



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PL: 71/13
FL: 1

PROJETO DE LEI

71/2013

OFÍCIO Nº 275/2013 - GAB., DE 4.04.2013

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Londrina para o exercício de 2014 e dá outras providências.

Londrina, 4 de abril de 2013.

Quórum: maioria absoluta (10 votos)

Às Comissões de Justiça, Desenvolvimento Urbano, Educação, Seguridade Social, Economia, Defesa ao Consumidor, Trabalho, Meio Ambiente, Direitos Humanos, Ciência e Tecnologia, Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Defesa dos Direitos da Mulher para parecer conjunto, e à Comissão de Finanças.

Em 16/04/2013

Presidente

Alexandre Lopes Kireeff
**PREFEITO DO
MUNICÍPIO**

Prazo para emendas: 10 dias contados do dia posterior à aprovação em 1º turno.

Texto do Projeto de Lei em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Londrina para o exercício de 2014 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e no art. 100, da Lei Orgânica do Município de Londrina, de 5 de abril de 1990, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - as disposições finais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a) demonstrativo de metas anuais;
- b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, gerido pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML;
- h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e

IV - Avaliação da situação financeira e atuarial dos Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais, geridos pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2014 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2014-2017, a ser enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 100 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 serão estabelecidas no PPA 2014-2017, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014 será dada maior prioridade:

- I - à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
- II - à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
- III - à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- IV - à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
- V - ao fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
- VI - às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- VII - à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
- VIII - à integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região Metropolitana de Londrina;
- IX - à implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;
- X - à valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município; e
- XI - à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente (Orçamento Criança - Programa Prefeito Amigo da Criança) e quadros demonstrativos das receitas e despesas, conforme art. 14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná - TCE/PR.

§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança - Programa Prefeito Amigo da Criança.

Art. 5º O Município de Londrina implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Londrina relativo ao exercício de 2014 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais, de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2013, nos termos do art. 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2013, o Orçamento de Investimento das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 13. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Rubrica;

V - Alínea; e

VI - Subalínea.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1; e

II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

§ 6º O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 14. A despesa orçamentária será discriminada por:

- I - Órgão Orçamentário;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa;
- XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

IV - transferências a municípios - Fundo a Fundo - 41

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

V - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VI - transferências a consórcios públicos - 71;

VII - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;

VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 - 73

IX - aplicações diretas - 90; e

X - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2014 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2014 conterà a destinação de recursos, classificados por Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 15. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 16. A Reserva de Contingência prevista no art. 46 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 17. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

III - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2014, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias correspondente.

Art. 19. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;

II - o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2012 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada; e

VII - os demonstrativos que informem os montantes do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas, com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 21. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 22. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 14 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 23. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

- a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e da Controladoria-Geral do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, do citado artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 25. O Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Art. 26. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Planejamento e de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 28. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 29. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2013 e apresentadas à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 14 de junho de 2013, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 30. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Art. 31. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2013.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2014 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2013 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art. 14 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2014, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

Art. 34. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei nº 11.467/2011.

Art. 35. Na programação da despesa não poderão:

I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município;

III - ser classificadas como atividades, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

IV - ser incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 36. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2014, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso I as disposições da Lei nº 9.684, de 28 de dezembro de 2004 e suas alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

§ 3º Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

Art. 37. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam os arts. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

II - custeio administrativo e operacional;

III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

IV - garantia do cumprimento do disposto nos arts. 44 e 45 desta lei;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 48 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 39. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 40. O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA, serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 41. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 42. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 43. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

Art. 44. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 6% na Função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2012, consideradas as Receitas Correntes provenientes de recursos não vinculados.

Art. 45. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 1% na Função Desporto e Lazer.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2012, consideradas as Receitas Correntes provenientes de recursos não vinculados.

Art. 46. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente) e 080 (Recursos Próprios - Administração Indireta - Exercício Corrente).

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de julho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 47. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Transposição.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam as alterações limitadas aos valores abaixo especificados:

<i>Descrição</i>	<i>Em R\$</i>
Poder Legislativo	
<i>Câmara Municipal de Londrina</i>	<i>750.000,00</i>
Poder Executivo - Administração Direta	
<i>Prefeitura do Município de Londrina</i>	<i>7.500.000,00</i>
Poder Executivo - Administração Indireta	
Em R\$	
<i>Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF</i>	<i>300.000,00</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde de Londrina</i>	<i>3.750.000,00</i>
<i>Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Assistência à Saúde</i>	<i>225.000,00</i>
<i>Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Previdência Social</i>	<i>150.000,00</i>
<i>Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Órgão Gerenciador</i>	<i>225.000,00</i>
<i>Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL</i>	<i>225.000,00</i>
<i>Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL</i>	<i>450.000,00</i>
<i>Fundação de Esportes de Londrina</i>	<i>300.000,00</i>
<i>Fundo de Urbanização de Londrina</i>	<i>1.650.000,00</i>

Art. 48. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

§ 2º Ficam as alterações limitadas aos valores abaixo especificados:

<i>Poder Executivo - Administração Direta</i>	<i>Em R\$</i>
<i>Prefeitura do Município de Londrina</i>	<i>15.000.000,00</i>

Art. 49. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e arts. 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Transferência.

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam as alterações limitadas aos valores abaixo especificados:

<i>Descrição:</i>	<i>Em R\$</i>
<i>Poder Legislativo</i>	
<i>Câmara Municipal de Londrina</i>	<i>45.000,00</i>
<i>Poder Executivo - Administração Direta</i>	
<i>Prefeitura do Município de Londrina</i>	<i>667.500,00</i>
<i>Poder Executivo - Administração Indireta</i>	
<i>Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF</i>	<i>82.500,00</i>
<i>Autarquia do Serviço Municipal de Saúde - AMS / FMS</i>	<i>157.500,00</i>
<i>Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Assistência à Saúde</i>	<i>7.500,00</i>
<i>Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Órgão Gerenciador</i>	<i>30.000,00</i>
<i>Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL</i>	<i>15.000,00</i>
<i>Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL</i>	<i>150.000,00</i>
<i>Fundação de Esportes de Londrina</i>	<i>45.000,00</i>
<i>Fundo de Urbanização de Londrina</i>	<i>52.500,00</i>

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e 104, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 51. Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria-Geral do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), conforme disposto na Lei nº 11.092/2010 e suas alterações.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 53. O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, terá suas receitas e despesas totalizadas por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto, atividade ou operação especial, seguindo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 54. Não se aplicam às empresas públicas e às sociedades de economia mista não-dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo, no que couber, a aplicação dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destinam.

Art. 55. O Orçamento de Investimento, previsto nos artigos 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, será apresentado para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Os desembolsos com aquisições de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimentos, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

§ 2º A despesa será discriminada por categoria de programação, nos termos do art. 9º, § 3º, e do art. 14, desta Lei.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes da participação acionária do Município; e

III - de outras origens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

SEÇÃO IV

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 56. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 57. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2014 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 58. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de maio de 2013 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial pela Lei nº 9.337/2004 e suas alterações, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 59. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2014, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014.

§ 2º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º observará a variação do INPC de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 31 de julho de 2013, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 61. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2014, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 57 e 59 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 62. No exercício financeiro de 2014, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 62 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2013, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 61 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 63. No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 62 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art. 64. A proposta orçamentária assegurará no mínimo meio por cento do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais, em atendimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 9.337/2004.

Art. 65. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 41 desta lei.

Art. 67. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 68. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN fixo, do exercício de 2014, terão desconto de dez por cento do valor lançado, em caso de pagamento em cota única.

Art. 69. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2014, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 71. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 72. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2013.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 74. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Art. 75. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 76. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 ao Legislativo Municipal.

Art. 77. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 78. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 79. A Secretaria Municipal de Planejamento divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 80. Cabe à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 81. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal e do art. 103, § 7º, da Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Art. 82. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO - 2014

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR

2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	1.401.749.000,00	1.327.288.135,59	0,511%	1.521.526.000,00	1.368.578.498,13	0,555%	1.636.614.000,00	1.400.264.027,27	0,597%
Receitas Primárias (I)	1.321.409.000,00	1.251.215.793,96	0,482%	1.422.319.000,00	1.279.344.027,56	0,518%	1.527.150.000,00	1.306.608.161,27	0,557%
Despesa Total	1.401.749.000,00	1.327.288.135,59	0,511%	1.521.526.000,00	1.368.578.498,13	0,555%	1.498.345.000,00	1.400.264.027,27	0,546%
Despesas Primárias (II)	1.350.392.000,00	1.278.659.217,88	0,492%	1.466.537.000,00	1.319.117.126,43	0,535%	1.576.969.000,00	1.349.232.600,25	0,575%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-28.983.000,00	-27.443.423,92	-0,011%	-44.218.000,00	-39.773.098,87	-0,016%	-49.819.000,00	-42.624.438,98	-0,018%
Resultado Nominal	-15.363.571,83	-14.547.459,36	-0,006%	-16.612.000,00	-15.729.571,06	-0,006%	-15.940.000,00	-15.093.267,68	-0,006%
Dívida Pública Consolidada	343.286.000,00	325.050.658,08	0,125%	351.530.000,00	316.193.347,63	0,128%	360.118.000,00	308.111.919,47	0,131%
Dívida Consolidada Líquida	143.059.000,00	135.459.710,25	0,052%	140.111.000,00	126.026.700,79	0,051%	137.591.000,00	117.720.933,45	0,050%

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento / Diretoria de Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2014**

Em atendimento ao disposto no Inciso II, § 2º, do art 4º da LRF, que determina a obrigatoriedade dos demonstrativos de Metas Anuais serem instruídos com memória e metodologia de cálculo, para evidenciar como tais valores foram obtidos, segue abaixo a metodologia aplicada no Município de Londrina.

RECEITAS A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - Receita		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETADO	Δ% ¹	PROJETADO		Δ%	PROJETADO	Δ%
	2011	2012				2013	2014			
RECEITAS CORRENTES	960.539.962,79	1.165.150.779,01	1.241.219.000,00	1.341.329.000,00	8,07	1.444.364.000,00	16,37	1.553.572.000,00	25,17	
Receita Tributária	255.532.038,39	328.924.459,37	357.628.000,00	377.730.000,00	5,62	405.146.000,00	7,26	432.855.000,00	6,84	
Receita de Contribuições	107.017.070,96	141.850.246,00	169.538.000,00	194.579.000,00	14,77	216.843.000,00	11,44	243.240.000,00	12,17	
Receita Patrimonial	36.144.396,29	44.283.164,77	62.836.000,00	43.069.000,00	(31,46)	46.055.000,00	6,93	51.330.000,00	11,45	
Receita de Serviços	17.094.903,19	19.338.100,55	33.028.000,00	35.346.000,00	7,02	41.174.000,00	16,49	47.002.000,00	14,15	
Transferências Correntes	456.928.100,31	500.884.379,61	517.889.000,00	584.212.000,00	12,81	623.425.000,00	6,71	662.096.000,00	6,20	
Outras Receitas Correntes	87.823.453,65	129.870.428,71	100.300.000,00	106.393.000,00	6,07	111.721.000,00	5,01	117.049.000,00	4,77	
RECEITAS DE CAPITAL	43.374.382,45	33.420.497,32	80.458.000,00	60.420.000,00	(24,90)	77.162.000,00	27,71	83.042.000,00	3,21	
Operações de Crédito	24.763.646,49	0,00	23.540.000,00	37.303.000,00	58,47	53.203.000,00	42,62	58.203.000,00	9,40	
Alienação de Bens	79.600,00	0,00	307.000,00	350.000,00	14,01	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	18.531.135,96	33.420.497,32	55.582.000,00	22.747.000,00	(59,07)	23.589.000,00	3,70	24.469.000,00	3,73	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.029.000,00	20.000,00	(98,06)	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	
TOTAL	1.003.914.345,24	1.198.571.276,33	1.321.677.000,00	1.401.749.000,00	6,06	1.521.526.000,00	15,12	1.636.614.000,00	23,83	

Fonte: Sistema Contábil / Financeiro Anexos do Balanço - Anexo 02 e Diretoria de Orçamento - em 08/02/2013

Nota: (*) A variação de crescimento (Δ%) foi efetuado com relação ao ano anterior ao projetado (N-1) tendo como base inicial a Previsão Orçamentária.

Continua (1/13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Continuação

**MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2014**

RECEITAS A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		REALIZADO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETADO	Δ% ¹	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2011	2012	2012	2013	2014		2015		2016	
RECEITAS CORRENTES	1.082.716.803,90	1.233.195.584,50	1.233.195.584,50	1.241.219.000,00	1.270.077.644,16	2,33	1.299.173.010,43	4,67	1.329.214.454,59	7,09
Receita Tributária	288.034.691,55	348.133.647,80	348.133.647,80	357.628.000,00	357.664.993,85	0,01	364.419.736,64	1,89	370.344.678,42	1,63
Receita de Contribuições	120.629.214,32	150.134.300,37	150.134.300,37	169.538.000,00	184.242.969,42	8,67	195.045.413,14	5,86	208.112.738,86	6,70
Receita Patrimonial	40.741.818,92	46.869.301,59	46.869.301,59	62.836.000,00	40.781.176,02	(35,10)	41.425.439,15	1,58	43.917.229,43	6,02
Receita de Serviços	19.269.306,50	20.467.445,62	20.467.445,62	33.028.000,00	33.468.421,55	1,33	37.035.089,17	10,66	40.214.253,21	8,58
Transferências Correntes	515.047.526,96	530.136.027,38	530.136.027,38	517.889.000,00	553.178.676,26	6,81	560.756.799,55	1,37	566.480.068,85	1,02
Outras Receitas Correntes	98.994.245,66	137.454.861,75	137.454.861,75	100.300.000,00	100.741.407,06	0,44	100.490.532,79	(0,25)	100.145.485,82	(0,34)
RECEITAS DE CAPITAL	48.891.430,40	35.372.254,36	35.372.254,36	80.458.000,00	57.210.491,43	(28,89)	69.405.487,70	(13,74)	71.049.572,69	(11,69)
Operações de Crédito	27.913.483,27	0,00	0,00	23.540.000,00	35.321.465,77	50,05	47.854.904,77	35,48	49.797.672,01	4,06
Alienação de Bens	89.724,80	0,00	0,00	307.000,00	331.408,01	7,95	314.817,15	(5,01)	299.455,10	(4,88)
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.888.222,33	35.372.254,36	35.372.254,36	55.582.000,00	21.538.680,05	(61,25)	21.217.776,23	(1,49)	20.935.333,86	(1,33)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	1.029.000,00	18.937,60	(98,16)	17.989,55	(5,01)	17.111,72	(4,88)
TOTAL	1.131.608.234,30	1.268.567.838,87	1.268.567.838,87	1.321.677.000,00	1.327.288.135,59	0,42	1.368.578.498,13	3,55	1.406.264.027,27	5,95

Fonte: Sistema Contábil / Financeiro - Anexos do Balanço - Anexo 02 e Diretoria de Orçamento

(¹) A variação de crescimento (Δ%) tem como base o ano de 2013

(²) Valores Projetados a preço de 2013

Indicador	Inflação - IPCA - IBGE		Ano Base		Expectativa de Inflação - BACEN	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Inflação Média (% anual)	-6,50	5,84	Ano Base	5,61	5,27	5,13

Fontes: IBGE e Banco Central do Brasil - BACEN em 15/03/2013

Continua (2/13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2014

As receitas foram estimadas para o período de 2014 a 2016 tendo como base, preliminarmente, o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2013. Para as Receitas Próprias foi observada a tendência de crescimento a partir da análise do período de 2010 a 2013 e das expectativas de crescimento projetadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN para os principais indicadores econômicos, publicado em 15/03/2013 para o período de 2013 a 2016. Conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Parâmetros Macroeconômicos

Indicadores	2014			2015			2016		
	2013	2014	2015	2014	2015	2016	2014	2015	2016
PIB TOTAL	3,09	3,57	3,7	3,57	3,7	3,73	3,57	3,7	3,73
INPC	5,69	5,22	4,91	5,22	4,91	4,93	5,22	4,91	4,93
IPCA	5,79	5,61	5,27	5,61	5,27	5,13	5,61	5,27	5,13
IGP-M	5,24	5,21	4,90	5,21	4,90	4,90	5,21	4,90	4,90
TAXA SELIC -	7,66	8,32	8,72	8,32	8,72	8,71	8,32	8,72	8,71

Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES em:15/03/2013

Quadro 2 - Produto Interno Bruto a Preços Correntes

Ano	Produto Interno Bruto (PIB)			Londrina	Participação PR/BR %	Participação LD/PR %
	Brasil		Paraná			
	Brasil	Paraná	Paraná			
2006	2.369.484.000	136.615.000	6.613.459	5,77	4,8	
2007	2.661.345.000	161.582.000	7.916.357	6,07	4,9	
2008	3.032.203.000	179.263.000	8.046.054	5,91	4,5	
2009	3.239.404.000	189.992.000	8.880.576	5,87	4,67	
2010	3.770.085.000	217.290.000	9.936.563	5,76	4,57	
2011	4.143.013.000	241.809.000	11.057.805	5,84	4,57	
2012	4.402.537.000	256.956.000	11.750.469	5,84	4,57	
2013	4.538.575.393	264.895.940	12.113.559	5,84	4,57	
2014	4.700.602.535	274.352.725	12.546.013	5,84	4,57	
2015	4.700.602.535	274.352.725	12.546.013	5,84	4,57	
2016	4.700.602.535	274.352.725	12.546.013	5,84	4,57	

Fontes: IBGE/IPARDES - Contas Regionais Brasil

Dados do PIB do Estado do Paraná de 2011 e 2012 são estimativas preliminares projetadas pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES;

Dados do PIB de Londrina de 2011 a 2016 são estimativas preliminares projetadas pela Secretaria Municipal de Planejamento - Diretoria de Orçamento, tomando como base a média da participação do PIB Municipal, no PIB do Estado no ano de 2010. Dados sujeitos a alterações.

Dados do PIB Brasil 2011 a 2012, calculados pelo IBGE, a partir das contas Nacionais Trimestrais;

Dados do PIB de 2013 a 2016, calculados pela Diretoria de Orçamento, obtidos aplicando o percentual de crescimento do PIB Nacional projetado pelo BACEN em 15/03/2013, para o período. Dados sujeitos a alterações.

Continua (3/13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2014

1.1 Receita Tributária

1.1.1 Impostos

Os valores do IPTU foram obtidos a partir da análise do crescimento médio, observados os valores da Execução Orçamentária de 2010 a 2012 e os valores previstos para 2013, nesta rubrica, acrescido da expectativa do crescimento da inflação medida pelo IPCA, para o período de 2014 a 2016. Para ajustar os valores médios e diminuir os desvios nas projeções, foi adotada a técnica de Ajustamento da Reta pelo Método dos Mínimos Quadrados Lineares. Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho - IRRF: foi obtido a partir do valor executado em 2012 acrescentando-se ao mesmo um crescimento vegetativo da folha de pagamento em 2,5% a.a. e corrigido-se o valor obtido pela expectativa de inflação (INPC) do ano anterior; ITBI: foi projetado o valor para 2013 a partir da análise do crescimento médio, observados os valores da Execução Orçamentária de 2010 a 2012, e sobre este valor foi aplicado cumulativamente a expectativa de inflação medida pelo IPCA, obtendo-se assim os valores para 2014 a 2016; para a projeção do ISS, empregou-se a mesma metodologia utilizada para o ITBI, com a diferença de que sobre o valor obtido pelo Método dos Mínimos Quadrados aplicou-se um fator de correção de 0,902.

Quadro 3 - Projeções para o IPTU

Ano	x	y	X ²	XY	Constantes para Projeção		Ano	Resultado da Projeção (y*)
2010	1,00	78.377.594,47	1,00	78.377.594,47	a	61.661.382,50		
2011	2,00	86.064.576,06	4,00	172.129.152,12	b	13.235.680,91	2014	127.839.787,04
2012	3,00	95.063.168,55	9,00	285.189.505,65			2015	141.075.467,95
2013	4,00	119.497.000,00	16,00	477.988.000,00			2016	154.311.148,86
	10,00	379.002.339,08	30,00	1.013.684.252,24	Resultado da Projeção Atualizado Valores			
							2014	134.794.000,00
							2015	156.336.000,00
							2016	179.485.000,00

1.2 - Projeções de Receitas de Contribuições:

1.2.1) Contribuições Sociais - Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência

A partir do valor arrecadado da contribuição patronal em dezembro de 2012 foi feita uma projeção para a folha anual e adicionado para cada ano um crescimento vegetativo de 2,5% na massa salarial dos servidores, acrescido da expectativa inflacionária medida pelo INPC, projetada pelo Banco Central em 15/03/2013 para o período de 2014 a 2016.

1.2.2) Contribuições Econômicas - Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

No caso da COSIP, foi obtida a média de crescimento do período de 2014 a 2016, a partir dos valores arrecadados no período de 2010 a 2012 e do valor estimado para o Orçamento de 2013. Utilizou-se a técnica do Ajustamento da Reta pelo Método dos Mínimos Quadrados Lineares, procurando com isso minimizar os desvios, em torno do crescimento médio, de aproximadamente 3,60%, projetado para o período.

1.3 - Projeções das Receitas Patrimoniais:

1.3.1) Receitas Imobiliárias: aplicou-se cumulativamente sobre o valor arrecadado em 2012 as expectativas inflacionárias, medidas pelo IGP-M, obtidas junto ao Sistema de Metas para Inflação do Banco Central do Brasil, para o período de 2014 a 2016 (INPC-1).

Continua (4/13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2014

1.3.2) Receitas Mobiliárias: As receitas de aplicações financeiras de 2014 foram reestimadas a partir da média dos valores obtidos no período de 2010 a 2013 e sobre esse valor aplicou-se a expectativa da taxa de juros Selic média anual, para o período de 2014 a 2016 projetadas pelo BACEN em 15/03/2013, com exceção das receitas obtidas com juros de títulos de renda provenientes do mercado financeiro, que foram mantidas dos exercícios anteriores e das receitas financeiras da Caixa de Assistência Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina- *CAAPSML que foram calculados da seguinte forma: para a Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor, aplicou-se sobre o valor disponível para investimento em dezembro de 2012, uma taxa de juros de 6% a.a, capitalizada mensalmente e corrigida pelo INPC, projetado pelo BACEN, para o período de 2013 a 2016. Para as Receitas Financeiras do Plano de Saúde da CAAPSML adotou-se a mesma forma de cálculo, porém o critério de rentabilidade foi de 90% do utilizado para o Fundo de previdência, em razão do montante de investimento e do período de aplicação de cada fundo. Para o Órgão Gerenciador trabalhou-se com o montante de R\$ 800.000,00 para cada ano projetado.

(* Dados fornecidos pela Autarquia).

1.6 - Receitas de Serviços

Os valores das projeções das Receitas de Serviços foram obtidos a partir da média de arrecadação das rubricas orçamentárias alocadas neste código, no período de 2009 a 2012. Para ajustar os valores médios e diminuir os desvios nas projeções, foi adotada a técnica de Ajustamento da Reta pelo Método dos Mínimos Quadrados Lineares.

1.7 - Transferências Correntes:

Para as Receitas de Transferências Correntes na espécie Transferências Constitucionais e Convênios, utilizou-se nas projeções a média de crescimento do período de 2010 a 2013, através da técnica do Ajustamento da Reta pelo Método dos Mínimos Quadrados, acrescido da expectativa de crescimento do PIB para o período de 2014 a 2016, projetada pelo BACEN em 15/03/2013

2. - Receitas de Capital

Para as receitas de Capital, Operações de Créditos considerou os dados fornecidos pela Diretoria de Planejamento e convalidados pela Secretaria de Fazenda, para as receitas de Transferências de Capital foi utilizado a média do valor executado no período de 2010 a 2012 acrescidos do crescimento do PIB para o período de 2014 a 2016, para as receitas de Alienação de Bens utilizou-se os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Continua (5/13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2014

DESPESAS A PREÇOS CORRENTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		REALIZADO 2012	Δ% 2012/2011	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		PROJETADO 2014	Δ% 2014/2013	PROJETADO		Δ% 2015/2014	PROJETADO		Δ% 2016/2015
	2011	2012			2013	2015			2016					
DESPESAS CORRENTES	862.779.731,90	1.020.221.911,98	1.144.378.000,00	12,17	1.252.816.000,00	9,48	1.369.754.000,00	9,33	1.498.345.000,00	9,39				
Pessoal e Encargos Sociais	336.458.890,53	467.984.179,92	667.605.000,00	42,66	748.726.000,00	12,15	838.573.000,00	12,00	939.201.000,00	12,00				
Juros e Encargos da Dívida	13.738.451,72	14.732.852,96	18.191.000,00	23,47	19.782.000,00	8,75	21.349.000,00	7,92	23.158.000,00	8,47				
Outras Despesas Correntes	512.582.389,65	537.504.879,10	458.582.000,00	-14,68	484.308.000,00	5,61	509.832.000,00	5,27	535.986.000,00	5,13				
DESPESAS DE CAPITAL	140.425.535,67	86.502.423,32	153.352.000,00	77,28	115.794.000,00	-24,49	115.498.000,00	-0,26	98.534.000,00	-14,69				
Investimentos	61.429.615,56	48.137.378,58	115.758.000,00	140,47	73.249.000,00	-36,72	70.788.000,00	-3,36	50.927.000,00	-28,06				
Inversões Financeiras	54.698.062,22	10.940.597,41	10.878.000,00	-0,57	11.000.000,00	1,12	11.100.000,00	0,91	11.150.000,00	0,45				
Amortização da Dívida	24.297.857,89	27.424.447,33	26.716.000,00	-2,58	31.545.000,00	18,08	33.610.000,00	6,55	36.457.000,00	8,47				
Reserva Contingência	0,00	0,00	3.275.000,00	0,00	3.400.000,00	3,82	3.500.000,00	2,94	3.550.000,00	1,43				
Reserva RPPS	32.218.787,69	33.722.684,53	20.672.000,00	-38,70	29.739.000,00	43,86	32.774.000,00	10,21	36.185.000,00	10,41				
TOTAL	1.035.424.055,26	1.140.447.019,83	1.321.677.000,00	15,89	1.401.749.000,00	6,06	1.521.526.000,00	8,54	1.636.514.000,00	7,56				

FONTE: SIM - AM / TCE / PR

Continua (6/13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2014

DESPESAS A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ% 2012/2011	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		Δ% 2013/2012	PROJETADO		Δ% 2014/2013	PROJETADO		Δ% 2015/2014	Δ% 2016/2015
	2011	2012		2013	2014		2015	2016					
DESPESAS CORRENTES	972.521.862,68	1.079.802.871,64	11,03	1.144.378.000,00	5,98	1.186.266.452,04	3,66	1.232.062.988,48	3,86	1.281.963.066,51	4,05		
Pessoal e Encargos Sociais	379.255.115,57	495.314.456,03	30,60	667.605.000,00	34,78	708.953.697,57	6,19	754.277.598,22	6,39	803.567.227,63	6,53		
Juros e Encargos da Dívida	15.485.927,82	15.593.251,57	0,69	18.191.000,00	16,66	18.731.180,76	2,97	19.202.946,49	2,52	19.813.660,61	3,18		
Outras Despesas Correntes	577.780.819,28	568.895.164,04	-1,54	458.582.000,00	-19,39	458.581.573,71	-0,00	458.582.444,77	0,00	458.582.118,28	-0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	158.287.102,11	91.554.164,84	-42,16	153.352.000,00	67,50	109.643.026,23	-28,50	103.887.659,54	-5,25	84.304.311,01	-18,85		
Investimentos	69.243.216,94	50.948.601,49	-26,42	115.758.000,00	127,21	69.358.015,34	-40,08	63.672.217,71	-4,14	43.572.428,27	-31,57		
Inversões Financeiras	61.655.436,94	11.579.528,30	-81,22	10.878.000,00	-6,06	10.415.680,33	-4,25	9.984.200,95	-4,14	9.539.783,91	-4,45		
Amortização da Dívida	27.388.448,22	29.026.035,05	5,98	26.716.000,00	-7,96	29.869.330,56	11,80	30.231.440,88	1,21	31.192.088,83	3,18		
Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00	3.275.000,00	0,00	3.219.992,10	-1,70	3.148.171,47	-2,21	3.037.330,30	-3,52		
Reserva RPPS	36.316.888,61	35.692.089,31	-1,72	20.672.000,00	-42,08	28.159.265,22	36,22	29.479.477,64	4,69	30.959.379,44	5,02		
TOTAL	1.167.125.853,39	1.207.049.125,79	3,42	1.321.677.000,00	9,50	1.327.288.135,59	0,42	1.368.578.498,13	3,11	1.400.264.027,27	2,32		

Notas:

- 1) Para as projeções das despesas de Pessoal e Encargos Sociais do período de 2014 a 2016 foi adotado um crescimento médio de 12,05% sobre o valor fixado para o exercício de 2013. Tal metodologia foi adotada visando contemplar o crescimento vegetativo, a reposição da inflação do exercício e o crescimento da folha em função de substituições e readequação organizacional dos Órgãos.
- 2) No exercício de 2012 as despesas com aposentadorias e pensões dos servidores municipais (RPPS) foram empenhadas no Grupo de Natureza da Despesa 3.3. Outras Despesas Correntes. De acordo com o Plano de Contas da Despesa para 2013 (TOE-Pr), tais despesas passaram a ser classificadas no Grupo de Despesa 3.1. Pessoal e Encargos Sociais. Isto explica a redução na variação percentual de Outras Despesas Correntes, a partir de 2013.
- 3) Quanto aos Juros e Encargos da Dívida, a projeção foi efetuada com base nos dados constantes do cronograma de desembolso com amortização e juros, fornecidos pela Controladoria-Geral do Município /Diretoria de Contabilidade.
- 4) Para as Outras Despesas Correntes utilizou-se a expectativa de inflação para o período de 2014 a 2016 sobre o valor fixado para o período de 2013.
- 5) Para as Despesas de Capital levou-se em conta os investimentos com recursos provenientes da União, do Estado, de Operações de Crédito e recursos próprios, a fim de manter o nível de investimentos compatível com as ações dos programas de governo.

Continua (7/13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Continuação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2014

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO/IDO			PROJETADO			R\$ 1,00	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	PROJETADO	PROJETADO
RECEITA TOTAL	945.547.000,00	1.086.042.000,00	1.242.091.000,00	1.401.749.000,00	1.521.526.000,00	1.636.614.000,00	1.521.526.000,00	1.636.614.000,00
RECEITAS CORRENTES (I)	884.929.000,00	1.023.681.000,00	1.213.964.000,00	1.341.329.000,00	1.444.364.000,00	1.553.572.000,00	1.444.364.000,00	1.553.572.000,00
Receita Tributária	216.406.000,00	275.380.000,00	357.082.000,00	377.730.000,00	405.146.000,00	432.855.000,00	405.146.000,00	432.855.000,00
Receita de Contribuições	98.817.000,00	114.064.000,00	139.706.000,00	194.579.000,00	216.843.000,00	243.240.000,00	216.843.000,00	243.240.000,00
Receita Patrimonial Líquida	5.305.000,00	6.596.000,00	6.020.000,00	382.000,00	401.000,00	419.000,00	401.000,00	419.000,00
Receita Patrimonial	35.469.000,00	40.119.000,00	33.382.000,00	43.069.000,00	46.055.000,00	51.330.000,00	46.055.000,00	51.330.000,00
(-) Aplicações Financeiras (II)	30.164.000,00	33.523.000,00	27.362.000,00	42.687.000,00	45.654.000,00	50.911.000,00	45.654.000,00	50.911.000,00
Receita de Serviços	14.369.000,00	17.681.000,00	21.152.000,00	35.346.000,00	41.174.000,00	47.002.000,00	41.174.000,00	47.002.000,00
Transferências Correntes	445.489.000,00	501.435.000,00	561.642.000,00	584.212.000,00	623.425.000,00	662.096.000,00	623.425.000,00	662.096.000,00
Outras Receitas Correntes	74.379.000,00	75.002.000,00	101.000.000,00	106.393.000,00	111.721.000,00	117.049.000,00	111.721.000,00	117.049.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I-II)	854.765.000,00	990.158.000,00	1.186.602.000,00	1.298.642.000,00	1.398.710.000,00	1.502.661.000,00	1.398.710.000,00	1.502.661.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	60.618.000,00	62.361.000,00	28.127.000,00	60.420.000,00	77.162.000,00	83.042.000,00	77.162.000,00	83.042.000,00
Operações de Crédito (V)	50.285.000,00	10.000.000,00	14.400.000,00	37.303.000,00	53.203.000,00	58.203.000,00	53.203.000,00	58.203.000,00
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	315.000,00	315.000,00	320.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Transferências de Capital	10.000.000,00	52.026.000,00	13.387.000,00	22.747.000,00	23.589.000,00	24.469.000,00	23.589.000,00	24.469.000,00
Outras Receitas de Capital	18.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V+VI-VII)	10.018.000,00	52.046.000,00	13.407.000,00	22.767.000,00	23.609.000,00	24.489.000,00	23.609.000,00	24.489.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III+VIII)	864.783.000,00	1.042.204.000,00	1.200.009.000,00	1.321.409.000,00	1.422.319.000,00	1.527.150.000,00	1.422.319.000,00	1.527.150.000,00

Continua (8/13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2014

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00					
	PREVISTO/IDO 2011	PREVISTO/IDO 2012	PREVISTO/IDO 2013	PROJETADO 2014	PROJETADO 2015	PROJETADO 2016
DESPA TOTAL(*)	945.547.000,00	1.086.042.000,00	1.242.091.000,00	1.401.749.000,00	1.521.526.000,00	1.636.614.000,00
DESPAS CORRENTES (X)	803.329.000,00	946.694.000,00	1.108.243.000,00	1.252.816.000,00	1.369.754.000,00	1.498.345.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	317.008.000,00	380.010.000,00	495.043.000,00	748.726.000,00	838.573.000,00	939.201.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	15.280.000,00	17.300.000,00	20.000.000,00	19.782.000,00	21.349.000,00	23.158.000,00
Outras Despesas Correntes	471.041.000,00	549.384.000,00	593.200.000,00	484.308.000,00	509.832.000,00	535.986.000,00
DESPAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII)=(X-XI)	788.049.000,00	929.394.000,00	1.088.243.000,00	1.233.034.000,00	1.348.405.000,00	1.475.187.000,00
DESPAS DE CAPITAL (XIII)	129.887.000,00	123.348.000,00	112.848.000,00	115.794.000,00	115.498.000,00	98.534.000,00
Investimentos	91.453.000,00	75.000.000,00	69.955.000,00	73.249.000,00	70.788.000,00	50.927.000,00
Inversões Financeiras	11.012.000,00	20.000.000,00	12.721.000,00	11.000.000,00	11.100.000,00	11.150.000,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Demais Inversões Financeiras	10.992.000,00	19.970.000,00	12.691.000,00	10.970.000,00	11.070.000,00	11.120.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	27.422.000,00	28.348.000,00	30.172.000,00	31.545.000,00	33.610.000,00	36.457.000,00
DESPAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI)	102.445.000,00	94.970.000,00	82.646.000,00	84.219.000,00	81.858.000,00	62.047.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	2.700.000,00	3.000.000,00	4.788.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00	3.550.000,00
RESERVA DO RPPS (XIX)	9.631.000,00	13.000.000,00	16.212.000,00	29.739.000,00	32.774.000,00	36.185.000,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XX) = (XII+XVII+XVIII+XIX)	902.825.000,00	1.040.364.000,00	1.191.889.000,00	1.350.392.000,00	1.466.537.000,00	1.576.969.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XX)	-38.042.000,00	1.840.000,00	8.120.000,00	-28.983.000,00	-44.218.000,00	-49.819.000,00

Continua (9/13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Continuação

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2014**

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00					
	PREVISTO 2011	PREVISTO 2012	PREVISTO 2013	PROJETADO 2014	PROJETADO 2015	PROJETADO 2016
RECEITA TOTAL	1.065.816.796,21	1.149.466.852,80	1.242.091.000,00	1.327.288.135,59	1.368.578.498,13	1.400.264.027,27
RECEITAS CORRENTES (I)	997.488.429,08	1.083.463.970,40	1.213.964.000,00	1.270.077.644,16	1.299.173.010,43	1.329.214.454,59
Receita Tributária	243.931.977,58	291.462.192,00	357.082.000,00	357.664.993,85	364.419.736,64	370.344.678,42
Receita de Contribuições	111.386.127,13	120.725.337,60	139.706.000,00	184.242.969,42	195.045.413,14	208.112.738,86
Receita Patrimonial Líquida	5.979.774,78	6.981.206,40	6.020.000,00	361.708,17	360.690,50	358.490,53
Receita Patrimonial	39.980.514,92	42.461.949,60	33.382.000,00	40.781.176,02	41.425.439,15	43.917.229,43
(-) Aplicações Financeiras (II)	34.000.740,14	35.480.743,20	27.362.000,00	40.419.467,85	41.064.748,65	43.558.738,89
Receita de Serviços	16.196.679,32	18.713.570,40	21.152.000,00	33.468.421,55	37.035.089,17	40.214.253,21
Transferências Correntes	502.153.418,84	530.718.804,00	561.642.000,00	553.178.676,26	560.756.799,55	566.480.068,85
Demais Receitas Correntes	83.839.711,28	79.382.116,80	101.000.000,00	100.741.407,06	100.490.532,79	100.145.485,82
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	963.487.688,94	1.047.983.227,20	1.186.602.000,00	1.229.658.176,31	1.258.108.261,79	1.285.655.715,69
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	68.328.367,13	66.002.882,40	28.127.000,00	57.210.491,43	69.405.487,70	71.049.572,69
Operações de Crédito (V)	56.681.050,86	10.584.000,00	14.400.000,00	35.321.465,77	47.854.904,77	49.797.672,01
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	355.066,74	333.396,00	320.000,00	331.408,01	314.817,15	299.455,10
Transferências de Capital	11.271.960,00	55.064.318,40	13.387.000,00	21.538.680,05	21.217.776,23	20.935.333,86
Outras Receitas de Capital	20.289,53	21.168,00	20.000,00	18.937,60	17.989,55	17.111,72
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	11.292.249,53	55.085.486,40	13.407.000,00	21.557.617,65	21.235.765,78	20.952.445,58
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III+VIII)	974.779.938,47	1.103.068.713,60	1.200.009.000,00	1.251.215.793,96	1.279.344.027,56	1.306.608.161,27

Continua (10/13)

Notas:
1.1 Todos os valores constantes são a preços de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2014

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00					
	PREVISTO 2011	PREVISTO 2012	PREVISTO 2013	PROJETADO 2014	PROJETADO 2015	PROJETADO 2016
DESPA TOTAL (*)	1.065.816.796,21	1.149.466.852,80	1.242.091.000,00	1.327.288.135,59	1.368.578.498,13	1.400.264.027,27
DESPESAS CORRENTES (X)	905.509.235,48	1.001.980.929,60	1.108.243.000,00	1.186.266.452,04	1.232.062.989,48	1.281.963.006,51
Pessoal e Encargos Sociais	357.330.149,57	402.202.584,00	495.043.000,00	708.953.697,57	754.277.598,22	803.567.227,63
Juros e Encargos da Dívida (XI)	17.223.554,88	18.310.320,00	20.000.000,00	18.731.180,76	19.202.946,49	19.813.660,61
Outras Despesas Correntes	530.955.531,04	581.468.025,60	593.200.000,00	458.581.573,71	458.582.444,77	458.582.118,28
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	888.285.680,60	983.670.609,60	1.088.243.000,00	1.167.535.271,28	1.212.860.042,99	1.262.149.345,91
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	146.408.106,85	130.551.523,20	112.848.000,00	109.643.026,23	103.887.859,54	84.304.311,01
Investimentos	103.085.455,79	79.380.000,00	69.955.000,00	69.358.015,34	63.672.217,71	43.572.428,27
Inversões Financeiras	12.412.682,35	21.168.000,00	12.721.000,00	10.415.680,33	9.984.200,95	9.539.783,91
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	22.543,92	31.752,00	30.000,00	28.406,40	26.984,33	25.667,58
Demais Inversões Financeiras	12.390.138,43	21.136.248,00	12.691.000,00	10.387.273,93	9.957.216,62	9.514.116,33
Amortização da Dívida (XVI)	30.909.968,71	30.003.523,20	30.172.000,00	29.869.330,56	30.231.440,88	31.192.098,83
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI)	115.475.594,22	100.516.248,00	82.646.000,00	79.745.289,27	73.629.434,33	53.086.544,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	3.043.429,20	3.175.200,00	4.788.000,00	3.219.392,10	3.148.171,47	3.037.330,30
RESERVA DO RPPS (XIX)	10.856.024,68	13.759.200,00	16.212.000,00	28.159.265,22	29.479.477,64	30.959.379,44
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XX) = (XII+XVII+XVIII+XIX)	1.017.660.728,70	1.101.121.257,60	1.191.889.000,00	1.278.659.217,88	1.319.117.126,43	1.349.232.600,25
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XX)	-42.880.790,23	1.947.456,00	8.120.000,00	-27.443.423,92	-39.773.098,87	-42.624.438,98

Continua (11/13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2014

RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CORRENTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	2011(b)	2012(c)	2013(d)	2014(e)	2015(f)	2016(g)	2016(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	336.166.000,00	332.666.000,00	341.184.571,83	343.286.000,00	351.530.000,00	360.118.000,00	360.118.000,00
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	89.214.000,00	120.300.000,00	180.538.000,00	200.227.000,00	211.419.000,00	222.527.000,00	222.527.000,00
Haveres Financeiros	95.000.000,00	125.000.000,00	185.000.000,00	176.230.000,00	186.117.000,00	195.925.000,00	195.925.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.230.000,00	5.200.000,00	5.538.000,00	8.997.000,00	9.502.000,00	10.002.000,00	10.002.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	246.952.000,00	212.366.000,00	160.646.571,83	143.059.000,00	140.111.000,00	137.591.000,00	137.591.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V) ¹	233.000.000,00	237.152.000,00	243.224.000,00	241.000.000,00	254.664.000,00	268.084.000,00	268.084.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA = (III+IV-V)	13.952.000,00	-24.786.000,00	-82.577.428,17	-97.941.000,00	-114.553.000,00	-130.493.000,00	-130.493.000,00
RESULTADO NOMINAL	13.798.000,00	-38.738.000,00	-57.791.428,17	-15.363.571,83	-16.612.000,00	-15.940.000,00	-15.940.000,00

Fonte: SIM - AM / TCE / PR

Notas:

¹ Passivos Reconhecidos: Parcelamentos PASEP / INSS / CAAPSML

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Fiscal Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2011.

Continua (12/13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Continuação

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2014

RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00					
	PREVISTO 2011(b)	PREVISTO 2012(c)	PREVISTO 2013(d)	PROJETADO 2014(e)	PROJETADO 2015(f)	PROJETADO 2016(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	378.924.970,54	352.093.694,40	341.184.571,83	325.050.658,08	316.193.347,63	308.111.919,47
DEDUÇÕES (II)	100.561.663,94	127.325.520,00	180.538.000,00	189.590.947,83	190.166.646,84	190.390.986,02
Ativo Disponível	107.083.620,00	132.300.000,00	185.000.000,00	166.868.667,74	167.408.065,55	167.630.687,23
Haveres Financeiros	4.768.039,08	5.503.680,00	5.538.000,00	8.519.079,63	8.546.835,80	8.557.571,18
(-) Restos a Pagar Processados	-11.289.995,14	-10.478.160,00	-10.000.000,00	14.203.200,45	14.211.745,49	14.202.727,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	278.363.306,59	224.768.174,40	160.646.571,83	135.459.710,25	126.026.700,79	117.720.933,45
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	262.636.668,00	251.001.676,80	243.224.000,00	228.198.087,30	229.064.554,04	229.368.917,46
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA = (III+IV-V)	15.726.638,59	-26.233.502,40	-82.577.428,17	-92.738.377,05	-103.037.853,24	-111.647.984,02
RESULTADO NOMINAL	15.553.050,41	-41.000.299,20	-57.791.428,17	-14.547.459,36	-15.729.571,06	-15.093.267,68

(13/13)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.086.042.000,00	0,423%	1.194.368.316,47	0,465%	108.326.316,47	9,974%
Receitas Primárias (I)	1.042.204.000,00	0,406%	1.149.559.919,85	0,447%	107.355.919,85	10,301%
Despesa Total	1.086.042.000,00	0,423%	1.140.516.309,88	0,444%	54.474.309,88	5,016%
Despesas Primárias (II)	1.040.364.000,00	0,405%	1.098.281.880,11	0,427%	57.917.880,11	5,567%
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.840.000,00	0,001%	51.278.039,74	0,020%	49.438.039,74	2686,850%
Resultado Nominal	-38.738.000,00	-0,015%	-31.264.451,40	-0,012%	7.473.548,60	19,293%
Dívida Pública Consolidada	332.666.000,00	0,129%	345.267.293,73	0,134%	12.601.293,73	3,788%
Dívida Consolidada Líquida	212.366.000,00	0,083%	135.405.694,28	0,053%	-76.960.305,72	-36,239%

FONTE: Relatórios LRF publicados em 30/01/2013 - Jornal Oficial nº 2080

Notas:

1) O quadro "Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior" apresenta as metas previstas e realizadas para o exercício de 2012, e a participação percentual do Setor Público no Produto Interno Bruto - PIB do Estado.

Comparando-se as metas constantes da Lei nº 11.266 de 18 de julho de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO com a execução da Lei nº 11.455 de 22 de dezembro de 2011 - Lei Orçamentária Anual - LOA, observou-se que:

1.1) A receita total arrecadada no exercício de 2012 representou um acréscimo de aproximadamente 9,974% sobre a meta prevista.

1.2) Considerando-se a base de cálculo das Receitas Primárias, onde são deduzidas as operações de crédito, alienação de ativos, amortização de empréstimos e as receitas provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, a receita realizada apresentou um acréscimo de aproximadamente 10,301% sobre a receita prevista.

1.3) A despesa total realizada apresentou um acréscimo de 5,016% em relação à despesa fixada. Do total da despesa realizada em 2012, R\$ 98.008.290,18 foram abertos através de Superávit Financeiro, representando 8,59% desta despesa.

1.4) Comparando-se as Despesas Primárias, que correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e encargos da dívida, concessão de empréstimos, aquisição de títulos de capital já integralizado e amortizações da dívida, observou-se que as despesas realizadas apresentaram um acréscimo de aproximadamente 5,567%

1.5) O Resultado Primário, diferença entre o total da receitas primárias e o total das despesas primárias, foi R\$ 51.278.039,74 (cinquenta e um milhões, duzentos e setenta e oito mil, trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), ficando abaixo da meta fixada devido ao acréscimo nas inversões financeiras durante a execução orçamentária em montante superior ao previsto quando da elaboração das metas.

1.6) O Resultado Nominal, diferença entre os saldos da Dívida Fiscal Líquida em 31/12/2012 em relação ao apurado em 31/12/2011, foi negativo em R\$ 31.264.451,40 (trinta e um milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), significando menor necessidade de financiamento do setor público municipal. Assim sendo, o resultado apurado em 31/12/2012 ficou acima do previsto, tendo como fator principal a Disponibilidade de Caixa Bruta, que ficou bem acima da meta prevista inicialmente.

1.7) Quanto à Dívida Pública Consolidada, o valor realizado ficou 3,788% acima do previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2014

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	945.547.000,00	1.086.042.000,00	14,86	1.242.091.000,00	14,37	1.401.749.000,00	12,85	1.521.526.000,00	8,54	1.636.614.000,00	7,56	
Receitas Primárias (I)	864.783.000,00	1.042.204.000,00	20,52	1.200.009.000,00	15,14	1.321.409.000,00	10,12	1.422.319.000,00	7,64	1.527.150.000,00	7,37	
Despesa Total	945.547.000,00	1.086.042.000,00	14,86	1.242.091.000,00	14,37	1.401.749.000,00	12,85	1.521.526.000,00	8,54	1.636.614.000,00	7,56	
Despesas Primárias (II)	902.825.000,00	1.040.364.000,00	15,23	1.191.889.000,00	14,56	1.350.392.000,00	13,30	1.466.537.000,00	8,60	1.576.969.000,00	7,53	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-38.042.000,00	1.840.000,00	104,84	8.120.000,00	341,30	-28.983.000,00	-456,93	-44.218.000,00	-52,57	-49.819.000,00	-12,67	
Resultado Nominal	13.798.000,00	-38.738.000,00	-380,75	-57.791.428,17	-49,19	-15.363.571,83	73,42	-16.612.000,00	-8,13	-15.940.000,00	4,05	
Dívida Pública Consolidada	336.166.000,00	332.666.000,00	-1,04	341.184.571,83	2,56	343.286.000,00	0,62	351.530.000,00	0,00	360.118.000,00	2,44	
Dívida Consolidada Líquida	246.952.000,00	212.366.000,00	-14,01	160.646.571,83	-24,35	143.059.000,00	-10,95	140.111.000,00	0,00	137.591.000,00	-1,80	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	1.065.816.796,21	1.149.466.852,80	7,85	1.242.091.000,00	8,06	1.327.288.135,59	6,86	1.368.578.498,13	3,11	1.400.264.027,27	2,32	
Receitas Primárias (I)	974.779.938,47	1.103.068.713,60	13,16	1.200.009.000,00	8,79	1.251.215.793,96	4,27	1.279.344.027,56	2,25	1.306.608.161,27	2,13	
Despesa Total	1.065.816.796,21	1.149.466.852,80	7,85	1.242.091.000,00	8,06	1.327.288.135,59	6,86	1.368.578.498,13	0,00	1.400.264.027,27	0,00	
Despesas Primárias (II)	1.017.660.728,70	1.101.121.257,60	8,20	1.191.889.000,00	8,24	1.278.659.217,88	7,28	1.319.117.126,43	0,00	1.349.232.600,25	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-42.880.790,23	1.947.456,00	104,54	8.120.000,00	316,95	-27.443.423,92	-437,97	-39.773.098,87	-44,93	-42.624.438,98	-7,17	
Resultado Nominal	15.553.050,41	-41.000.299,20	-363,62	-57.791.428,17	-40,95	-14.547.459,36	74,83	-15.729.571,06	-8,13	-15.093.267,68	0,00	
Dívida Pública Consolidada	378.924.970,54	352.093.694,40	-7,08	341.184.571,83	-3,10	325.050.658,08	-4,73	316.193.347,63	0,00	308.111.919,47	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	278.363.306,59	224.768.174,40	-19,25	160.646.571,83	-28,53	135.459.710,25	-15,68	126.026.700,79	0,00	117.720.933,45	0,00	

FONTE: Leis de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios de 2011, 2012 e 2013 - Secretaria Municipal de Planejamento / Diretoria de Orçamento
Nota: Para o cálculo dos Valores Constantes foi utilizado, como parâmetro, o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014

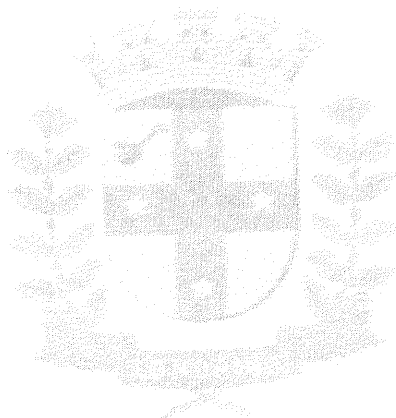
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	2012	%	2011	%	2010	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	868.415.315,24	88,15	744.556.507,81	83,69	684.781.018,67	91,97
Reservas	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Acumulado	116.720.676,48	11,85	145.067.123,16	16,31	59.775.489,14	8,03
TOTAL	985.135.991,72	100,00	889.623.630,97	100,00	744.556.507,81	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2012	%	2011	%	2010	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio	(1.197.884.536,77)	102,80	(459.418.862,69)	38,35	(434.616.409,43)	94,60
Reservas	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	32.677.226,59	(2,80)	(738.465.674,08)	61,65	(24.802.453,26)	5,40
TOTAL	(1.165.207.310,18)	100,00	(1.197.884.536,77)	100,00	(459.418.862,69)	100,00

FONTE: Equiplano - Anexo 14 Consolidado Administração Direta e Indireta, emitido em 04/02/2013.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2014

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	79.600,00	310.945,87
Alienação de Bens Móveis	0,00	79.600,00	197.810,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	113.135,87
DESPESAS EXECUTADAS	2012 (d)	2011 (e)	2010 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	460.707,10	414.909,48
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	460.707,10	414.909,48
Investimentos	0,00	460.707,10	414.909,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2012 (g) = ((Ia - IId) + IIId)	2011 (h) = ((Ib - IId) + IIId)	2010 (i) = (Ic - IIId)
VALOR (III)	-485.070,71	-485.070,71	-103.963,61

FONTE: Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal publicado no Jornal Oficial de 30/01/2013 para ano 2012 e os demais exercícios os valores são da republicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Fundo Financeiro

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

2014

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	60.915.423,60
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	60.915.423,60
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	21.682.999,85
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	27.419.491,19
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	11.812.932,56
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	11.812.932,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	70.847.537,51
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	70.847.537,51
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	70.784.848,52
Receita de Contribuições	0,00	0,00	48.473.896,26
Patronal	0,00	0,00	48.473.896,26
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	22.310.952,26
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	62.688,99
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			131.762.961,11
DESPESAS	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	120.510.362,70
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.361.642,30
Despesas Correntes	0,00	0,00	2.361.642,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	118.148.720,40
Pessoal Civil	0,00	0,00	116.790.923,59
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	1.357.796,81
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	7.796,81
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	1.350.000,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			120.510.362,70
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	11.252.598,41
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: CONTABILIDADE CAAPSML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Fundo Previdenciário

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

2014

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	8.906.482,37
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.906.482,37
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	7.281.849,78
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	1.624.632,59
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	11.237.733,79
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	11.237.733,79
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	11.237.733,79
Receita de Contribuições	0,00	0,00	11.237.733,79
Patronal	0,00	0,00	11.237.733,79
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	20.144.216,16
DESPESAS	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	35.772,34
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	35.772,34
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	20.772,34
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	15.000,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	15.000,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	35.772,34
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	20.108.443,82
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTES: CONTABILIDADE CAAPMSL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Consolidado

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE LONDRINA

2014

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.923.494,17	48.622.399,63	69.821.905,97
RECEITAS CORRENTES	33.923.494,17	48.622.399,63	69.821.905,97
Receita de Contribuições dos Segurados	17.041.748,99	20.520.701,61	28.964.849,63
Pessoal Civil	17.041.748,99	20.520.701,61	28.964.849,63
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.572.773,45	18.622.043,15	29.044.123,78
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.308.971,73	9.479.654,87	11.812.932,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.308.528,99	9.402.242,99	11.812.932,56
Outras Receitas Correntes	442,74	77.411,88	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	53.748.735,68	61.752.243,82	82.085.271,30
RECEITAS CORRENTES	53.748.735,68	61.752.243,82	82.085.271,30
Receita de Contribuições	53.748.735,68	61.752.243,82	82.022.582,31
Patronal	33.780.734,66	40.497.085,95	59.711.630,05
Pessoal Civil	33.780.734,66	40.497.085,95	59.711.630,05
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	19.968.001,02	21.255.157,87	22.310.952,26
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	62.688,99
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	87.672.229,85	110.374.643,45	151.907.177,27
DESPESAS	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	68.374.097,23	78.155.855,76	120.546.135,04
ADMINISTRAÇÃO	2.200.000,00	1.404.662,83	2.361.642,30
Despesas Correntes	2.200.000,00	1.404.662,83	2.361.642,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	66.174.097,23	76.751.192,93	118.184.492,74
Pessoal Civil	64.486.739,86	76.736.787,64	116.811.695,93
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.687.357,37	14.405,29	1.372.796,81
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	12.459,84	14.405,29	7.796,81
Demais Despesas Previdenciárias	1.674.897,53	0,00	1.365.000,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	68.374.097,23	78.155.855,76	120.546.135,04
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	19.298.132,62	32.218.787,69	31.361.042,23
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.019.000,00	12.144.000,00	12.999.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	331.462.060,01	364.944.359,30	407.434.857,91

FONTES: CONTABILIDADE CAAPMSL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2014

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2013	88.952.554,49	150.790.563,28	-61.838.008,79	99.488.708,75
2014	89.006.066,40	159.386.680,18	-70.380.613,78	29.108.094,97
2015	89.011.791,70	168.014.368,58	-79.002.576,88	-
2016	88.766.319,21	179.685.443,97	-90.919.124,76	-
2017	88.569.635,63	188.910.138,13	-100.340.502,50	-
2018	79.508.679,41	200.301.081,92	-120.792.402,51	-
2019	78.962.954,34	210.886.572,66	-131.923.618,32	-
2020	78.359.786,73	220.967.534,58	-142.607.747,85	-
2021	77.460.903,90	231.835.707,55	-154.374.803,65	-
2022	76.690.200,86	240.731.889,59	-164.041.688,73	-
2023	75.610.544,58	240.731.889,59	-175.096.233,04	-
2024	74.568.784,27	250.706.777,62	-184.237.012,17	-
2025	73.372.880,93	258.805.796,44	-192.858.416,20	-
2026	72.163.247,37	266.231.297,13	-199.502.516,90	-
2027	71.013.044,23	271.665.764,27	-202.994.507,83	-
2028	69.768.178,42	274.007.552,06	-206.120.271,63	-
2029	68.452.013,79	275.888.450,05	-207.544.157,22	-
2030	67.066.662,92	275.996.171,01	-208.300.511,66	-
2031	65.619.174,65	275.367.174,58	-207.881.841,55	-
2032	64.189.908,16	273.501.016,20	-205.480.497,24	-
2033	62.739.236,39	269.670.405,40	-201.737.129,98	-
2034	61.221.479,71	264.476.366,37	-197.462.112,11	-
2035	59.636.811,69	258.683.591,82	-192.378.089,91	-
2036	57.998.830,07	252.014.901,60	-186.812.210,94	-
2037	56.285.176,21	244.811.041,01	-181.079.235,79	-
2038	54.488.512,96	237.364.412,00	-175.229.988,16	-
2039	49.399.416,05	229.718.501,12	-171.917.254,75	-
2040	44.265.867,90	221.316.670,80	-168.194.683,70	-
2041	42.345.103,00	212.460.551,60	-161.026.218,33	-
2042	40.385.641,60	203.371.321,33	-153.698.685,75	-
2043	38.396.531,35	194.084.327,35	-146.246.683,54	-
2044	36.386.346,03	184.643.214,89	-138.703.283,58	-
2045	34.364.375,75	175.089.629,61	-131.105.077,51	-
2046	32.340.600,05	165.469.453,26	-123.489.631,55	-
2047	30.325.472,02	155.830.231,60	-115.894.852,75	-
2048	28.328.810,19	146.220.324,77	-108.359.135,24	-
2049	26.360.079,28	136.687.945,43	-100.918.910,03	-
2050	24.428.610,50	127.278.989,31	-93.609.561,33	-
2051	22.543.113,66	118.038.171,83	-86.464.639,01	-
2052	20.711.379,77	109.007.752,67	-79.515.683,70	-
2053	18.940.385,90	100.227.063,47	-72.790.064,44	-
2054	17.236.207,68	91.730.450,34	-66.311.759,07	-
2055	15.604.104,19	83.547.966,75	-60.101.688,26	-
2056	14.048.752,47	75.705.792,45	-54.178.331,53	-
2057	12.574.156,75	68.227.084,00	-48.557.673,77	-
2058	11.183.586,32	61.131.830,52	-43.253.086,28	-
2059	9.879.722,83	54.436.672,60	-38.274.662,43	-
		48.154.385,26		

Continua...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d "anterior" + c)
2060	8.664.400,30	42.294.466,30	-33.630.066,00	-
2061	7.539.066,52	36.863.944,35	-29.324.877,83	-
2062	6.504.568,62	31.867.020,45	-25.362.451,83	-
2063	5.561.146,31	27.304.769,58	-21.743.623,27	-
2064	4.708.350,26	23.174.513,55	-18.466.163,29	-
2065	3.945.017,32	19.470.187,28	-15.525.169,96	-
2066	3.268.791,73	16.181.048,09	-12.912.256,36	-
2067	2.676.546,48	13.292.815,11	-10.616.268,63	-
2068	2.164.396,48	10.787.559,79	-8.623.163,31	-
2069	1.727.547,80	8.643.038,98	-6.915.491,18	-
2070	1.360.218,52	6.833.112,53	-5.472.894,01	-
2071	1.055.966,78	5.328.101,96	-4.272.135,18	-
2072	807.951,76	4.095.793,54	-3.287.841,78	-
2073	608.938,53	3.102.096,96	-2.493.158,43	-
2074	451.716,08	2.312.848,84	-1.861.132,76	-
2075	329.374,06	1.695.199,98	-1.365.825,92	-
2076	235.853,40	1.220.060,71	-984.207,31	-
2077	165.759,61	861.537,70	-695.778,09	-
2078	114.248,34	596.210,85	-481.962,51	-
2079	77.038,71	403.334,42	-326.295,71	-
2080	50.628,50	265.683,76	-215.055,26	-
2081	32.339,28	169.993,99	-137.654,71	-
2082	20.094,77	105.749,96	-85.655,19	-
2083	12.169,22	64.087,91	-51.918,69	-
2084	7.169,25	37.802,38	-30.633,13	-
2085	4.111,96	21.761,22	-17.649,26	-
2086	2.337,12	12.475,38	-10.138,26	-
2087	1.374,97	7.450,67	-6.075,70	-

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2. Projeção elaborada de acordo com as orientações da Portaria nº 349 de 30/05/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional
3. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2012
Nº de Servidores Ativos	4.618
Folha Salarial Ativos	12.397.503,10
Idade Média de Ativos	48,3
Nº de Aposentados e Pensionistas	2.456
Folha dos Aposentados e Pensionistas	7.595.591,79
Idade Média de Aposentados e Pensionistas	64,1
Crescimento Real de Salários	2,20% a.a
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	0% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2010 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	1 por 1

Fonte: ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut - MIBA 1.308



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2014

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d "anterior" + c)
2013	23.627.874,35	365.186,61	23.262.687,74	43.371.131,56
2014	30.684.909,30	945.430,65	29.739.478,65	73.110.610,21
2015	34.317.289,45	1.543.469,25	32.773.820,20	105.884.430,41
2016	38.331.848,41	2.146.775,88	36.185.072,53	142.069.502,93
2017	42.428.694,47	2.994.701,73	39.433.992,74	181.503.495,68
2018	47.057.444,84	3.852.250,54	43.205.194,30	224.708.689,98
2019	52.020.137,35	4.884.880,46	47.135.256,89	271.843.946,87
2020	56.972.439,47	5.912.504,45	51.059.935,02	322.903.881,89
2021	62.712.283,99	7.107.522,81	55.604.761,18	378.508.643,06
2022	68.218.148,12	8.698.261,53	59.519.886,59	438.028.529,65
2023	74.534.550,83	10.218.396,15	64.316.154,68	502.344.684,33
2024	80.541.838,27	12.054.321,24	68.487.517,03	570.832.201,36
2025	86.861.585,13	14.259.980,62	72.601.604,51	643.433.805,87
2026	93.797.471,71	16.533.775,66	77.263.696,05	720.697.501,91
2027	99.971.559,61	19.296.391,80	80.675.167,81	801.372.669,72
2028	106.502.708,20	22.191.722,00	84.310.986,20	885.683.655,92
2029	112.711.847,49	26.361.132,61	86.350.714,88	972.034.370,80
2030	119.329.297,87	30.036.379,07	89.292.918,80	1.061.327.289,60
2031	125.825.726,79	34.040.196,51	91.785.530,28	1.153.112.819,88
2032	131.876.435,78	39.669.499,93	92.206.935,85	1.245.319.755,73
2033	138.285.119,20	45.027.347,98	93.257.771,22	1.338.577.526,95
2034	144.666.558,72	50.250.119,95	94.416.438,77	1.432.993.965,72
2035	151.116.959,15	54.827.368,47	96.289.590,68	1.529.283.556,40
2036	157.390.036,19	59.244.038,93	98.145.997,26	1.627.429.553,66
2037	162.274.561,63	71.104.232,58	91.170.329,05	1.718.599.882,72
2038	168.884.710,86	76.952.793,45	91.931.917,41	1.810.531.800,13
2039	173.486.594,74	85.916.502,17	87.570.092,57	1.898.101.892,71
2040	179.475.811,92	92.271.470,45	87.204.341,47	1.985.306.234,17
2041	185.057.287,60	98.433.839,28	86.623.448,32	2.071.929.682,49
2042	189.724.924,86	107.211.049,29	82.513.875,57	2.154.443.558,06
2043	195.266.600,43	113.427.084,65	81.839.515,78	2.236.283.073,84
2044	200.004.522,45	119.781.407,94	80.223.114,51	2.316.506.188,36
2045	204.756.322,55	126.106.807,45	78.649.515,10	2.395.155.703,46
2046	208.911.456,91	134.139.506,20	74.771.950,71	2.469.927.654,17
2047	213.909.395,00	140.488.962,29	73.420.432,71	2.543.348.086,88
2048	218.246.089,11	146.232.519,81	72.013.569,30	2.615.361.656,18
2049	222.497.538,19	151.967.047,01	70.530.491,18	2.685.892.147,36
2050	226.746.935,25	156.988.242,99	69.758.692,26	2.755.650.839,62

Continua...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d "anterior" + c)	
2051	230.435.940,18	163.270.899,59	67.165.040,59	2.822.815.880,21	
2052	234.963.307,22	167.138.974,74	67.824.332,48	2.890.640.212,69	
2053	238.211.043,13	173.839.136,80	64.371.906,33	2.955.012.119,02	
2054	242.280.299,31	179.030.159,25	63.250.140,06	3.018.262.259,07	
2055	246.001.128,51	183.949.831,64	62.051.296,87	3.080.313.555,95	
2056	249.692.686,32	188.059.791,47	61.632.894,85	3.141.946.450,80	
2057	253.301.614,59	192.096.565,11	61.205.049,48	3.203.151.500,28	
2058	256.698.393,49	196.263.422,91	60.434.970,58	3.263.586.470,86	
2059	260.800.254,72	198.612.031,74	62.188.222,98	3.325.774.693,84	
2060	264.709.742,56	200.312.283,01	64.397.459,55	3.457.069.062,68	
2061	268.649.653,37	201.752.744,09	66.896.909,28	3.523.368.615,71	
2062	271.874.492,15	205.574.939,11	66.299.553,04	3.586.680.210,42	
2063	274.983.561,78	211.671.967,08	63.311.594,70	3.655.474.046,51	
2064	280.318.525,29	211.524.689,20	68.793.836,09	3.724.397.746,30	
2065	284.064.608,40	215.140.908,61	68.923.699,79	3.797.304.159,55	
2066	288.394.936,50	215.488.523,25	72.906.413,25	3.874.341.889,34	
2067	292.707.120,86	215.669.391,07	77.037.729,79	3.957.869.074,89	
2068	297.818.271,42	214.291.085,87	83.527.185,55	4.047.215.299,98	
2069	302.895.905,59	213.549.680,50	89.346.225,09	4.142.971.278,65	
2070	308.328.753,41	212.572.774,74	95.755.978,67	4.245.226.668,96	
2071	314.271.817,09	212.016.426,78	102.255.390,31	4.352.691.225,59	
2072	319.941.356,21	212.476.799,57	107.464.556,64	4.465.765.299,13	
2073	326.193.253,26	213.119.179,72	113.074.073,54	4.587.702.721,04	
2074	333.417.833,63	211.480.411,72	121.937.421,91	4.717.374.251,78	
2075	340.763.958,25	211.092.427,52	129.671.530,73	4.857.149.108,30	
2076	348.901.535,16	209.126.678,64	139.774.856,52	5.006.595.767,48	
2077	357.362.196,59	207.915.537,41	149.446.659,18	5.166.289.038,81	
2078	366.509.716,30	206.816.444,97	159.693.271,33	5.333.620.571,56	
2079	375.760.572,95	206.816.444,97	167.331.532,76	5.511.531.074,44	
2080	385.716.143,43	208.429.040,19	177.910.502,87	5.699.223.314,74	
2081	396.277.688,69	207.805.640,56	187.692.240,30	5.897.367.135,26	
2082	407.259.327,08	208.585.448,39	198.143.820,52	6.106.576.517,51	
2083	419.009.515,33	209.115.506,56	209.209.382,25	6.325.858.205,24	
2084	431.453.806,41	209.800.133,08	219.281.687,73	6.557.791.728,82	
2085	444.444.832,29	212.172.118,68	231.933.523,58	6.805.747.052,72	
2086	458.514.668,34	212.511.308,71	247.955.323,90	7.068.635.469,82	
2087	473.336.464,90	210.448.047,80	262.888.417,10		

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Projeção elaborada de acordo com as orientações da Portaria nº 349 de 30/05/2012 da STN - Secretaria do Tesouro Nacional
3. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2012
Nº de Servidores Ativos	3.521
Folha Salarial Ativos	6.413.084,50
Idade Média de Ativos	36,7
Nº de Aposentados e Pensionistas	2
Folha dos Aposentados e Pensionistas	2.933,00
Idade Média de Aposentados e Pensionistas	36
Crescimento Real de Salários	2,20% a.a
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevida de Válidos e Inválidos	IBGE 2010 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	1 por 1

Fonte: ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut - MIBA 1.308



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2014

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d "anterior" + c)
2013	112.580.428,84	151.155.749,89	-38.575.321,05	142.859.840,31
2014	119.690.975,70	160.332.110,83	-40.641.135,13	102.218.705,18
2015	173.223.563,06	169.557.837,83	3.665.725,23	105.884.430,41
2016	218.017.292,38	181.832.219,85	36.185.072,53	142.069.502,93
2017	231.338.832,60	191.904.839,86	39.433.992,74	181.503.495,68
2018	247.358.526,76	204.153.332,46	43.205.194,30	224.708.689,98
2019	262.906.710,01	215.771.453,12	47.135.256,89	271.843.946,87
2020	277.939.974,05	226.880.039,03	51.059.935,02	322.903.881,89
2021	294.547.991,54	238.943.230,36	55.604.761,18	378.508.643,06
2022	308.950.037,71	249.430.151,12	59.519.886,59	438.028.529,65
2023	325.241.328,45	260.925.173,77	64.316.154,68	502.344.684,33
2024	339.347.634,71	270.860.117,68	68.487.517,03	570.832.201,36
2025	353.092.882,26	280.491.277,75	72.601.604,51	643.433.805,87
2026	365.463.235,98	288.199.539,93	77.263.696,05	720.697.501,91
2027	373.979.111,67	293.303.943,86	80.675.167,81	801.372.669,72
2028	382.391.158,25	298.080.172,05	84.310.986,20	885.683.655,92
2029	388.708.018,50	302.357.303,62	86.350.714,88	972.034.370,80
2030	394.696.472,45	305.403.553,65	89.292.918,80	1.061.327.289,60
2031	399.326.742,99	307.541.212,71	91.785.530,28	1.153.112.819,88
2032	401.546.841,18	309.339.905,33	92.206.935,85	1.245.319.755,73
2033	402.761.485,57	309.503.714,35	93.257.771,22	1.338.577.526,95
2034	403.350.150,54	308.933.711,77	94.416.438,77	1.432.993.965,72
2035	403.131.860,75	306.842.270,07	96.289.590,68	1.529.283.556,40
2036	402.201.077,20	304.055.079,94	98.145.997,26	1.627.429.553,66
2037	399.638.973,63	308.468.644,58	91.170.329,05	1.718.599.882,72
2038	398.603.211,98	306.671.294,57	91.931.917,41	1.810.531.800,13
2039	394.803.265,54	307.233.172,97	87.570.092,57	1.898.101.892,71
2040	391.936.363,52	304.732.022,05	87.204.341,47	1.985.306.234,17
2041	388.428.608,93	301.805.160,61	86.623.448,32	2.071.929.682,49
2042	383.809.252,21	301.295.376,64	82.513.875,57	2.154.443.558,06
2043	379.909.815,32	298.070.299,54	81.839.515,78	2.236.283.073,84
2044	375.094.152,06	294.871.037,55	80.223.114,51	2.316.506.188,36
2045	370.225.775,81	291.576.260,71	78.649.515,10	2.395.155.703,46
2046	364.741.688,51	289.969.737,80	74.771.950,71	2.469.927.654,17
2047	360.129.719,77	286.709.287,06	73.420.432,71	2.543.348.086,88
2048	354.934.034,54	282.920.465,24	72.013.569,30	2.615.361.656,18
2049	349.776.527,50	279.246.036,32	70.530.491,18	2.685.892.147,36
2050	344.785.107,08	275.026.414,82	69.758.692,26	2.755.650.839,62

Continua...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2014

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

ANO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d "anterior" + c)
2051	339.443.692,85	272.278.652,26	67.165.040,59	2.822.815.880,21
2052	335.190.370,69	267.366.038,21	67.824.332,48	2.890.640.212,69
2053	329.941.493,47	265.569.587,14	64.371.906,33	2.955.012.119,02
2054	325.828.266,06	262.578.126,00	63.250.140,06	3.018.262.259,07
2055	321.706.920,96	259.655.624,09	62.051.296,87	3.080.313.555,95
2056	317.919.770,32	256.286.875,47	61.632.894,85	3.141.946.450,80
2057	314.433.445,11	253.228.395,63	61.205.049,48	3.203.151.500,28
2058	311.135.066,09	250.700.095,51	60.434.970,58	3.263.586.470,86
2059	308.954.639,98	246.766.417,00	62.188.222,98	3.325.774.693,84
2060	307.004.208,86	242.606.749,31	64.397.459,55	3.390.172.153,39
2061	305.513.597,72	238.616.688,44	66.896.909,28	3.457.069.062,68
2062	303.741.512,60	237.441.959,56	66.299.553,04	3.523.368.615,71
2063	302.288.331,36	238.976.736,66	63.311.594,70	3.586.680.210,42
2064	303.493.038,84	234.699.202,75	68.793.836,09	3.655.474.046,51
2065	303.534.795,68	234.611.095,89	68.923.699,79	3.724.397.746,30
2066	304.575.984,59	231.669.571,34	72.906.413,25	3.797.304.159,55
2067	305.999.935,97	228.962.206,18	77.037.729,79	3.874.341.889,34
2068	308.605.831,21	225.078.645,66	83.527.185,55	3.957.869.074,89
2069	311.538.944,57	222.192.719,48	89.346.225,09	4.047.215.299,98
2070	315.161.865,94	219.405.887,27	95.755.978,67	4.142.971.278,65
2071	319.599.919,05	217.344.528,74	102.255.390,31	4.245.226.668,96
2072	324.037.149,75	216.572.593,11	107.464.556,64	4.352.691.225,59
2073	329.295.350,22	216.221.276,68	113.074.073,54	4.465.765.299,13
2074	335.730.682,47	213.793.260,56	121.937.421,91	4.587.702.721,04
2075	342.459.158,23	212.787.627,50	129.671.530,73	4.717.374.251,78
2076	350.121.595,87	210.346.739,35	139.774.856,52	4.857.149.108,30
2077	358.223.734,29	208.777.075,11	149.446.659,18	5.006.595.767,48
2078	367.105.927,15	207.412.655,82	159.693.271,33	5.166.289.038,81
2079	376.163.907,37	208.832.374,61	167.331.532,76	5.333.620.571,56
2080	385.981.827,19	208.071.324,32	177.910.502,87	5.511.531.074,44
2081	396.447.682,68	208.755.442,38	187.692.240,30	5.699.223.314,74
2082	407.365.077,04	209.221.256,52	198.143.820,52	5.897.367.135,26
2083	419.073.603,24	209.864.220,99	209.209.382,25	6.106.576.517,51
2084	431.491.608,79	212.209.921,06	219.281.687,73	6.325.858.205,24
2085	444.466.593,51	212.533.069,93	231.933.523,58	6.557.791.728,82
2086	458.527.143,72	210.571.819,82	247.955.323,90	6.805.747.052,72
2087	473.343.915,57	210.455.498,47	262.888.417,10	7.068.635.469,82

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2. Projeção elaborada de acordo com as orientações da Portaria nº 349 de 30/05/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional
3. A coluna receita incorpora os aportes que a Prefeitura fará, para complementar as receitas e honrar com a folha deste fundo.
4. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2012
Nº de Servidores Ativos	7.828
Folha Salarial Ativos	19.973.065,70
Idade Média de Ativos	43,4
Nº de Aposentados e Pensionistas	2.667
Folha dos Aposentados e Pensionistas	9.478.546,14
Idade Média de Aposentados e Pensionistas	64,5
Crescimento Real de Salários	2,20% a a
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a a Fundo Previdenciário e 0% a a Fundo Financeiro
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2010 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Alvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	1 por 1

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut – MIBA 1.308



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2014

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
IPTU, ITBI, e Taxas Agregadas	Isenção	Contribuintes contemplados através das Leis Municipais nºs 5.669/93 e alterações, 6.858/96 e alterações, 8.873/2001 e alterações, 9.679/2004 e alterações, 10.108/2006 e alterações, 10.730/2009 e alterações, 10.850/2009 e 11.008/2010.	R\$ 17.956.272,07	R\$ 19.033.648,39	R\$ 20.175.667,30	Aplicação do novo valor venal para ITBI, recadastramento de edificações, abertura de novos loteamentos, revisão cadastral para fins de isenção de tributos.
	Desconto	Contribuintes que antecipam o pagamento com a quitação à vista. Tributos com benefício de 10% para pagamento antecipado.	R\$ 5.915.013,10	R\$ 6.269.913,89	R\$ 6.646.108,72	Através da atualização da planta genérica de valores.
Taxas Mobiliárias	Isenção	Entidades Assistências que são declaradas de utilidade pública e registradas no conselho municipal de assistência social, conforme lei nº 8.791/2002.	R\$ 70.350,35	R\$ 74.571,37	R\$ 79.045,66	Existem atualmente no Município 145 Instituições contempladas com este benefício, e a compensação desta isenção só pode ser mensurada através do resultado da aplicação da política de assistência social, que tem como um dos seus objetivos principais a implantação de projetos de enfrentamento à pobreza e às desigualdades sociais. Portanto a isenção deste tributo cujo retorno são benefícios sociais, não deve ser mensurada como as demais isenções concedidas pelo Município, uma vez que a avaliação positiva dos programas de assistência social implantadas só pode ser verificada a médio e longo prazos através da melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas por estes programas.

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Continua...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2014

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
			R\$	R\$	R\$	
Taxas Mobiliárias	Isenção	Microempresas, EPP (empresa de pequeno Porte), MEI (empreendedor individual) ou outros contribuintes com área de até 150 m2 conforme Lei nº 10778/2009.	R\$ 570.812,37	R\$ 763.461,54	R\$ 1.021.129,81	A compensação deste tributo será efetuada através do aumento de empresas, profissionais autônomos que deixarão a informalidade, diante do benefício oferecido.
Iss (Tecnológico)	Isenção	Empresas prestadoras de serviços estabelecidos no Município conforme Lei nº 10.994/2010	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	A compensação se dará através do incentivo e geração de empregos, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico das empresas.
Iss (Administradoras de Consórcio)	Isenção	Redução da base de cálculo 50% do Iss -Lei 11.442/2011	R\$ 664.671,00	R\$ 731.138,00	R\$ 804.252,00	Incentivar novas empresas do ramo a se estabelecerem no Município, gerando empregos diretos e o aumento da arrecadação.
Iss (Três primeiros meses)	Isenção	Empresas prestadoras de serviço enquadradas no Simples Nacional, conforme inciso III, art. 9º da Lei 10.778/2009	R\$ 111.448,00	R\$ 122.593,00	R\$ 134.852,00	A compensação se dará através do incentivo ao crescimento das microempresas enquadradas no Simples Nacional.
TOTAL			R\$ 26.290.580,89	R\$ 27.997.341,19	R\$ 29.863.071,48	

R\$ 1,00

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2014

EVENTOS	Valor Previsto para 2013	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita		35.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		7.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		28.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		28.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		28.000.000,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento / Diretoria de Orçamento

- 1 - Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado - DOCC, o valor atribuído ao campo "Aumento Permanente da Receita" foi projetado para 2014, a partir da expectativa de crescimento real das Transferências Constitucionais em 3,67%, tendo como base a expectativa de crescimento do PIB, projetado pelo BACEN em 15/03/2013.
- 2 - Quanto às Transferências ao FUNDEB, considerou-se 20%, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, art. 31, §1º, Inciso II, "c".
- 3 - As Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (DOCC) foram calculadas, a partir da expectativa de incremento nos Grupos de Natureza da Despesa 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais e do aumento gradual do Grupo 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes. Cabe ressaltar ainda que, estas novas despesas somente poderão ser efetivadas mediante a ocorrência do incremento das receitas projetadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Tabela 1- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2014

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.800.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	1.800.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	50.000,00
Avais e Garantias Concedidas	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.850.000,00	SUBTOTAL	2.850.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	20.000.000,00	Limitação de empenho	20.000.000,00
Discrepância de Projeções:	1.500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	1.500.000,00
SUBTOTAL	21.500.000,00	SUBTOTAL	21.500.000,00
TOTAL	24.350.000,00	TOTAL	24.350.000,00

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda / Procuradoria Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

ANEXO DE METAS

E PRIORIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2014

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2014, excepcionalmente, serão estabelecidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2014-2017, a ser enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2014
(Artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE EM 2013	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO	
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1.014	Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação			10.396.153,38		3.902.479,10		6.493.674,28
	Implantação da Praça da Juventude- Região Sul	m2	1.468,16	1.992.724,32	1.085,94	1.473.943,96	382,22	518.780,36
	Construção da Praça dos Esportes e da Cultura- Jardim Santa Rita	m2	4.443,61	1.535.245,21	0,00	0,00	4.443,61	1.535.245,21
	Pavimentação asfáltica da Av. Saul Elkind setor oeste	m2	44.268,58	5.334.288,11	6.290,00	1.115.411,48	37.978,58	4.218.876,63
	Av. Alziro Zarur	m3	10.080,00	120.114,93	7.190,00	26.550,48	2.890,00	93.564,45
	Recapamento asfáltico Av. Maringa	m2	43.776,85	1.413.780,81	40.476,56	1.286.573,18	3.300,29	127.207,63
1.015	Obras e Equipamentos - Iluminação Pública			403.031,13		0,00		403.031,13
	Implantação de iluminação pública na obra de ampliação da Av. Saul Elkind- setor oeste	m1	5.425,00	403.031,13	0,00	0,00	5.425,00	403.031,13
5.017	Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental			2.324.979,35		2.275.129,61		49.849,74
	Reconstrução da Escola Municipal Reverendo Odilon Gonçalves Nocetti	m2	1.530,39	2.324.979,35	1.497,58	2.275.129,61	32,81	49.849,74
								Continua...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2014
(Artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CODIGO DO PROJETO / ATIVIDADE EM 2013	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO	
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
5.017	Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental			6.642.326,24		5.415.139,17		1.227.187,07
5.017	Construção da Escola Municipal do Jardim Belleville	m2	2.208,41	2.360.871,43	1.495,47	1.598.710,91	712,94	762.160,52
5.017	Construção da Escola Municipal do Jardim São Vicente Palotti	m2	1.555,59	2.344.185,53	1.342,37	2.022.872,37	213,22	321.313,16
5.017	Ampliação e reforma da Escola Municipal Noêmia Alaver Malanga	m2	1.789,08	1.937.269,28	1.656,36	1.793.555,89	132,72	143.713,39
5.018	Obras e Equipamentos - Educação Infantil			4.650.108,71		3.621.687,28		1.028.421,43
	Construção do CMEI no Parque das Indústrias	m2	1.118,48	1.722.148,13	315,72	486.124,36	802,76	1.236.023,77
	Construção do CMEI do Jardim Alto da Boa Vista	m2	1.118,48	1.688.167,45	1.097,54	1.656.559,78	20,94	31.607,67
	Construção do CMEI do Jardim Leonor	m2	621,86	1.228.259,74	481,49	951.006,40	140,37	277.253,34
	Construção do CMEI no Jardim Sabará III- Proinfância	m2	1.118,48	1.733.681,52	654,26	1.014.121,10	464,22	719.560,42
5.019	Obras e Equipamentos - FUNDEB			148.935,78		115.660,86		33.274,92
	Ampliação do CMEI Aracy Soares dos Santos	m2	140,85	148.935,78	109,38	115.660,86	31,47	33.274,92
								Continua...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2014
(Artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE EM 2013	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO	
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
5.021	Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Cultura			8.344.066,52		135.787,03		8.208.279,49
	Construção da 1a. fase do Teatro Municipal de Londrina	m2	20.854,08	8.344.066,52	339,37	135.787,03	20.514,71	8.208.279,49
5.024	Obras e Equipamentos - Proteção Social Básica			509.882,12		219.684,61		290.197,51
	Ampliação do Centro de Convivência do Idoso da Zona	m2	443,67	509.882,12	191,16	219.684,61	252,51	290.197,51
1.028	Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal do Idoso			244.350,00		152.381,36		91.968,64
	Instalação de pisos para 22 Academias ao Ar Livre	m2	3.388,00	244.350,00	2.112,82	152.381,36	1.275,18	91.968,64
1.009	Obras e Equipamentos - Corpo de Bombeiros			282.245,40		172.055,58		110.189,82
	Reforma da Central de Operações do Corpo de	m2	1.436,54	282.245,40	875,71	172.055,58	560,83	110.189,82
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA			33.946.078,63		16.010.004,60		17.936.074,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2014
(Artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA - ACESF

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE EM 2013	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO		
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
1.032	Obras e Equipamentos - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF			30.000,00		9.726,79			20.273,21
	Reformatar Cemitérios Municipais	m2	300	30.000,00	97,26	9.726,79	202,74		20.273,21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE EM 2013	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO		
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
5.034	Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde de Londrina			41.495,00		0,00			41.495,00
	Projetos complementares para a UBS Jd. Padovani	un	1,00	16.900,00	0,00	0,00	1,00		16.900,00
	Elaboração de Projetos arquitetônicos e complementares UBS San Izidro	serviço	1,00	24.595,00	0,00	0,00	1,00		24.595,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE LONDRINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2014
(Artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL

CODIGO DO PROJETO / ATIVIDADE EM 2013	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO	
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1.038	Obras e Equipamentos - CODEL Construção da infra-estrutura do Loteamento Industrial Lote 70 e 70-A da Gleba Lindóia.	m²	12.240,63	16.542.861,82	11.717,96	15.174.461,59	522,67	1.368.400,24
	Readaptação de parte da edificação do Tecnocentro (Edifício da antiga Indústria Refrigerante Pepsi Cola), localizado nos Lotes 10, 11, 14 e 15, da Quadra 01 do Parque Tecnológico de Londrina "Francisco Sciarra".	m²	3.144,93	3.381.491,63	2.394,93	2.575.076,63	750,00	806.415,00

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU

CODIGO DO PROJETO / ATIVIDADE EM 2013	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO	
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1.043	Obras e Equipamentos - CODEL Ampliação da Central de Tratamento de Resíduos - CTR (construção da 3ª célula)	m²	1,00	1.976.591,77	0,65	1.284.784,65	0,35	691.807,12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

AValiação

DA

SITUAÇÃO

FINANCEIRA

E

ATUARIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

- **FUNDO PREVIDENCIÁRIO**
- **FUNDO FINANCEIRO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Plano de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, gerido pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, GERIDO PELA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML

1. INTRODUÇÃO

Esta reavaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção da “Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML” Fundo Previdenciário dos servidores da Prefeitura Municipal de LONDRINA - PR, em consonância com a Constituição Federal de 1988, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Contempla as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos da Emenda Constitucional nº. 20, pela Emenda Constitucional nº. 41 e Emenda Constitucional nº. 47. Contempla, também, decisão do Supremo Tribunal Federal em relação à contribuição de servidores inativos, de acordo com Orientação Normativa nº. 02 de 31 de março de 2010 do Ministério da Previdência Social e por último as mudanças nas hipóteses e premissas para avaliações atuariais contidas na Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

Para análise dos resultados apurados nesta Avaliação faz-se necessário conhecer as hipóteses, premissas e metodologia de cálculo, que se encontram aqui descritas e, também a Lei Municipal nº 11.348 de 25 de outubro de 2011.

2. SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS

2.1. Quanto à Instituidora, foi considerado:

- Prefeitura Municipal de Londrina - PR;

2.2. Quanto aos Participantes:

- Os Servidores empregados da Prefeitura, acima descrita;

2.3. Quanto aos Beneficiários:

- Os dependentes legais dos Servidores Participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

3. DATA BASE DOS DADOS E DA AVALIAÇÃO

Os dados cadastrais fornecidos pela Prefeitura, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **Dezembro/2012**.

Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos

- Número de Servidores;
- Data de Nascimento;
- Data de admissão na Prefeitura;
- Remuneração.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Número de Beneficiários;
- Data de Nascimento;
- Benefício.

Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

4. ESTATÍSTICAS GERAIS DA MASSA

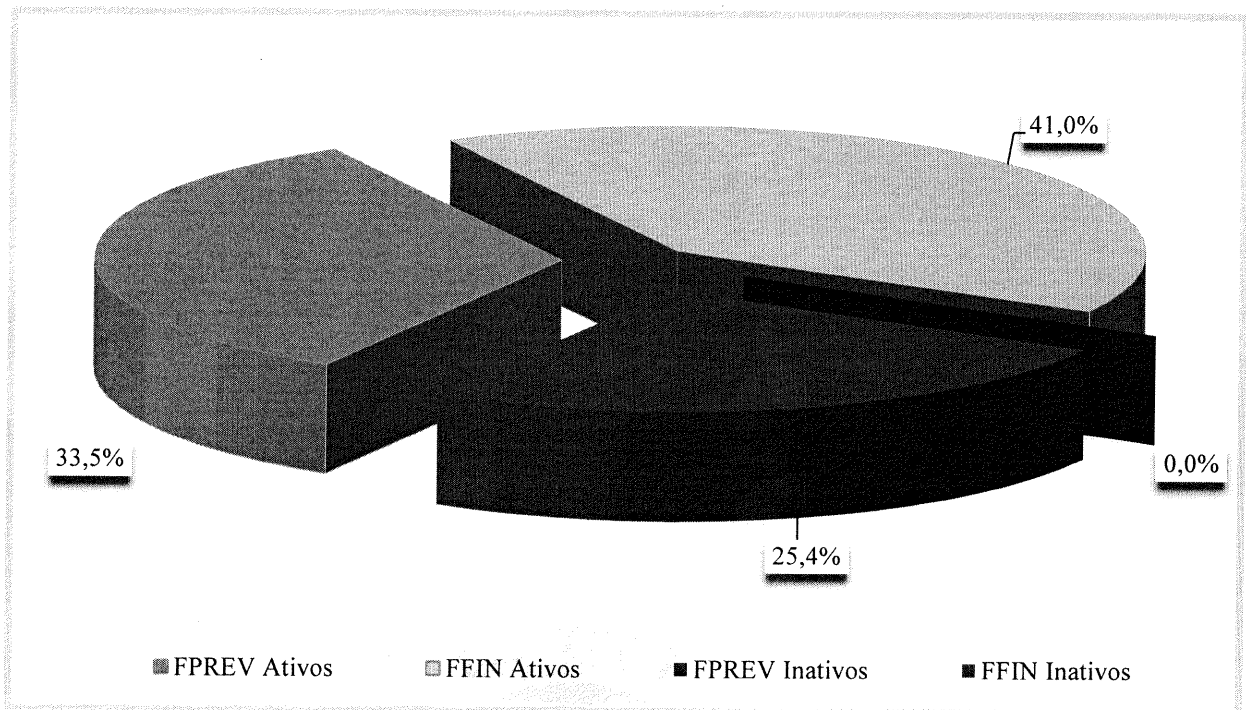
4.1. Distribuição de Servidores Ativos e Inativos

	31/12/2012		
Item	Ativos	Inativos	Total
Fundo Previdenciário	3.521	2	3.523
Fundo Financeiro	4.307	2.669	6.976
Total	7.828	2.671	10.499



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Gráfico I – Distribuição de Servidores Ativos e Inativos por Fundo



O gráfico acima demonstra que a proporção atual entre servidores ativos e inativos e também a proporção de servidores por fundo.

4.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos

31/12/2012

Item	Fundo	Masculino	Feminino	Total
Número de Servidores	Previdenciário	853	2.668	3.521
	Financeiro	1.369	2.938	4.307
	Total	2.222	5.606	7.828
Idade Média	Previdenciário	35,6	37,0	36,7
	Financeiro	50,8	47,9	48,8
	Total	45,0	42,7	43,4
Tempo Anterior Médio	Previdenciário	1,5	1,3	1,3
	Financeiro	2,6	2,8	2,7
	Total	2,2	2,1	2,1
Tempo Serviço Público Médio	Previdenciário	2,8	3,1	3,0
	Financeiro	21,8	19,3	20,1
	Total	14,5	11,6	12,4
Diferimento Médio (*)	Previdenciário	27,3	20,0	21,8
	Financeiro	9,9	6,7	7,7
	Total	16,6	13,0	14,0
Remuneração Média	Previdenciário	2.075,30	1.740,20	1.821,38
	Financeiro	3.291,20	3.081,80	3.148,36
	Total	2.824,43	2.443,31	2.551,49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria

Gráfico II – Distribuição de Servidores Ativos por Sexo e Fundo

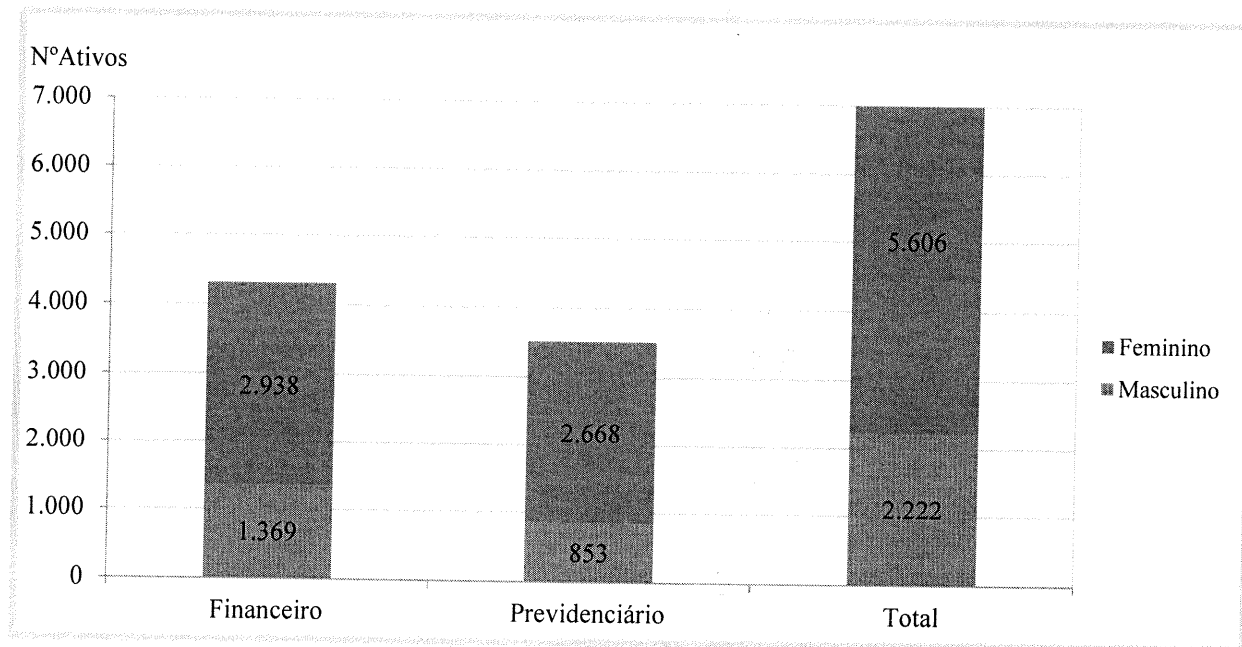
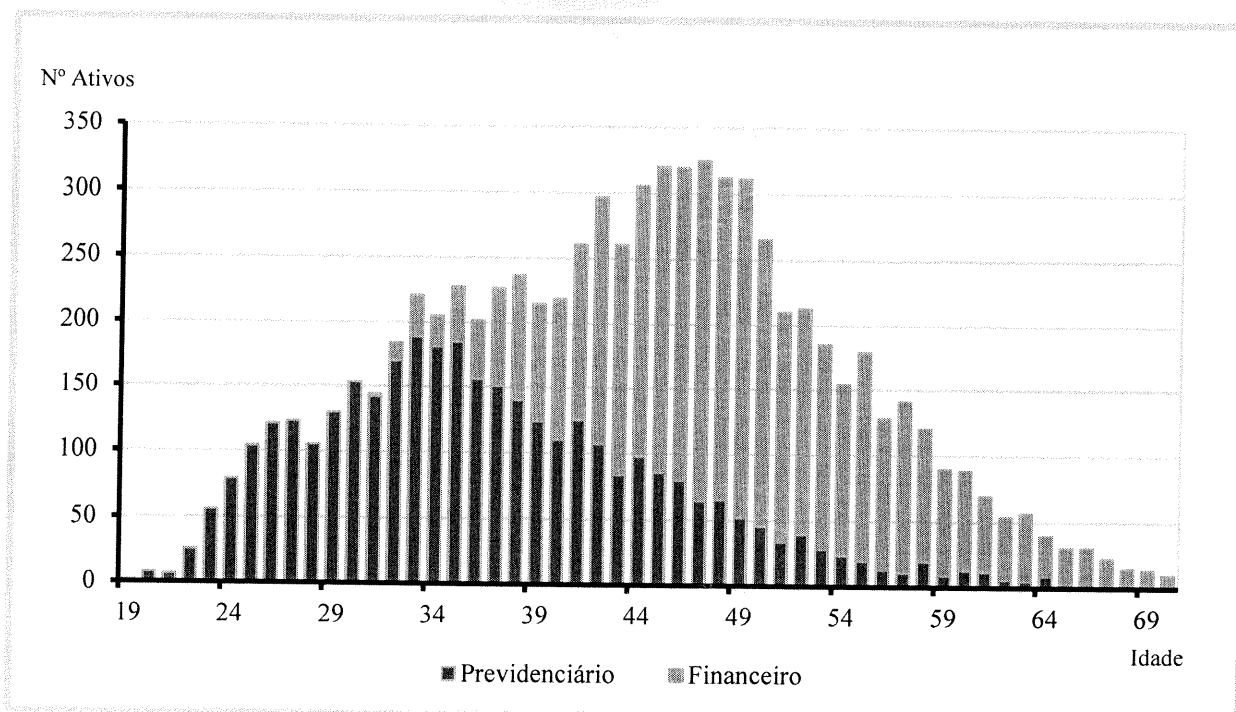


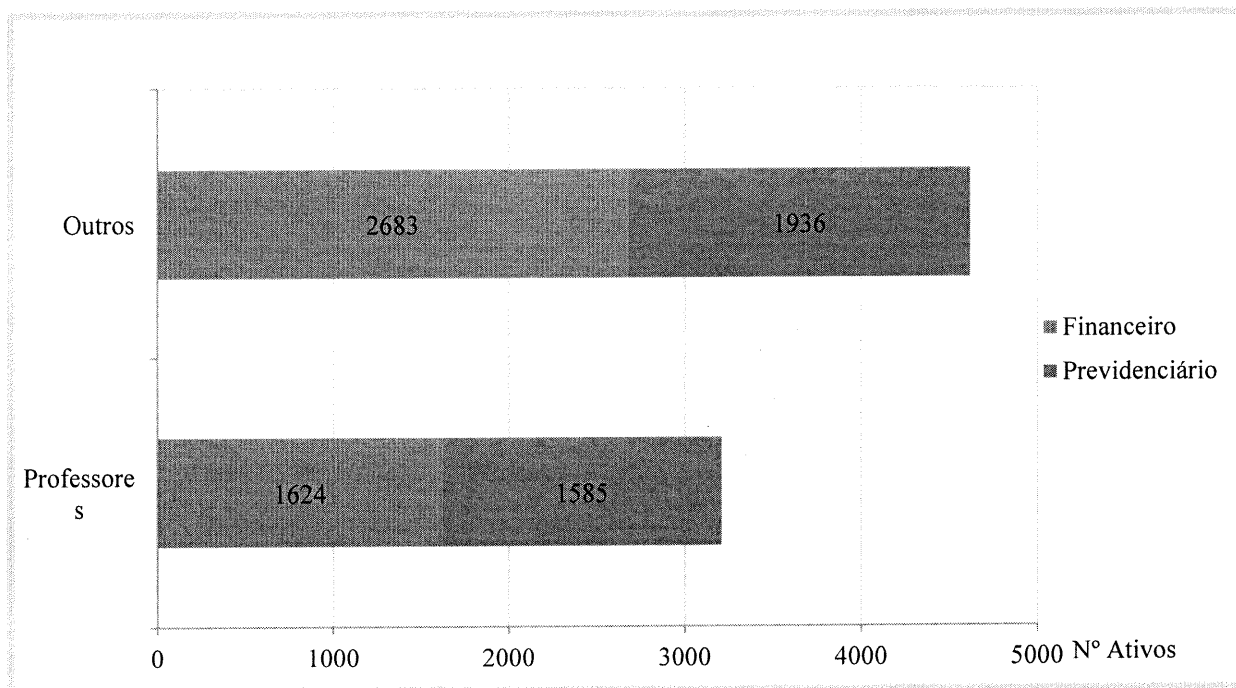
Gráfico III – Distribuição de Servidores Ativos por Idade e Fundo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Gráfico IV – Distribuição de Servidores Ativos por Categoria e Fundo



4.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes

31/12/2012

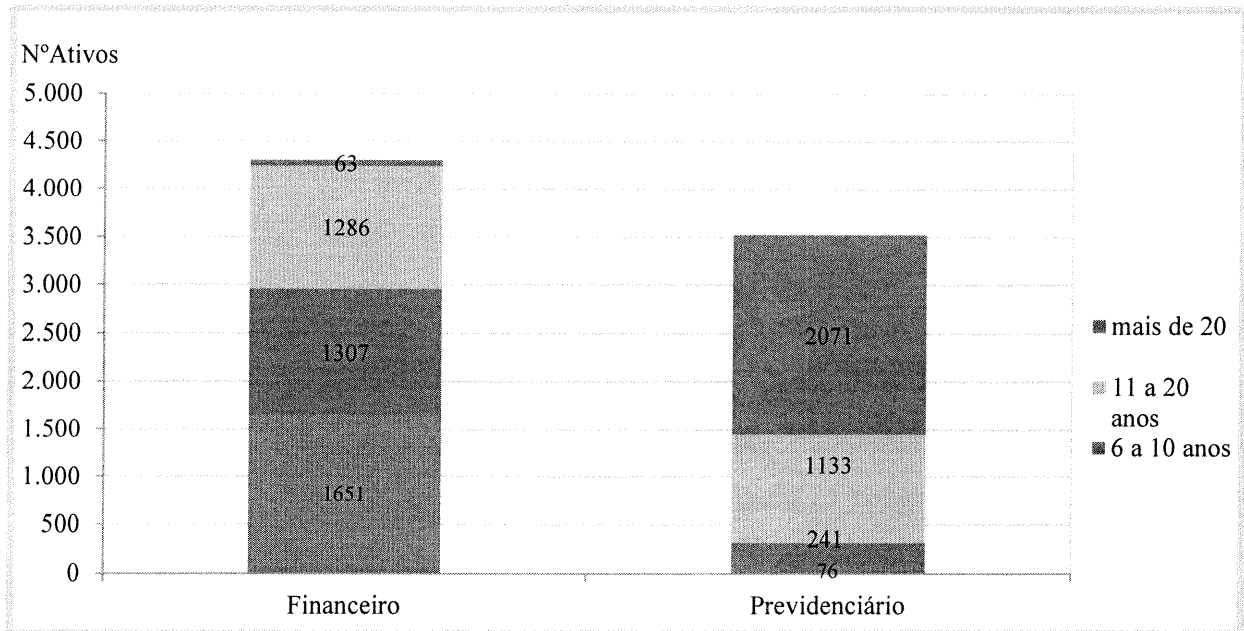
Item	Previdenciário	Financeiro	Total
Nº. de Servidores	1	611	612
Idade Média	70,0	58,2	58,3
Tempo de Serviço Total	2,0	29,2	29,1
Remuneração Média (R\$)	732,45	3.857,28	3.852,17

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Gráfico V – Distribuição de Ativos por Período de Diferimento e Fundo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

4.4. Aposentadorias Programadas (*)

31/12/2012

ANO	PREVIDENCIÁRIO	FINANCEIRO	TOTAL ANO	GRUPO REMANESCENTE
2013	1	611	612	7.216
2014	15	164	179	7.037
2015	8	170	178	6.859
2016	8	233	241	6.618
2017	23	206	229	6.389
2018	21	267	288	6.101
2019	30	249	279	5.822
2020	25	251	276	5.546
2021	32	280	312	5.234
2022	78	248	326	4.908
2023	76	279	355	4.553
2024	60	235	295	4.258
2025	72	222	294	3.964
2026	76	193	269	3.695
2027	91	132	223	3.472
2028	90	137	227	3.245
2029	153	115	268	2.977
2030	112	98	210	2.767
2031	120	79	199	2.568
2032	201	47	248	2.320
2033	158	28	186	2.134
2034	157	19	176	1.958
2035	138	18	156	1.802
2036	117	6	123	1.679
2037	426	7	433	1.246
2038	170	10	180	1.066
2039	122	3	125	941
2040	113	-	113	828
2041	127	-	127	701
2042	195	-	195	506
2043	107	-	107	399
2044	69	-	69	330
2045	67	-	67	263
2046	52	-	52	211
2047	88	-	88	123
2048	51	-	51	72
2049	31	-	31	41
2050	20	-	20	21
2051	13	-	13	8
2052	5	-	5	3
2053	3	-	3	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
Total	3.521	4.307	7.828	-

(*) Previsão das aposentadorias não decorrentes de pensão e invalidez do atual grupo de servidores ativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Gráfico VI – Projeção de Aposentadorias dos Atuais Ativos por Fundo

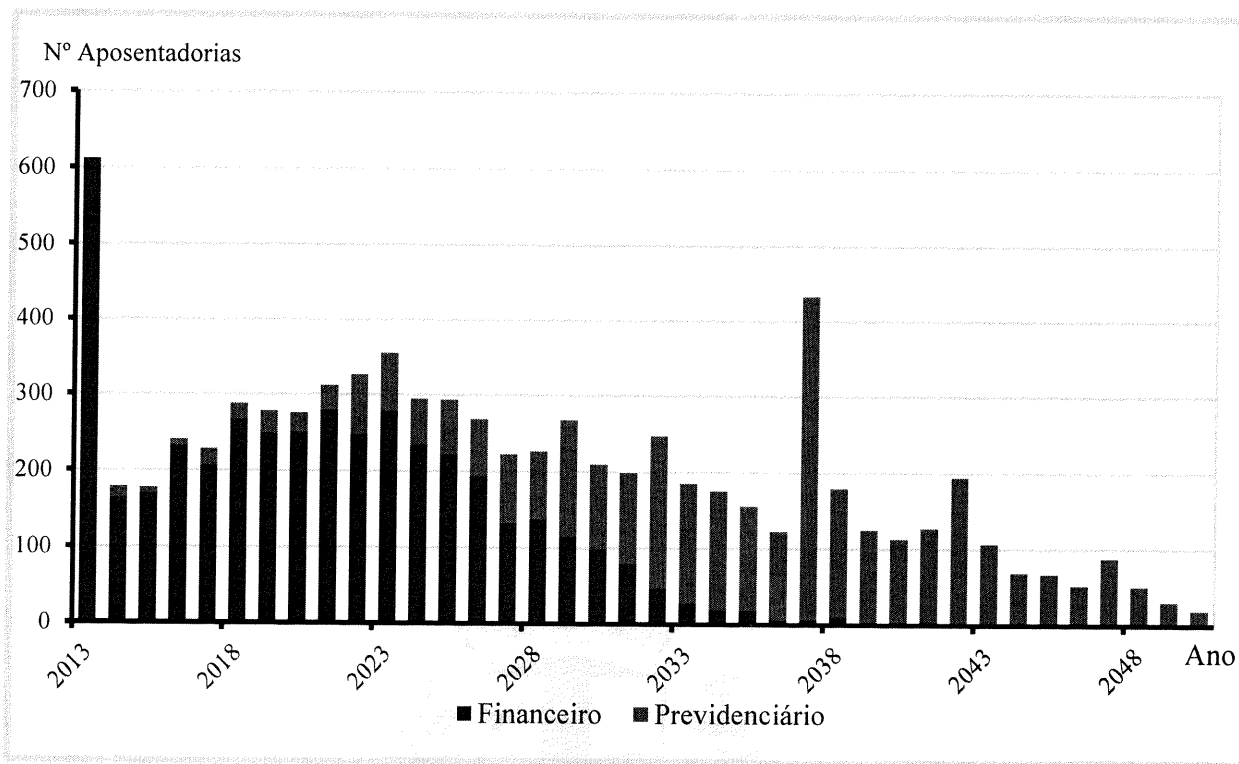
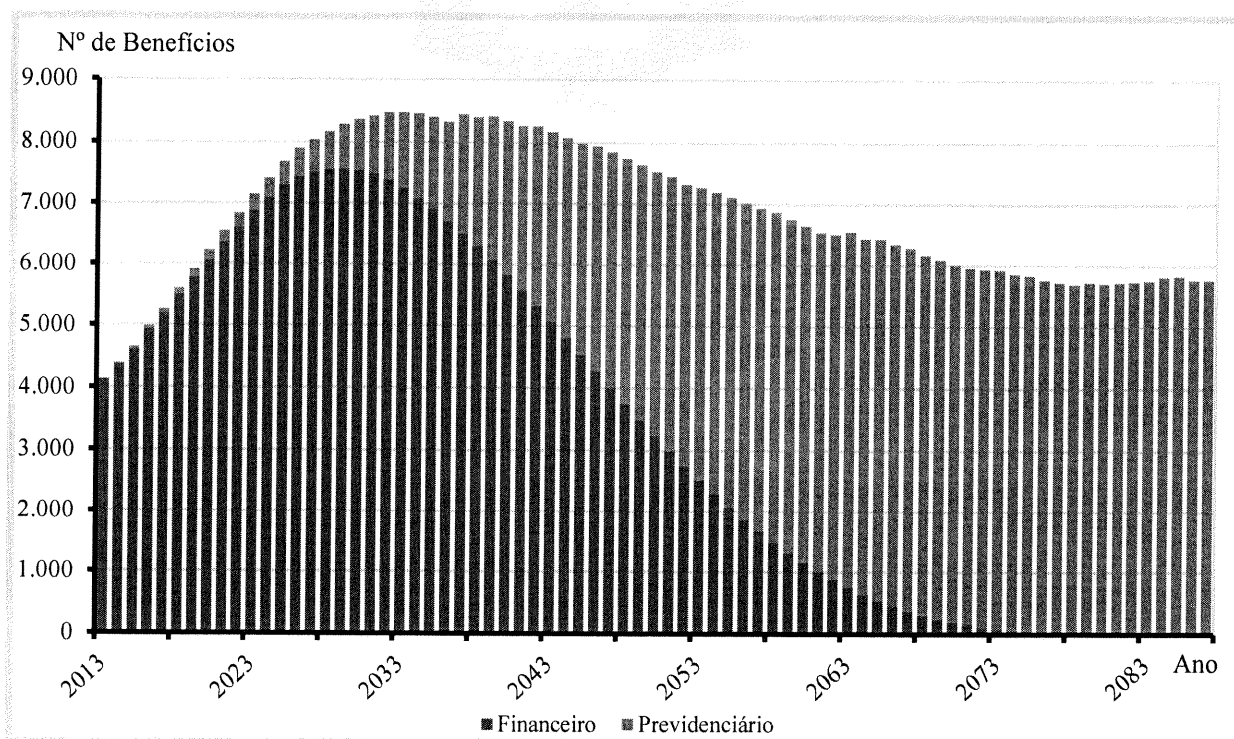


Gráfico VII – Projeção Total de Benefícios Esperados por Fundo





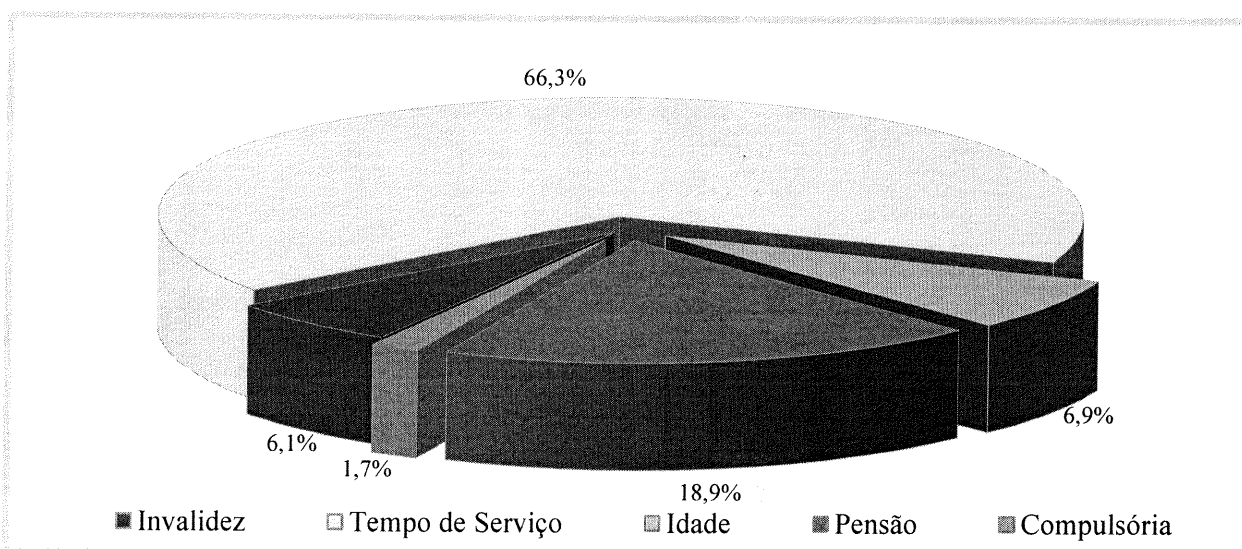
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

4.5. Médias Gerais de Aposentadorias e Pensões Concedidas

31/12/2012

Tipo de Benefício	Item	Fundo Previdenciário	Fundo Financeiro	Total		
		Masc	Fem	Masc	Fem	
Aposentadoria por Invalidez	Quantidade	0	0	38	126	164
	Idade Média	0,0	0,0	63,1	60,9	61,4
	Valor Médio	0,00	0,00	2.076,69	1.998,57	2.016,67
Aposentadoria por Tempo de Serviço	Quantidade	0	0	657	1.115	1.772
	Idade Média	0,0	0,0	68,9	63,5	65,5
	Valor Médio	0,00	0,00	4.150,24	4.516,13	4.380,47
Aposentadoria por Idade	Quantidade	0	0	65	119	184
	Idade Média	0,0	0,0	78,1	71,1	73,6
	Valor Médio	0,00	0,00	1.307,08	1.617,65	1.507,93
Pensões	Quantidade	1	0	105	399	505
	Idade Média	1,0	0,0	42,9	61,8	57,7
	Valor Médio	1.130,24	0,00	1.688,01	2.201,25	2.092,42
Aposentadoria Compulsória	Quantidade	0	1	29	16	46
	Idade Média	0,0	71,0	75,5	74,4	75,0
	Valor Médio	0,00	1.802,76	1.675,24	1.509,41	1.620,33
Total	Quantidade	1	1	894	1.775	2.671
	Idade Média	1,0	71,0	66,5	63,5	64,5
	Valor Médio	1.130,24	1.802,76	3.485,91	3.595,63	3.557,31

Gráfico VIII – Distribuição de Benefícios





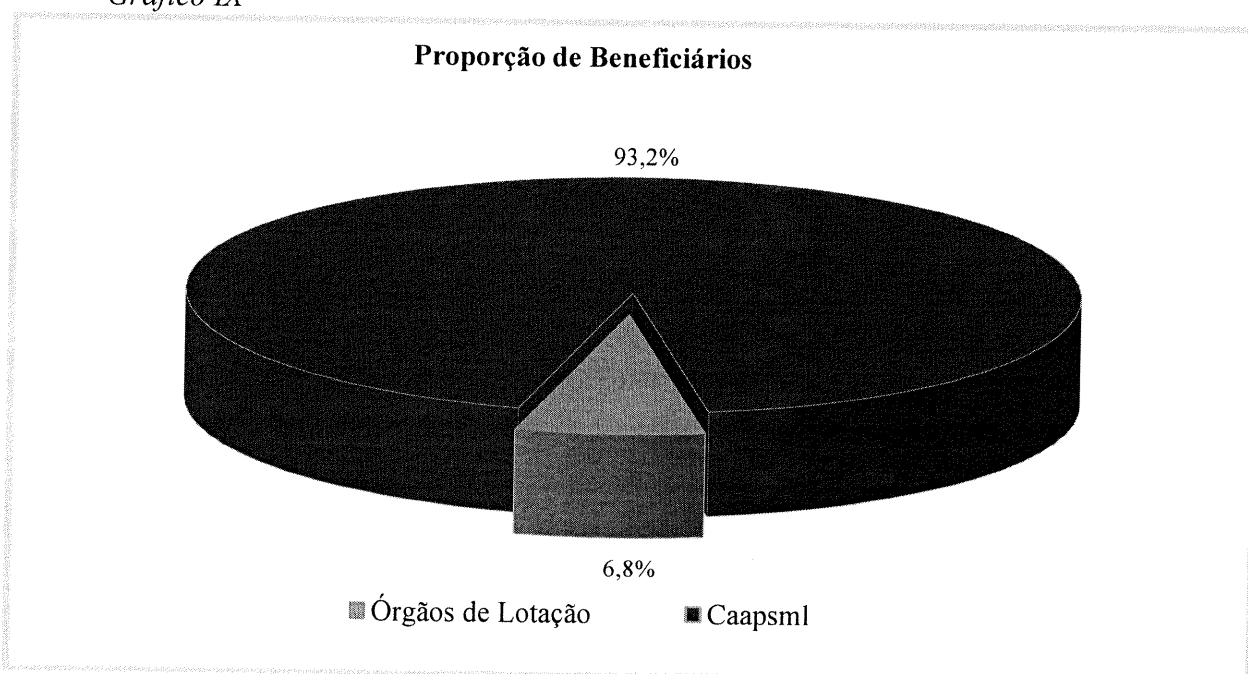
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

4.6. Médias Gerais dos Servidores Aposentados que Recebem pelos Órgãos de Lotação

31/12/2012

Aposentadoria		Masculino	Feminino	Total
Total Geral	Nº. Servidores	70	125	195
	Idade Média	75,6	73,9	74,5
	Benef. Médio (R\$)	8.645,99	4.119,68	5.744,51

Gráfico IX



5. ESTUDO DO CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES

Este estudo tem a finalidade de observar o crescimento, durante o período de atividade, do valor das remunerações dos servidores.

Os resultados obtidos neste estudo, relativamente ao crescimento médio das remunerações, integrarão as hipóteses adotadas na avaliação atuarial anual com data base em 31/12/2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

5.1. Distribuição da Média de Remunerações dos Servidores por Idade

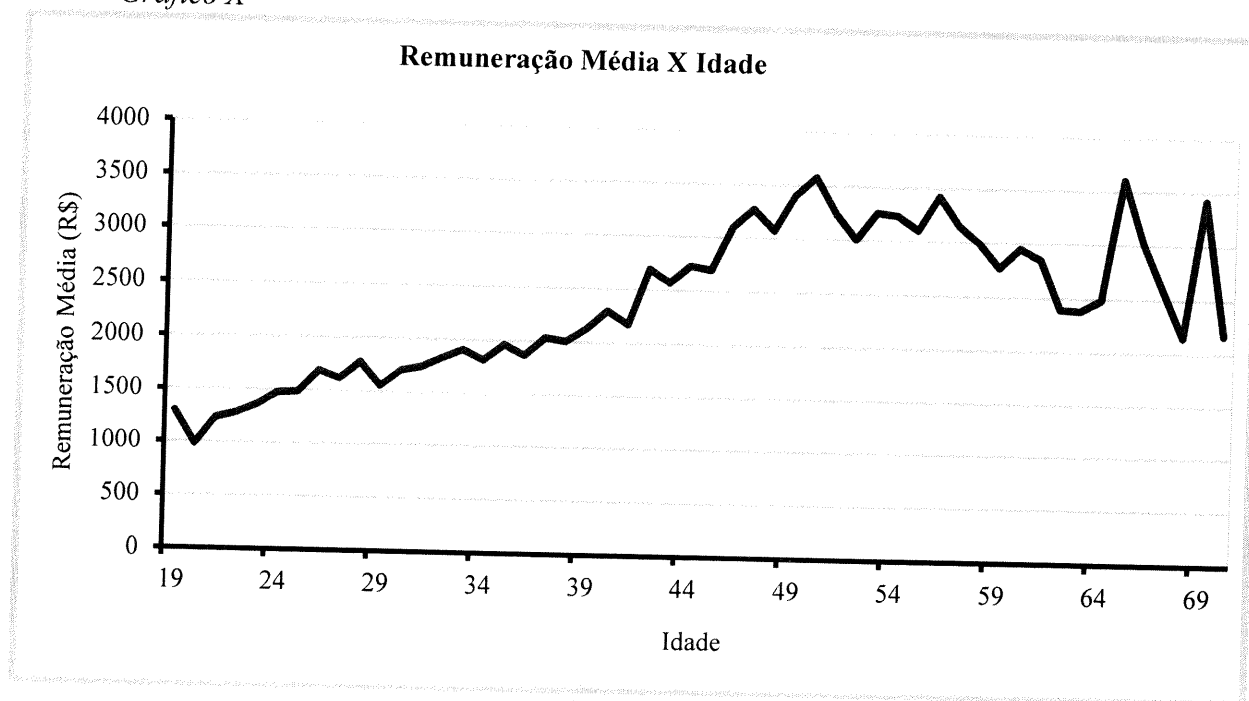
31/12/2012

IDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA	NÚMERO DE SERVIDORES	IDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA	NÚMERO DE SERVIDORES
19	1.296,50	2	46	3.094,19	319
20	977,50	8	47	3.267,26	325
21	1.231,01	7	48	3.069,27	312
22	1.282,77	26	49	3.404,00	311
23	1.360,50	56	50	3.577,52	266
24	1.473,88	79	51	3.235,83	210
25	1.485,12	104	52	3.002,27	213
26	1.691,48	121	53	3.255,25	185
27	1.618,83	123	54	3.231,90	154
28	1.777,84	105	55	3.099,92	179
29	1.555,31	130	56	3.419,38	128
30	1.707,02	153	57	3.148,96	141
31	1.745,52	144	58	2.991,09	120
32	1.832,87	184	59	2.768,16	90
33	1.910,57	221	60	2.949,38	89
34	1.817,74	205	61	2.848,53	70
35	1.965,66	228	62	2.393,86	54
36	1.869,43	202	63	2.387,07	57
37	2.035,63	227	64	2.487,91	40
38	2.007,39	237	65	3.607,68	31
39	2.129,79	215	66	3.013,85	31
40	2.299,54	219	67	2.584,83	23
41	2.175,07	261	68	2.152,14	15
42	2.689,16	297	69	3.419,38	14
43	2.570,19	261	70	2.176,25	10
44	2.725,40	306	Total	2.551,49	7.828
45	2.692,23	320	geral		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Gráfico X



Para o cálculo do crescimento salarial foram desprezadas as primeiras idades, de 19 a 28 anos, e as idades a partir de 59 anos, pelo baixo número de servidores nestas faixas ou pelo fato das remunerações médias observadas não manterem o mesmo quadro de evolução das outras idades, fato este que provocaria distorção no resultado final. Deste modo, o estudo compreendeu o intervalo de 30 anos entre as idades de 29 e 58 anos.

O crescimento geométrico médio observado entre as idades limites consideradas no estudo ficou em 2,20% ao ano, sendo este o valor de referência de crescimento anual dos servidores ativos da Prefeitura, para o cadastro fornecido com data base em dezembro de 2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

6. ELENCO DOS BENEFÍCIOS PROPOSTOS

6.1. Benefícios do Plano:

6.1.1. Aos Segurados do Plano:

- a) Aposentadoria Voluntária Integral;
- b) Aposentadoria Voluntária Proporcional;
- c) Aposentadoria Voluntária Especial de Professor;
- d) Aposentadoria Voluntária por Idade e Compulsória;
- e) Aposentadoria por Invalidez.

6.1.2. Aos Beneficiários do Plano:

- a) Pensão, por Morte de Segurado.

7. CONDIÇÕES, CARÊNCIAS E FÓRMULA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

7.1. Aposentadorias:

7.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 1998 (E.C. nº 20, 16/12/98):

I) Idade e Tempo de Contribuição – Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:

Homem: 35+p anos

Mulher: 30+p anos

Sendo:

p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.

Idade:

Homem: 53 anos

Mulher: 48 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

$RMI = M_E - (D.K)$

M_E = Média das remunerações de contribuição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

D = Desconto de 3,5% para quem completar as exigências para aposentar-se até 31/12/2012 e 5,0% para quem completar as exigências para aposentar-se após esta data.
K = Número de anos obtidos entre a diferença da idade de aposentadoria e 60 anos, se homem e 55 anos, se mulher.

II) Especial (Funções de Magistério) - Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:

Homem: $35+b+p$ anos

Mulher: $30+b+p$ anos

Sendo:

b = bônus de tempo de contribuição que o servidor professor acrescentará ao tempo já contribuído, obtido através da aplicação do fator de 1,20 para mulher ou 1,17 para o homem, ao tempo de contribuição cumprido até 16/12/98;

p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

$RMI = M_E - (D.K)$

M_E = Média das remunerações de contribuição

III) Idade e Tempo de Contribuição – Proventos Integrais (EC nº 47):

Contribuição Mínima:

Homem: $35+n$ anos

Mulher: $30+n$ anos

Sendo n= número de anos que o servidor contribuirá além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem.

Idade:

Homem: $60-n$ anos

Mulher: $55-n$ anos

Serviço Público: 25 anos

Carreira: 15 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial (EC nº 47):

$RMI = P_A$

Sendo:

P_A = Última remuneração no cargo efetivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

7.1.2. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003 (E.C. nº 41, 31/12/03):

I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos

Mulher: 30 anos

Idade:

Homem: 60 anos

Mulher: 55 anos

Serviço Público: 20 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

$RMI = P_A$

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:

Homem: 30 anos

Mulher: 25 anos

Serviço Público: 20 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

$RMI = P_A$

7.1.3. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):

I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos

Mulher: 30 anos

Idade:

Homem: 60 anos

Mulher: 55 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

$RMI = M_E$

$M_E =$ Média das remunerações de contribuição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:

Homem: 30 anos

Mulher: 25 anos

Idade Mínima:

Homem: 55 anos

Mulher: 50 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

$RMI = M_E$

M_E = Média das remunerações de contribuição

III) Por Idade:

Idade Mínima:

Homem: 65anos

Mulher: 60 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

$RMI = M_E.TC/CP$

M_E = Média das remunerações de contribuição

TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

IV) Compulsória:

Idade Mínima:

Homem: 70 anos

Mulher: 70 anos

$RMI = M_E.TC/CP$

M_E = Média das remunerações de contribuição

V) Aposentadoria por Invalidez:

Estar inválido – incapacitado para o trabalho

$RMI = M_E$

M_E = Média das remunerações de contribuição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

7.2. Pensões:

I) Pensão por Morte de Ativo:

Falecimento do servidor ativo

$$RMI = P_A$$

Se $P_A < \text{teto de benefícios do INSS (T)}$

e

$$RMI = T + 70\% \cdot (P_A - T)$$

Se $P_A > \text{teto de benefícios do INSS (T)}$

II) Pensão por Morte de Inativo:

Falecimento do servidor inativo

$$RMI = P_I$$

Se $P_I < \text{teto de benefícios do INSS (T)}$

e

$$RMI = T + 70\% \cdot (P_I - T)$$

Se $P_I > \text{teto de benefícios do INSS (T)}$

$P_I = \text{Proventos na Inatividade}$

8. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS

8.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:

As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.

8.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, consideramos o tempo de vínculo ao Regime Geral de Previdência Social apropriando todo o tempo de serviço anterior à data da instituição do regime próprio de previdência da Prefeitura (ou anterior à admissão quando o servidor foi admitido na Prefeitura após esta data). Conseqüentemente o tempo de vínculo ao regime próprio congrega o tempo restante até a data da aposentadoria.

8.3. Quanto às Despesas Administrativas:

Nesta avaliação consideramos que receitas mensais oriundas das alíquotas da Prefeitura sobre a folha de ativos (17%) e dos servidores ativos (11%), 5,6% será utilizado para o custeio administrativo da CAAPSML.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

8.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:

Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

8.5. Taxa de Juros e Desconto Atuarial:

Fundo Previdenciário: 6% a.a.

Fundo Financeiro: 0% a.a.

8.6. Tábuas Biométricas:

- a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de q_x e q_x^i): IBGE-2010 (disponibilizada pela SPS em http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1_120827-084148-546.xls)
- b) Entrada em Invalidez (valores de i_x): Álvaro Vindas;
- c) Mortalidade de Ativos (valores de q_x^{aa}): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;
- d) Composição média de família (H_x), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

8.7. Demais Hipóteses Atuariais:

- a) O crescimento das remunerações utilizado foi de 2,20% ao ano, de acordo com estudo estatístico específico;
- b) O crescimento dos proventos utilizado foi de 1,20% aa;
- c) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
- d) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
- e) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);
- f) Utilizou-se a hipótese de Gerações Futuras, pela reposição integral da massa de ativos (1:1). Para cada servidor que se aposentar entrará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor que se aposentou, inclusive com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva salarial estabelecida nesta Avaliação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

9. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL

Situação Atual Informada Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML:

31/12/2012

ITENS	VALOR
Total das Disponibilidades do Fundo Financeiro	376.661.890,50
Valor do Ativo Financeiro	161.326.717,54
Imóveis (R\$ 798.000,00)	Não Considerado
Estoque da Compensação Financeira (R\$ 9.866.523,59)	Não Considerado
Saldo Devedor da Dívida (Lei 9.566/04)	172.710.205,10
Saldo Devedor da Dívida (Lei 10.313/07)	42.624.967,86
Total das Disponibilidades do Fundo Previdenciário	20.108.443,82
Percentuais de Contribuição em Vigor para ambos Fundos	(%)
a) Prefeitura	
i. Participantes Ativos	17% (*)
ii. Aposentados da CAAPSML – Fundo Financeiro	17%
iii. Aposentados dos Órgãos de Lotação – Fundo Financeiro	11%
b) Servidores Ativos	11% (*)
c) Servidores Inativos	
i. Aposentados	11% (**)
ii. Pensionistas	11% (**)

(*) Da receita mensal destas alíquotas, 5,6% é destinado ao custeio administrativo da CAAPSML.

(**) Sobre o valor excedente ao teto do RGPS (R\$3.916,20 em dez/2012).

10. FINANCIAMENTO COM SEGREGAÇÃO DE MASSAS

Esta alternativa de financiamento foi instituída no Regime Próprio pela Lei Municipal nº 11.348 de 25/10/2011 e utilizou os seguintes critérios:

- a) **Grupo Previdenciário (Capitalizado):** neste Fundo haverá, através das contribuições, a formação de patrimônio previdenciário que custeará os benefícios dos participantes, sendo o caixa do Fundo responsável por este pagamento e desonerando, ao longo do tempo, o município de despesas previdenciárias. São participantes deste Fundo todos os atuais servidores ativos admitidos a partir do dia 01 de janeiro de 2004 e, também, os futuros servidores do município.
- b) **Fundo Financeiro (Repartição Simples):** não forma reservas financeiras para as despesas futuras, deste modo, as obrigações serão financiadas pelo Regime Financeiro de Repartição Simples. Este Fundo não é renovável e se extinguirá gradativamente, com o passar dos anos, pela mortalidade natural dos seus participantes. Neste Fundo estão os servidores ativos admitidos até o dia 31 de dezembro de 2003 e todos os inativos e pensionistas da época.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

11. FUNDO PREVIDENCIÁRIO

11.1. Valor Atual Total das Obrigações do **Fundo Previdenciário:**

31/12/2012

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R\$)	Custo Geração Futura (em R\$)	Custo Total (em R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	210.498,34	-	210.498,34	0,01%	
2) Pensão por Morte	191.476,95	-	191.476,95	0,01%	
3) Reversão em Pensão	32.736,09	-	32.736,09	0,00%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	434.711,38	-	434.711,38	0,02%	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	46.070.920,67	61.459.327,64	107.530.248,31	3,55%	2,95%
6) Aposentadoria do Professor	99.372.526,11	115.399.209,46	214.771.735,57	7,09%	5,69%
7) Aposentadoria por Idade	93.376.636,10	110.750.266,66	204.126.902,76	6,74%	5,55%
8) Reversão em Pensão	28.022.730,15	32.949.362,44	60.972.092,59	2,01%	1,65%
9) Pensão por Morte de Ativo	52.270.570,11	75.911.447,26	128.182.017,37	4,23%	3,62%
10) Pensão por Morte de Inválido	1.991.929,09	2.925.405,11	4.917.334,20	0,16%	0,14%
11) Aposentadoria por Invalidez	20.831.381,58	32.266.650,90	53.098.032,48	1,75%	1,50%
12) Auxílio-doença	-	-	-	0,00%	0,00%
13) Salário-maternidade	-	-	-	0,00%	0,00%
14) Salário-família	-	-	-	0,00%	0,00%
15) Benefícios a Conceder (5+..+14)	341.936.693,81	431.661.669,47	773.598.363,28	25,53%	21,10%
16) Custo Total (4+15)	342.371.405,19	431.661.669,47	774.033.074,66	25,55%	
Valor Atual da Folha Futura	1.119.234.113,77	1.910.062.905,73	3.029.297.019,50		

Observação: O custeio dos benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Maternidade e Salário-Família é feito diretamente pela Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

11.2. Balanço Atuarial do **Fundo Previdenciário**:

31/12/2012

Item	Valores (R\$)	Valores (% Folha Futura)
Custo Total	774.033.074,66	25,55%
<i>Compensação Previdenciária a Receber (-)</i>	9.015.626,65	0,30%
<i>Contribuição de Inativos (-)</i>	6.344.666,88	0,21%
<i>Contribuição de Ativos (-)</i>	314.562.202,50	10,384%(*)
<i>Contribuição Normal da Prefeitura s/Ativos(-)</i>	486.141.585,69	16,048%(*)
<i>Ativo Financeiro (-)</i>	20.108.443,82	0,66%
Superávit Atuarial	62.139.450,88	2,05%

(*) Abatendo 5,6% destinado ao custeio administrativo da CAAPSMML.

11.3. Plano de Custeio Proposto ao **Fundo Previdenciário**:

31/12/2012

Descrição	Contribuição %	Base para Desconto
Servidores Aposentados e Pensionistas	11,00%	Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de Isenção
Servidores Ativos Contribuição Normal	11,00%	Remuneração de Contribuição do Servidor Ativo do Fundo Previdenciário
Prefeitura Contribuição Normal	17,00%	

Observação: Do total arrecadado com as contribuições de ativos e da Prefeitura, 5,6% serão destinados ao custeio administrativo da CAAPSMML. Além da sua Contribuição Normal a Prefeitura arcará com o custeio dos benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Maternidade e Salário-Família dos servidores ativos do Fundo Previdenciário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

11.4. Projeções Atuariais – Fundo Previdenciário:

31/12/2012

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2013	23.627.874,35	365.186,61	23.262.687,74	43.371.131,56
2014	30.684.909,30	945.430,65	29.739.478,65	73.110.610,21
2015	34.317.289,45	1.543.469,25	32.773.820,20	105.884.430,41
2016	38.331.848,41	2.146.775,88	36.185.072,53	142.069.502,93
2017	42.428.694,47	2.994.701,73	39.433.992,74	181.503.495,68
2018	47.057.444,84	3.852.250,54	43.205.194,30	224.708.689,98
2019	52.020.137,35	4.884.880,46	47.135.256,89	271.843.946,87
2020	56.972.439,47	5.912.504,45	51.059.935,02	322.903.881,89
2021	62.712.283,99	7.107.522,81	55.604.761,18	378.508.643,06
2022	68.218.148,12	8.698.261,53	59.519.886,59	438.028.529,65
2023	74.534.550,83	10.218.396,15	64.316.154,68	502.344.684,33
2024	80.541.838,27	12.054.321,24	68.487.517,03	570.832.201,36
2025	86.861.585,13	14.259.980,62	72.601.604,51	643.433.805,87
2026	93.797.471,71	16.533.775,66	77.263.696,05	720.697.501,91
2027	99.971.559,61	19.296.391,80	80.675.167,81	801.372.669,72
2028	106.502.708,20	22.191.722,00	84.310.986,20	885.683.655,92
2029	112.711.847,49	26.361.132,61	86.350.714,88	972.034.370,80
2030	119.329.297,87	30.036.379,07	89.292.918,80	1.061.327.289,60
2031	125.825.726,79	34.040.196,51	91.785.530,28	1.153.112.819,88
2032	131.876.435,78	39.669.499,93	92.206.935,85	1.245.319.755,73
2033	138.285.119,20	45.027.347,98	93.257.771,22	1.338.577.526,95
2034	144.666.558,72	50.250.119,95	94.416.438,77	1.432.993.965,72
2035	151.116.959,15	54.827.368,47	96.289.590,68	1.529.283.556,40
2036	157.390.036,19	59.244.038,93	98.145.997,26	1.627.429.553,66
2037	162.274.561,63	71.104.232,58	91.170.329,05	1.718.599.882,72
2038	168.884.710,86	76.952.793,45	91.931.917,41	1.810.531.800,13
2039	173.486.594,74	85.916.502,17	87.570.092,57	1.898.101.892,71
2040	179.475.811,92	92.271.470,45	87.204.341,47	1.985.306.234,17
2041	185.057.287,60	98.433.839,28	86.623.448,32	2.071.929.682,49
2042	189.724.924,86	107.211.049,29	82.513.875,57	2.154.443.558,06
2043	195.266.600,43	113.427.084,65	81.839.515,78	2.236.283.073,84
2044	200.004.522,45	119.781.407,94	80.223.114,51	2.316.506.188,36
2045	204.756.322,55	126.106.807,45	78.649.515,10	2.395.155.703,46
2046	208.911.456,91	134.139.506,20	74.771.950,71	2.469.927.654,17
2047	213.909.395,00	140.488.962,29	73.420.432,71	2.543.348.086,88
2048	218.246.089,11	146.232.519,81	72.013.569,30	2.615.361.656,18
2049	222.497.538,19	151.967.047,01	70.530.491,18	2.685.892.147,36
2050	226.746.935,25	156.988.242,99	69.758.692,26	2.755.650.839,62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

... continuação

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2051	230.435.940,18	163.270.899,59	67.165.040,59	2.822.815.880,21
2052	234.963.307,22	167.138.974,74	67.824.332,48	2.890.640.212,69
2053	238.211.043,13	173.839.136,80	64.371.906,33	2.955.012.119,02
2054	242.280.299,31	179.030.159,25	63.250.140,06	3.018.262.259,07
2055	246.001.128,51	183.949.831,64	62.051.296,87	3.080.313.555,95
2056	249.692.686,32	188.059.791,47	61.632.894,85	3.141.946.450,80
2057	253.301.614,59	192.096.565,11	61.205.049,48	3.203.151.500,28
2058	256.698.393,49	196.263.422,91	60.434.970,58	3.263.586.470,86
2059	260.800.254,72	198.612.031,74	62.188.222,98	3.325.774.693,84
2060	264.709.742,56	200.312.283,01	64.397.459,55	3.390.172.153,39
2061	268.649.653,37	201.752.744,09	66.896.909,28	3.457.069.062,68
2062	271.874.492,15	205.574.939,11	66.299.553,04	3.523.368.615,71
2063	274.983.561,78	211.671.967,08	63.311.594,70	3.586.680.210,42
2064	280.318.525,29	211.524.689,20	68.793.836,09	3.655.474.046,51
2065	284.064.608,40	215.140.908,61	68.923.699,79	3.724.397.746,30
2066	288.394.936,50	215.488.523,25	72.906.413,25	3.797.304.159,55
2067	292.707.120,86	215.669.391,07	77.037.729,79	3.874.341.889,34
2068	297.818.271,42	214.291.085,87	83.527.185,55	3.957.869.074,89
2069	302.895.905,59	213.549.680,50	89.346.225,09	4.047.215.299,98
2070	308.328.753,41	212.572.774,74	95.755.978,67	4.142.971.278,65
2071	314.271.817,09	212.016.426,78	102.255.390,31	4.245.226.668,96
2072	319.941.356,21	212.476.799,57	107.464.556,64	4.352.691.225,59
2073	326.193.253,26	213.119.179,72	113.074.073,54	4.465.765.299,13
2074	333.417.833,63	211.480.411,72	121.937.421,91	4.587.702.721,04
2075	340.763.958,25	211.092.427,52	129.671.530,73	4.717.374.251,78
2076	348.901.535,16	209.126.678,64	139.774.856,52	4.857.149.108,30
2077	357.362.196,59	207.915.537,41	149.446.659,18	5.006.595.767,48
2078	366.509.716,30	206.816.444,97	159.693.271,33	5.166.289.038,81
2079	375.760.572,95	208.429.040,19	167.331.532,76	5.333.620.571,56
2080	385.716.143,43	207.805.640,56	177.910.502,87	5.511.531.074,44
2081	396.277.688,69	208.585.448,39	187.692.240,30	5.699.223.314,74
2082	407.259.327,08	209.115.506,56	198.143.820,52	5.897.367.135,26
2083	419.009.515,33	209.800.133,08	209.209.382,25	6.106.576.517,51
2084	431.453.806,41	212.172.118,68	219.281.687,73	6.325.858.205,24
2085	444.444.832,29	212.511.308,71	231.933.523,58	6.557.791.728,82
2086	458.514.668,34	210.559.344,44	247.955.323,90	6.805.747.052,72
2087	473.336.464,90	210.448.047,80	262.888.417,10	7.068.635.469,82
2088	488.870.313,68	212.343.857,67	276.526.456,01	7.345.161.925,82

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

12. FUNDO FINANCEIRO

12.1. Valor Atual Total das Obrigações do **Fundo Financeiro**:

31/12/2012

BENEFÍCIOS	Custo Total (em R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	2.295.511.209,59	166,87%	
2) Pensão por Morte	278.017.949,55	20,21%	
3) Reversão em Pensão	343.330.768,41	24,96%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	2.916.859.927,55	212,04%	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	2.498.380.571,58	181,62%	25,00%
6) Aposentadoria do Professor	2.041.478.110,21	148,40%	16,58%
7) Aposentadoria por Idade	639.282.027,94	46,47%	6,34%
8) Reversão em Pensão	775.908.166,05	56,40%	7,29%
9) Pensão por Morte de Ativo	132.098.334,37	9,60%	1,89%
10) Pensão por Morte de Inválido	13.307.530,43	0,97%	0,19%
11) Aposentadoria por Invalidez	102.792.453,84	7,47%	1,45%
12) Auxílio-doença	-	0,00%	0,00%
13) Salário-maternidade	-	0,00%	0,00%
14) Salário-família	-	0,00%	0,00%
15) Benefícios a Conceder (5+..+14)	6.203.247.194,42	450,93%	58,74%
16) Custo Total (4+15)	9.120.107.121,97	662,97%	
Valor Atual da Folha Futura	1.375.634.760,61		

Observação: O custeio dos benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Maternidade e Salário-Família é feito diretamente pela Prefeitura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

12.2. Balanço Atuarial do **Fundo Financeiro**:

31/12/2012

Item	Valores (R\$)	Valor (%) da Folha
Custo Total	9.120.107.121,97	662,97%
<i>Compensação Previdenciária a Receber (-)</i>	<i>184.462.395,98</i>	<i>13,41%</i>
<i>Contribuição de Inativos (-)</i>	<i>284.631.396,25</i>	<i>20,69%</i>
<i>Contribuição de Ativos (-)</i>	<i>142.845.913,54</i>	<i>10,384%(*)</i>
<i>Contribuição da Prefeitura s/Ativos(-)</i>	<i>220.761.866,38</i>	<i>16,048%(*)</i>
<i>Contribuição da Prefeitura s/Inativos CAAPSML(-)</i>	<i>431.973.987,55</i>	<i>31,40%</i>
<i>Contribuição da Prefeitura s/Inativos Órgãos Lotação (-)</i>	<i>24.760.757,10</i>	<i>1,80%</i>
<i>Contribuição da Prefeitura s/ Futuros Inativos CAAPSML(-)</i>	<i>995.497.109,76</i>	<i>72,37%</i>
<i>Saldo dos Parcelamentos (-)</i>	<i>215.335.172,96</i>	<i>15,65%</i>
<i>Ativo Financeiro (-)</i>	<i>161.326.717,54</i>	<i>11,73%</i>
Déficit Atuarial	6.458.511.804,91	469,49%

(*) Abatendo 5,6% destinado ao custeio administrativo da CAAPSML.

12.3. Plano de Custeio Proposto ao **Fundo Financeiro**:

31/12/2012

Descrição	Contribuição %	Base para Desconto
Servidores Aposentados e Pensionistas	11,00%	Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de
Prefeitura – Inativos CAAPSML	17,00%	Valor dos Benefícios dos Inativos da CAAPSML
Prefeitura – Inativos dos Órgãos de Lotação	11,00%	Valor dos Benefícios dos Inativos dos Órgãos de Lotação
Servidores Ativos Contribuição Normal	11,00%	Remuneração de Contribuição do Servidor Ativo do Fundo Financeiro
Prefeitura Contribuição Normal	17,00%	
Prefeitura Aportes Adicionais	Na medida em que as receitas de contribuição e o recebimento do parcelamento forem insuficientes para arcar com a folha de benefícios do Fundo Financeiro, a Prefeitura aportará mensalmente o valor necessário para pagar a folha.	

Observação: Do total arrecadado com as contribuições de ativos e da Prefeitura, 5,6% serão destinados ao custeio administrativo da CAAPSML. Além da sua Contribuição Normal e dos Aportes Adicionais a Prefeitura arcará com o custeio dos benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Maternidade e Salário-Família dos servidores ativos do Fundo Financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

12.4. Projeções Atuariais - Fundo Financeiro

31/12/2012

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2013	88.952.554,49	150.790.563,28	(61.838.008,79)	99.488.708,75
2014	89.006.066,40	159.386.680,18	(70.380.613,78)	29.108.094,97
2015	89.011.791,70	168.014.368,58	(79.002.576,88)	-
2016	88.766.319,21	179.685.443,97	(90.919.124,76)	-
2017	88.569.635,63	188.910.138,13	(100.340.502,50)	-
2018	79.508.679,41	200.301.081,92	(120.792.402,51)	-
2019	78.962.954,34	210.886.572,66	(131.923.618,32)	-
2020	78.359.786,73	220.967.534,58	(142.607.747,85)	-
2021	77.460.903,90	231.835.707,55	(154.374.803,65)	-
2022	76.690.200,86	240.731.889,59	(164.041.688,73)	-
2023	75.610.544,58	250.706.777,62	(175.096.233,04)	-
2024	74.568.784,27	258.805.796,44	(184.237.012,17)	-
2025	73.372.880,93	266.231.297,13	(192.858.416,20)	-
2026	72.163.247,37	271.665.764,27	(199.502.516,90)	-
2027	71.013.044,23	274.007.552,06	(202.994.507,83)	-
2028	69.768.178,42	275.888.450,05	(206.120.271,63)	-
2029	68.452.013,79	275.996.171,01	(207.544.157,22)	-
2030	67.066.662,92	275.367.174,58	(208.300.511,66)	-
2031	65.619.174,65	273.501.016,20	(207.881.841,55)	-
2032	64.189.908,16	269.670.405,40	(205.480.497,24)	-
2033	62.739.236,39	264.476.366,37	(201.737.129,98)	-
2034	61.221.479,71	258.683.591,82	(197.462.112,11)	-
2035	59.636.811,69	252.014.901,60	(192.378.089,91)	-
2036	57.998.830,07	244.811.041,01	(186.812.210,94)	-
2037	56.285.176,21	237.364.412,00	(181.079.235,79)	-
2038	54.488.512,96	229.718.501,12	(175.229.988,16)	-
2039	49.399.416,05	221.316.670,80	(171.917.254,75)	-
2040	44.265.867,90	212.460.551,60	(168.194.683,70)	-
2041	42.345.103,00	203.371.321,33	(161.026.218,33)	-
2042	40.385.641,60	194.084.327,35	(153.698.685,75)	-
2043	38.396.531,35	184.643.214,89	(146.246.683,54)	-
2044	36.386.346,03	175.089.629,61	(138.703.283,58)	-
2045	34.364.375,75	165.469.453,26	(131.105.077,51)	-
2046	32.340.600,05	155.830.231,60	(123.489.631,55)	-
2047	30.325.472,02	146.220.324,77	(115.894.852,75)	-
2048	28.328.810,19	136.687.945,43	(108.359.135,24)	-
2049	26.360.079,28	127.278.989,31	(100.918.910,03)	-
2050	24.428.610,50	118.038.171,83	(93.609.561,33)	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

... continuação

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2051	22.543.113,66	109.007.752,67	(86.464.639,01)	-
2052	20.711.379,77	100.227.063,47	(79.515.683,70)	-
2053	18.940.385,90	91.730.450,34	(72.790.064,44)	-
2054	17.236.207,68	83.547.966,75	(66.311.759,07)	-
2055	15.604.104,19	75.705.792,45	(60.101.688,26)	-
2056	14.048.752,47	68.227.084,00	(54.178.331,53)	-
2057	12.574.156,75	61.131.830,52	(48.557.673,77)	-
2058	11.183.586,32	54.436.672,60	(43.253.086,28)	-
2059	9.879.722,83	48.154.385,26	(38.274.662,43)	-
2060	8.664.400,30	42.294.466,30	(33.630.066,00)	-
2061	7.539.066,52	36.863.944,35	(29.324.877,83)	-
2062	6.504.568,62	31.867.020,45	(25.362.451,83)	-
2063	5.561.146,31	27.304.769,58	(21.743.623,27)	-
2064	4.708.350,26	23.174.513,55	(18.466.163,29)	-
2065	3.945.017,32	19.470.187,28	(15.525.169,96)	-
2066	3.268.791,73	16.181.048,09	(12.912.256,36)	-
2067	2.676.546,48	13.292.815,11	(10.616.268,63)	-
2068	2.164.396,48	10.787.559,79	(8.623.163,31)	-
2069	1.727.547,80	8.643.038,98	(6.915.491,18)	-
2070	1.360.218,52	6.833.112,53	(5.472.894,01)	-
2071	1.055.966,78	5.328.101,96	(4.272.135,18)	-
2072	807.951,76	4.095.793,54	(3.287.841,78)	-
2073	608.938,53	3.102.096,96	(2.493.158,43)	-
2074	451.716,08	2.312.848,84	(1.861.132,76)	-
2075	329.374,06	1.695.199,98	(1.365.825,92)	-
2076	235.853,40	1.220.060,71	(984.207,31)	-
2077	165.759,61	861.537,70	(695.778,09)	-
2078	114.248,34	596.210,85	(481.962,51)	-
2079	77.038,71	403.334,42	(326.295,71)	-
2080	50.628,50	265.683,76	(215.055,26)	-
2081	32.339,28	169.993,99	(137.654,71)	-
2082	20.094,77	105.749,96	(85.655,19)	-
2083	12.169,22	64.087,91	(51.918,69)	-
2084	7.169,25	37.802,38	(30.633,13)	-
2085	4.111,96	21.761,22	(17.649,26)	-
2086	2.337,12	12.475,38	(10.138,26)	-
2087	1.374,97	7.450,67	(6.075,70)	-
2088	885,08	4.871,42	(3.986,34)	-

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do Fundo Financeiro;
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios;
4. O Coluna Resultado em negativo representa o valor estimado que a Prefeitura deverá aportar anualmente para complementar as contribuições normais e honrar com a folha do Fundo Financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

13. IMPACTO FINANCEIRO PARA A PREFEITURA

13.1. Projeção das Despesas Anuais da Prefeitura com o Custeio do RPPS:

31/12/2012

ANO	CONTRIBUIÇÕES FUNDO PREVIDENCIÁRIO (a)	CONTRIBUIÇÕES FUNDO FINANCEIRO (b)	APORTES FUNDO FINANCEIRO (c)	TOTAL (d) = (a)+(b)+(c)
2013	13.612.045,08	43.533.494,23	-	57.145.539,32
2014	17.019.637,73	42.609.734,34	-	59.629.372,07
2015	18.121.090,92	41.572.181,92	49.894.481,91	109.587.754,75
2016	19.342.135,56	40.004.188,62	90.919.124,76	150.265.448,94
2017	20.482.088,17	38.746.142,89	100.340.502,50	159.568.733,56
2018	21.827.483,54	36.978.679,61	120.792.402,51	179.598.565,66
2019	23.228.684,47	35.255.475,08	131.923.618,32	190.407.777,87
2020	24.486.735,64	33.479.589,48	142.607.747,85	200.574.072,96
2021	26.071.790,65	31.383.378,96	154.374.803,65	211.829.973,27
2022	27.338.276,54	29.520.858,94	164.041.688,73	220.900.824,21
2023	28.960.335,49	27.315.768,45	175.096.233,04	231.372.336,99
2024	30.220.480,55	25.279.126,33	184.237.012,17	239.736.619,05
2025	31.529.048,68	23.184.965,13	192.858.416,20	247.572.430,01
2026	33.030.285,66	21.290.694,87	199.502.516,90	253.823.497,43
2027	33.915.992,14	19.768.505,31	202.994.507,83	256.679.005,28
2028	34.900.945,47	18.207.047,79	206.120.271,63	259.228.264,88
2029	35.552.855,36	16.812.204,34	207.544.157,22	259.909.216,92
2030	36.388.638,20	15.434.527,55	208.300.511,66	260.123.677,41
2031	37.048.269,19	14.144.103,19	207.881.841,55	259.074.213,94
2032	37.338.156,11	13.089.633,77	205.480.497,24	255.908.287,12
2033	37.815.118,60	12.182.629,48	201.737.129,98	251.734.878,05
2034	38.245.780,93	11.295.035,12	197.462.112,11	247.002.928,16
2035	38.689.779,89	10.485.546,70	192.378.089,91	241.553.416,50
2036	38.959.682,20	9.705.845,76	186.812.210,94	235.477.738,90
2037	38.309.711,57	8.917.103,95	181.079.235,79	228.306.051,31
2038	38.969.119,09	8.115.400,53	175.229.988,16	222.314.507,78
2039	38.366.001,70	7.408.700,08	171.917.254,75	217.691.956,54
2040	38.765.828,21	6.752.787,47	168.194.683,70	213.713.299,38
2041	38.944.138,95	6.121.347,89	161.026.218,33	206.091.705,17
2042	38.558.384,01	5.517.170,30	153.698.685,75	197.774.240,06
2043	38.869.593,67	4.942.627,86	146.246.683,54	190.058.905,08
2044	38.720.061,52	4.399.689,36	138.703.283,58	181.823.034,47
2045	38.641.406,94	3.889.880,11	131.105.077,51	173.636.364,56
2046	38.226.896,19	3.414.556,38	123.489.631,55	165.131.084,12
2047	38.490.231,90	2.974.782,50	115.894.852,75	157.359.867,14
2048	38.432.426,40	2.571.213,47	108.359.135,24	149.362.775,10
2049	38.360.647,83	2.204.072,88	100.918.910,03	141.483.630,73
2050	38.342.644,37	1.873.073,38	93.609.561,33	133.825.279,09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

... continuação

ANO	CONTRIBUIÇÕES FUNDO PREVIDENCIÁRIO (a)	CONTRIBUIÇÕES FUNDO FINANCEIRO (b)	APORTES FUNDO FINANCEIRO (c)	TOTAL (d) = (a)+(b)+(c)
2051	38.019.545,47	1.577.678,27	86.464.639,01	126.061.862,76
2052	38.306.409,67	1.316.894,85	79.515.683,70	119.138.988,22
2053	37.766.825,40	1.089.207,97	72.790.064,44	111.646.097,81
2054	37.874.199,78	892.621,33	66.311.759,07	105.078.580,17
2055	37.818.469,22	724.793,45	60.101.688,26	98.644.950,93
2056	37.769.181,43	583.229,70	54.178.331,53	92.530.742,66
2057	37.693.322,54	465.298,47	48.557.673,77	86.716.294,78
2058	37.516.617,05	368.300,40	43.253.086,28	81.138.003,73
2059	37.807.164,81	289.473,76	38.274.662,43	76.371.301,01
2060	37.899.539,07	226.210,00	33.630.066,00	71.755.815,07
2061	37.956.484,44	176.149,38	29.324.877,83	67.457.511,65
2062	37.488.559,16	137.175,21	25.362.451,83	62.988.186,20
2063	36.952.653,77	107.392,12	21.743.623,27	58.803.669,17
2064	37.908.609,31	84.989,19	18.466.163,29	56.459.761,78
2065	37.690.644,00	68.300,64	15.525.169,96	53.284.114,59
2066	37.821.067,51	55.895,14	12.912.256,36	50.789.219,02
2067	37.809.364,60	46.612,13	10.616.268,63	48.472.245,36
2068	38.137.523,51	39.532,48	8.623.163,31	46.800.219,31
2069	38.210.806,01	33.929,08	6.915.491,18	45.160.226,27
2070	38.284.587,91	29.290,00	5.472.894,01	43.786.771,92
2071	38.426.168,33	25.341,19	4.272.135,18	42.723.644,69
2072	38.159.091,50	21.953,80	3.287.841,78	41.468.887,08
2073	38.036.533,75	19.040,37	2.493.158,43	40.548.732,55
2074	38.327.711,02	16.512,58	1.861.132,76	40.205.356,36
2075	38.340.631,27	14.290,54	1.365.825,92	39.720.747,72
2076	38.586.707,79	12.317,32	984.207,31	39.583.232,42
2077	38.629.934,54	10.560,02	695.778,09	39.336.272,65
2078	38.760.253,20	8.989,01	481.962,51	39.251.204,72
2079	38.540.133,93	7.576,73	326.295,71	38.874.006,37
2080	38.505.677,52	6.304,75	215.055,26	38.727.037,53
2081	38.431.776,57	5.166,56	137.654,71	38.574.597,85
2082	38.248.566,64	4.159,28	85.655,19	38.338.381,11
2083	38.155.114,38	3.280,10	51.918,69	38.210.313,18
2084	38.101.101,27	2.529,32	30.633,13	38.134.263,72
2085	37.996.431,51	1.905,70	17.649,26	38.015.986,47
2086	38.108.167,65	1.408,53	10.138,26	38.119.714,44
2087	38.064.692,02	1.029,62	6.075,70	38.071.797,33
2088	37.924.258,16	752,90	3.986,34	37.928.997,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Gráfico XI – *Projeção de Despesas Previdenciárias por Fundo*

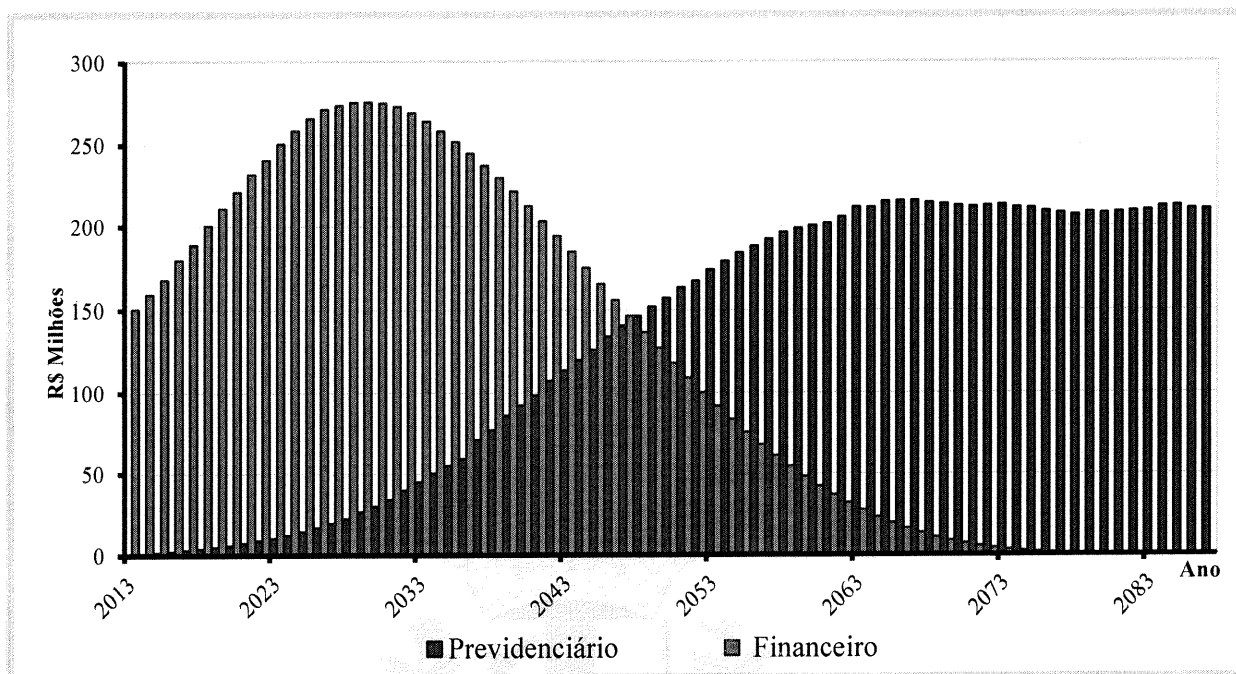
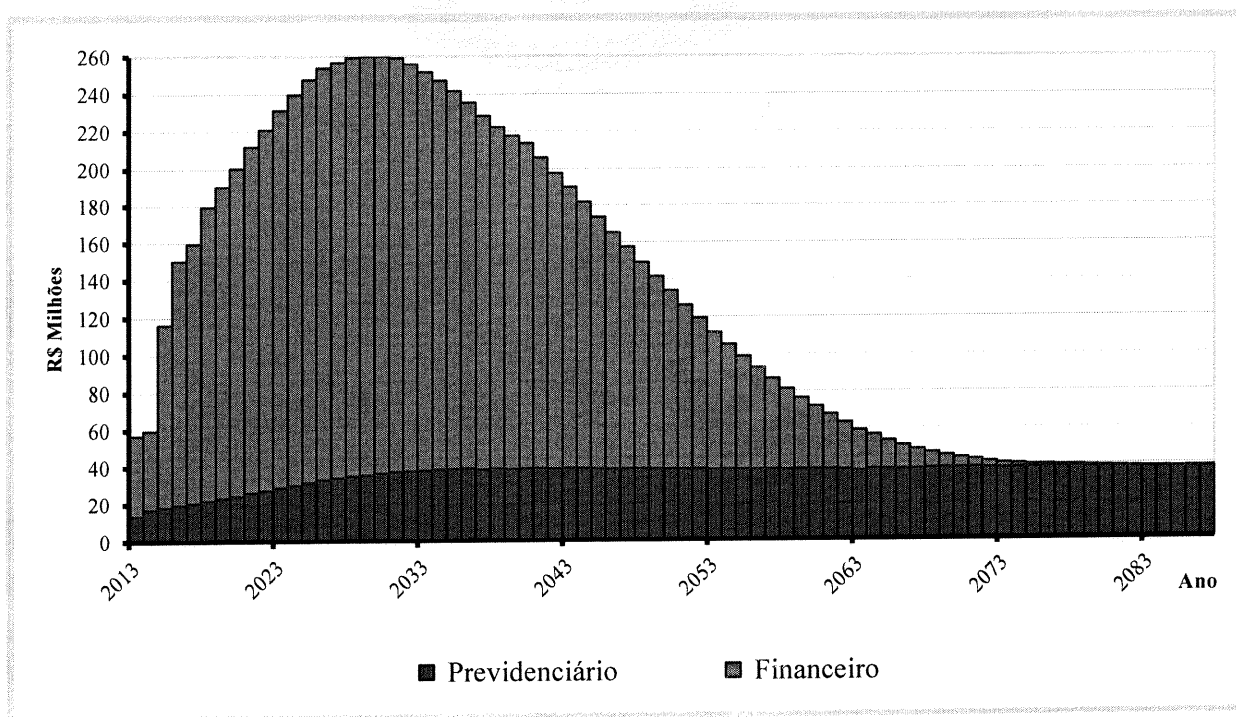


Gráfico XII – *Projeção de Despesas da Prefeitura com o Custeio do RPPS*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

14. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pelo Instituto.

Dados Cadastrais

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial. Nesta avaliação utilizamos dados efetivos de contribuição a outros regimes de previdência obtidos a partir de recadastramento previdenciário realizado pelo Instituto.

Tábuas Biométricas

Mortalidade Geral (morte/sobrevivência/inválido): IBGE – 2010
Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Modelo de Financiamento

O modelo de financiamento do plano, previsto na Lei Municipal nº 11.348 de 25/10/2011, instituiu a modalidade de Divisão de Massas, onde foram criados dois fundos distintos.

O **Fundo Previdenciário** é formado todos os servidores admitidos a partir do dia 01 de janeiro de 2004. Este Fundo será financiado pelas contribuições normais dos servidores ativos e da Prefeitura, incidentes sobre a folha de ativos pertencentes a este Fundo, além de contribuições adicionais previstas a encargo da Prefeitura Municipal.

O segundo, denominado **Fundo Financeiro**, é formado pelos servidores ativos admitidos até o dia 31 de dezembro de 2003, além de todos os inativos e pensionistas com benefícios concedidos até aquela data. Este Fundo será financiado pelas contribuições dos servidores ativos e da Prefeitura, incidentes sobre a folha de ativos pertencentes ao Fundo.

Resultados da Avaliação

Fundo Previdenciário

O custo do Fundo Previdenciário é de R\$ 774,033 milhões, considerando o valor atual dos direitos deste Fundo de R\$ 836,172 milhões, temos um superávit atuarial de R\$ 62,139 milhões, que representa 2,05% das futuras remunerações dos servidores ativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Considerando o resultado apresentado, recomendamos manter o plano de custeio atual por mais alguns exercícios e acompanhar a evolução deste resultado nas próximas avaliações atuariais. Caso a tendência superavitária se mantenha, as contribuições patronais poderão ser reduzidas.

Como esta é a primeira avaliação atuarial após a efetiva implementação da Segregação de Massas, não é possível realizar comparativos com resultados anteriores.

Informações Adicionais da Avaliação Atuarial - Fundo Previdenciário

Idade Projetada para Aposentadoria (em anos)	Masculino	Feminino
Professores	60,6	55,4
Não Professores	63,1	58,9

Projeção das Provisões Matemáticas

k	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Concedidos	PMBC	VABF - a Conceder	VACF - Ente	VACF - Servidores	PMBaC	VACompF - a Receber	VACompF - a Pagar
0	3.029.297.019,5	434.711,4	-	434.711,4	773.598.363,3	486.141.585,7	320.906.869,4	(33.450.091,8)	9.015.626,7	-
1	3.065.088.475,7	439.494,4	-	439.494,4	782.738.507,6	491.885.398,6	324.698.417,1	(33.845.308,1)	9.122.147,2	-
2	3.101.302.811,6	444.325,3	-	444.325,3	791.986.643,6	497.697.075,2	328.534.762,3	(34.245.193,9)	9.229.926,3	-
3	3.137.945.023,6	449.204,5	-	449.204,5	801.344.047,4	503.577.417,4	332.416.434,4	(34.649.804,4)	9.338.978,8	-
4	3.175.020.167,1	454.132,4	-	454.132,4	810.812.009,8	509.527.236,4	336.343.968,7	(35.059.195,4)	9.449.319,8	-
5	3.212.533.357,3	459.109,7	-	459.109,7	820.391.837,2	515.547.353,2	340.317.907,4	(35.473.423,4)	9.560.964,5	-
6	3.250.489.769,7	464.136,7	-	464.136,7	830.084.851,2	521.638.598,2	344.338.798,5	(35.892.545,5)	9.673.928,3	-
7	3.288.894.641,0	469.214,0	-	469.214,0	839.892.389,2	527.801.812,0	348.407.196,8	(36.316.619,6)	9.788.226,8	-
8	3.327.753.269,8	474.342,0	-	474.342,0	849.815.804,2	534.037.844,7	352.523.663,7	(36.745.704,2)	9.903.875,7	-
9	3.367.071.017,3	479.521,4	-	479.521,4	859.856.465,5	540.347.556,9	356.688.767,1	(37.179.858,5)	10.020.891,0	-
10	3.406.853.308,0	484.752,5	-	484.752,5	870.015.758,1	546.731.818,9	360.903.081,6	(37.619.142,4)	10.139.288,8	-
11	3.447.105.630,6	490.036,0	-	490.036,0	880.295.083,9	553.191.511,6	365.167.188,7	(38.063.616,4)	10.259.085,6	-

Fundo Financeiro

O Fundo Financeiro possui custo a valor presente de R\$ 9,120 bilhões, considerando os direitos de contribuição de R\$ 2,661 bilhões, temos um déficit atuarial de R\$ 6,458 bilhões.

Este déficit será pago com aportes mensais da Prefeitura para complementar a arrecadação das contribuições normais da Prefeitura e dos servidores vinculados ao fundo e honrar com a folha de benefícios.

Como esta é a primeira avaliação atuarial após a implementação da Segregação de Massas, não é possível realizar comparativos com resultados anteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Informações Adicionais da Avaliação Atuarial - Fundo Financeiro

Idade Projetada para Aposentadoria (em anos)	Masculino	Feminino
Professores	57,0	52,4
Não Professores	61,2	56,9

Projeção das Provisões Matemáticas

k	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Concedidos	PMBC	VABF - a Conceder	VACF - Ente	VACF - Servidores	PMBaC	VACompF - a Receber	VACompF - a Pagar
0	1.375.634.760,6	2.916.859.927,6	578.762.368,6	2.338.097.559,0	6.203.247.194,4	1.216.258.976,1	316.812.622,4	4.670.175.595,9	184.462.396,0	-
1	1.391.888.026,9	2.946.028.962,7	584.550.078,8	2.361.478.884,0	6.276.539.198,7	1.230.629.201,2	320.555.796,1	4.725.354.201,4	186.641.838,2	-
2	1.408.333.327,3	2.975.489.688,3	590.395.666,1	2.385.094.022,2	6.350.697.155,5	1.245.169.211,9	324.343.195,8	4.781.184.747,8	188.847.030,7	-
3	1.424.972.930,5	3.005.245.021,1	596.299.709,2	2.408.945.311,9	6.425.731.296,3	1.259.881.014,3	328.175.344,1	4.837.674.937,9	191.078.277,8	-
4	1.441.809.132,4	3.035.297.907,2	602.262.792,8	2.433.035.114,4	6.501.651.973,1	1.274.766.638,2	332.052.769,6	4.894.832.565,3	193.335.887,4	-
5	1.458.844.255,8	3.065.651.322,2	608.285.507,2	2.457.365.815,0	6.578.469.660,6	1.289.828.137,3	335.976.007,2	4.952.665.516,0	195.620.170,8	-
6	1.476.080.650,9	3.096.308.271,4	614.368.448,8	2.481.939.822,6	6.656.194.956,9	1.305.067.589,5	339.945.598,4	5.011.181.769,0	197.931.443,2	-
7	1.493.520.695,7	3.127.271.790,0	620.512.219,8	2.506.759.570,2	6.734.838.585,6	1.320.487.097,5	343.962.090,6	5.070.389.397,6	200.270.023,6	-
8	1.511.166.796,5	3.158.544.943,8	626.717.428,5	2.531.827.515,4	6.814.411.396,9	1.336.088.788,5	348.026.038,1	5.130.296.570,3	202.636.234,6	-
9	1.529.021.387,8	3.190.130.829,2	632.984.689,3	2.557.146.139,9	6.894.924.369,2	1.351.874.815,1	352.138.001,6	5.190.911.552,5	205.030.402,5	-
10	1.547.086.932,9	3.222.032.573,4	639.314.622,6	2.582.717.950,8	6.976.388.610,5	1.367.847.355,2	356.298.548,3	5.252.242.707,0	207.452.857,8	-
11	1.565.365.924,3	3.254.253.335,1	645.707.855,4	2.608.545.479,7	7.058.815.360,2	1.384.008.612,5	360.508.252,4	5.314.298.495,3	209.903.934,7	-

Custeio Administrativo

Nesta avaliação consideramos que do total das receitas mensais oriundas das alíquotas da Prefeitura sobre a folha de ativos (17%) e dos servidores ativos (11%), 5,6% será utilizado para o custeio administrativo da CAAPSM. Este percentual é menor que o limite máximo imposto pela legislação de até 2% das remunerações de ativos e valor total dos benefícios do ano anterior.

Rentabilidade dos Investimentos – Meta Atuarial

Segundo informações prestadas pela gerência financeira da CAAPSM, a rentabilidade dos investimentos em 2012 foi de 19,03%, bem superior à meta atuarial estabelecida na política de investimentos de 12,57%.

Crescimento Salarial

Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos, pela evolução do valor das remunerações médias por idade e obtivemos um índice geométrico de 2,20% ao ano, conforme descrito no capítulo 5 deste relatório. Este é o percentual que foi utilizado como hipótese de crescimento nesta avaliação e que deverá ser reavaliado a cada ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Apesar de o RPPS ter apenas 2.667 inativos, o que dificulta estudos estatísticos mais elaborados, por prudência e conservadorismo adotamos a taxa de crescimento real dos proventos de aposentadoria e pensão no percentual de 1,20% ao ano para esta avaliação. Este percentual se aplicará aos atuais inativos e aos ativos que terão direito à paridade quando estiverem aposentados.

Considerações Finais

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2013.

Luiz Cláudio Kogut

Atuário - Miba 1.308

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

CAAPSML - LONDRINA

31/12/2012

Contas	Discriminação	Valores (R\$)
2.2.2.5.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	181.435.161,36
2.2.2.5.4.00.00	Plano Financeiro	161.326.717,54
2.2.2.5.4.01.00	Provisão Benefícios Concedidos	161.326.717,54
2.2.2.5.4.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	2.916.859.927,55
2.2.2.5.4.01.02	Contribuições do Ente (reduzora)	468.097.681,17
2.2.2.5.4.01.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	94.589.817,30
2.2.2.5.4.01.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)	16.074.870,13
2.2.2.5.4.01.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	82.637.156,36
2.2.2.5.4.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	68.870.083,28
2.2.2.5.4.01.07	Cobertura de Insuficiência Financeira (reduzora)	2.025.263.601,77
2.2.2.5.4.02.00	Provisão Benefícios a Conceder	-
2.2.2.5.4.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	6.203.247.194,42
2.2.2.5.4.02.02	Contribuições do Ente (reduzora)	1.216.258.976,14
2.2.2.5.4.02.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	316.812.622,36
2.2.2.5.4.02.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	101.825.239,62
2.2.2.5.4.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	146.465.089,68
2.2.2.5.4.02.06	Cobertura de Insuficiência Financeira (reduzora)	4.421.885.266,62
2.2.2.5.5.00.00	Plano Previdenciário	(42.031.007,06)
2.2.2.5.5.01.00	Provisão Benefícios Concedidos	434.711,38
2.2.2.5.5.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	434.711,38
2.2.2.5.5.01.02	Contribuições do Ente (reduzora)	-
2.2.2.5.5.01.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	-
2.2.2.5.5.01.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)	-
2.2.2.5.5.01.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	-
2.2.2.5.5.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	-
2.2.2.5.5.02.00	Provisão Benefícios a Conceder	(42.465.718,44)
2.2.2.5.5.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	773.598.363,28
2.2.2.5.5.02.02	Contribuições do Ente (reduzora)	486.141.585,69
2.2.2.5.5.02.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	320.906.869,38
2.2.2.5.5.02.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	9.015.626,65
2.2.2.5.5.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	-
2.2.2.5.9.00.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	62.139.450,88
2.2.2.5.9.01.00	Ajuste de Resultado Actuarial Superavitário	62.139.450,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
PROJEÇÃO ATUARIAL (ANEXO XIII DO RREO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONSOLIDADO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 a 2087

RREO – Anexo XIII (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2013	112.580.428,84	151.155.749,89	(38.575.321,05)	142.859.840,31
2014	119.690.975,70	160.332.110,83	(40.641.135,13)	102.218.705,18
2015	173.223.563,06	169.557.837,83	3.665.725,23	105.884.430,41
2016	218.017.292,38	181.832.219,85	36.185.072,53	142.069.502,93
2017	231.338.832,60	191.904.839,86	39.433.992,74	181.503.495,68
2018	247.358.526,76	204.153.332,46	43.205.194,30	224.708.689,98
2019	262.906.710,01	215.771.453,12	47.135.256,89	271.843.946,87
2020	277.939.974,05	226.880.039,03	51.059.935,02	322.903.881,89
2021	294.547.991,54	238.943.230,36	55.604.761,18	378.508.643,06
2022	308.950.037,71	249.430.151,12	59.519.886,59	438.028.529,65
2023	325.241.328,45	260.925.173,77	64.316.154,68	502.344.684,33
2024	339.347.634,71	270.860.117,68	68.487.517,03	570.832.201,36
2025	353.092.882,26	280.491.277,75	72.601.604,51	643.433.805,87
2026	365.463.235,98	288.199.539,93	77.263.696,05	720.697.501,91
2027	373.979.111,67	293.303.943,86	80.675.167,81	801.372.669,72
2028	382.391.158,25	298.080.172,05	84.310.986,20	885.683.655,92
2029	388.708.018,50	302.357.303,62	86.350.714,88	972.034.370,80
2030	394.696.472,45	305.403.553,65	89.292.918,80	1.061.327.289,60
2031	399.326.742,99	307.541.212,71	91.785.530,28	1.153.112.819,88
2032	401.546.841,18	309.339.905,33	92.206.935,85	1.245.319.755,73
2033	402.761.485,57	309.503.714,35	93.257.771,22	1.338.577.526,95
2034	403.350.150,54	308.933.711,77	94.416.438,77	1.432.993.965,72
2035	403.131.860,75	306.842.270,07	96.289.590,68	1.529.283.556,40
2036	402.201.077,20	304.055.079,94	98.145.997,26	1.627.429.553,66
2037	399.638.973,63	308.468.644,58	91.170.329,05	1.718.599.882,72
2038	398.603.211,98	306.671.294,57	91.931.917,41	1.810.531.800,13
2039	394.803.265,54	307.233.172,97	87.570.092,57	1.898.101.892,71
2040	391.936.363,52	304.732.022,05	87.204.341,47	1.985.306.234,17
2041	388.428.608,93	301.805.160,61	86.623.448,32	2.071.929.682,49
2042	383.809.252,21	301.295.376,64	82.513.875,57	2.154.443.558,06
2043	379.909.815,32	298.070.299,54	81.839.515,78	2.236.283.073,84
2044	375.094.152,06	294.871.037,55	80.223.114,51	2.316.506.188,36
2045	370.225.775,81	291.576.260,71	78.649.515,10	2.395.155.703,46
2046	364.741.688,51	289.969.737,80	74.771.950,71	2.469.927.654,17
2047	360.129.719,77	286.709.287,06	73.420.432,71	2.543.348.086,88
2048	354.934.034,54	282.920.465,24	72.013.569,30	2.615.361.656,18
2049	349.776.527,50	279.246.036,32	70.530.491,18	2.685.892.147,36
2050	344.785.107,08	275.026.414,82	69.758.692,26	2.755.650.839,62

Continua...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Continuação...

RREO – Anexo XIII (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2051	339.443.692,85	272.278.652,26	67.165.040,59	2.822.815.880,21
2052	335.190.370,69	267.366.038,21	67.824.332,48	2.890.640.212,69
2053	329.941.493,47	265.569.587,14	64.371.906,33	2.955.012.119,02
2054	325.828.266,06	262.578.126,00	63.250.140,06	3.018.262.259,07
2055	321.706.920,96	259.655.624,09	62.051.296,87	3.080.313.555,95
2056	317.919.770,32	256.286.875,47	61.632.894,85	3.141.946.450,80
2057	314.433.445,11	253.228.395,63	61.205.049,48	3.203.151.500,28
2058	311.135.066,09	250.700.095,51	60.434.970,58	3.263.586.470,86
2059	308.954.639,98	246.766.417,00	62.188.222,98	3.325.774.693,84
2060	307.004.208,86	242.606.749,31	64.397.459,55	3.390.172.153,39
2061	305.513.597,72	238.616.688,44	66.896.909,28	3.457.069.062,68
2062	303.741.512,60	237.441.959,56	66.299.553,04	3.523.368.615,71
2063	302.288.331,36	238.976.736,66	63.311.594,70	3.586.680.210,42
2064	303.493.038,84	234.699.202,75	68.793.836,09	3.655.474.046,51
2065	303.534.795,68	234.611.095,89	68.923.699,79	3.724.397.746,30
2066	304.575.984,59	231.669.571,34	72.906.413,25	3.797.304.159,55
2067	305.999.935,97	228.962.206,18	77.037.729,79	3.874.341.889,34
2068	308.605.831,21	225.078.645,66	83.527.185,55	3.957.869.074,89
2069	311.538.944,57	222.192.719,48	89.346.225,09	4.047.215.299,98
2070	315.161.865,94	219.405.887,27	95.755.978,67	4.142.971.278,65
2071	319.599.919,05	217.344.528,74	102.255.390,31	4.245.226.668,96
2072	324.037.149,75	216.572.593,11	107.464.556,64	4.352.691.225,59
2073	329.295.350,22	216.221.276,68	113.074.073,54	4.465.765.299,13
2074	335.730.682,47	213.793.260,56	121.937.421,91	4.587.702.721,04
2075	342.459.158,23	212.787.627,50	129.671.530,73	4.717.374.251,78
2076	350.121.595,87	210.346.739,35	139.774.856,52	4.857.149.108,30
2077	358.223.734,29	208.777.075,11	149.446.659,18	5.006.595.767,48
2078	367.105.927,15	207.412.655,82	159.693.271,33	5.166.289.038,81
2079	376.163.907,37	208.832.374,61	167.331.532,76	5.333.620.571,56
2080	385.981.827,19	208.071.324,32	177.910.502,87	5.511.531.074,44
2081	396.447.682,68	208.755.442,38	187.692.240,30	5.699.223.314,74
2082	407.365.077,04	209.221.256,52	198.143.820,52	5.897.367.135,26
2083	419.073.603,24	209.864.220,99	209.209.382,25	6.106.576.517,51
2084	431.491.608,79	212.209.921,06	219.281.687,73	6.325.858.205,24
2085	444.466.593,51	212.533.069,93	231.933.523,58	6.557.791.728,82
2086	458.527.143,72	210.571.819,82	247.955.323,90	6.805.747.052,72
2087	473.343.915,57	210.455.498,47	262.888.417,10	7.068.635.469,82

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2. Projeção elaborada de acordo com as orientações da Portaria nº 349 de 30/05/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional
3. A coluna receita incorpora os aportes que a Prefeitura fará , para complementar as receitas e honrar com a folha deste fundo.
4. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2012
Nº de Servidores Ativos	7.828
Folha Salarial Ativos	19.973.065,70
Idade Média de Ativos	43,4
Nº de Aposentados e Pensionistas	2.667
Folha dos Aposentados e Pensionistas	9.478.546,14
Idade Média de Aposentados e Pensionistas	64,5
Crescimento Real de Salários	2,20% a.a
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a.a Fundo Previdenciário e 0%a.a.Fundo Financeiro
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2010 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	1 por 1

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut – MIBA 1.308



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PROJEÇÃO ATUARIAL ANEXO XIII DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 a 2087

RREO – Anexo XIII (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2013	23.627.874,35	365.186,61	23.262.687,74	43.371.131,56
2014	30.684.909,30	945.430,65	29.739.478,65	73.110.610,21
2015	34.317.289,45	1.543.469,25	32.773.820,20	105.884.430,41
2016	38.331.848,41	2.146.775,88	36.185.072,53	142.069.502,93
2017	42.428.694,47	2.994.701,73	39.433.992,74	181.503.495,68
2018	47.057.444,84	3.852.250,54	43.205.194,30	224.708.689,98
2019	52.020.137,35	4.884.880,46	47.135.256,89	271.843.946,87
2020	56.972.439,47	5.912.504,45	51.059.935,02	322.903.881,89
2021	62.712.283,99	7.107.522,81	55.604.761,18	378.508.643,06
2022	68.218.148,12	8.698.261,53	59.519.886,59	438.028.529,65
2023	74.534.550,83	10.218.396,15	64.316.154,68	502.344.684,33
2024	80.541.838,27	12.054.321,24	68.487.517,03	570.832.201,36
2025	86.861.585,13	14.259.980,62	72.601.604,51	643.433.805,87
2026	93.797.471,71	16.533.775,66	77.263.696,05	720.697.501,91
2027	99.971.559,61	19.296.391,80	80.675.167,81	801.372.669,72
2028	106.502.708,20	22.191.722,00	84.310.986,20	885.683.655,92
2029	112.711.847,49	26.361.132,61	86.350.714,88	972.034.370,80
2030	119.329.297,87	30.036.379,07	89.292.918,80	1.061.327.289,60
2031	125.825.726,79	34.040.196,51	91.785.530,28	1.153.112.819,88
2032	131.876.435,78	39.669.499,93	92.206.935,85	1.245.319.755,73
2033	138.285.119,20	45.027.347,98	93.257.771,22	1.338.577.526,95
2034	144.666.558,72	50.250.119,95	94.416.438,77	1.432.993.965,72
2035	151.116.959,15	54.827.368,47	96.289.590,68	1.529.283.556,40
2036	157.390.036,19	59.244.038,93	98.145.997,26	1.627.429.553,66
2037	162.274.561,63	71.104.232,58	91.170.329,05	1.718.599.882,72
2038	168.884.710,86	76.952.793,45	91.931.917,41	1.810.531.800,13
2039	173.486.594,74	85.916.502,17	87.570.092,57	1.898.101.892,71
2040	179.475.811,92	92.271.470,45	87.204.341,47	1.985.306.234,17
2041	185.057.287,60	98.433.839,28	86.623.448,32	2.071.929.682,49
2042	189.724.924,86	107.211.049,29	82.513.875,57	2.154.443.558,06
2043	195.266.600,43	113.427.084,65	81.839.515,78	2.236.283.073,84
2044	200.004.522,45	119.781.407,94	80.223.114,51	2.316.506.188,36
2045	204.756.322,55	126.106.807,45	78.649.515,10	2.395.155.703,46
2046	208.911.456,91	134.139.506,20	74.771.950,71	2.469.927.654,17
2047	213.909.395,00	140.488.962,29	73.420.432,71	2.543.348.086,88
2048	218.246.089,11	146.232.519,81	72.013.569,30	2.615.361.656,18
2049	222.497.538,19	151.967.047,01	70.530.491,18	2.685.892.147,36
2050	226.746.935,25	156.988.242,99	69.758.692,26	2.755.650.839,62

Continua...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Continuação...

RREO – Anexo XIII (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2051	230.435.940,18	163.270.899,59	67.165.040,59	2.822.815.880,21
2052	234.963.307,22	167.138.974,74	67.824.332,48	2.890.640.212,69
2053	238.211.043,13	173.839.136,80	64.371.906,33	2.955.012.119,02
2054	242.280.299,31	179.030.159,25	63.250.140,06	3.018.262.259,07
2055	246.001.128,51	183.949.831,64	62.051.296,87	3.080.313.555,95
2056	249.692.686,32	188.059.791,47	61.632.894,85	3.141.946.450,80
2057	253.301.614,59	192.096.565,11	61.205.049,48	3.203.151.500,28
2058	256.698.393,49	196.263.422,91	60.434.970,58	3.263.586.470,86
2059	260.800.254,72	198.612.031,74	62.188.222,98	3.325.774.693,84
2060	264.709.742,56	200.312.283,01	64.397.459,55	3.390.172.153,39
2061	268.649.653,37	201.752.744,09	66.896.909,28	3.457.069.062,68
2062	271.874.492,15	205.574.939,11	66.299.553,04	3.523.368.615,71
2063	274.983.561,78	211.671.967,08	63.311.594,70	3.586.680.210,42
2064	280.318.525,29	211.524.689,20	68.793.836,09	3.655.474.046,51
2065	284.064.608,40	215.140.908,61	68.923.699,79	3.724.397.746,30
2066	288.394.936,50	215.488.523,25	72.906.413,25	3.797.304.159,55
2067	292.707.120,86	215.669.391,07	77.037.729,79	3.874.341.889,34
2068	297.818.271,42	214.291.085,87	83.527.185,55	3.957.869.074,89
2069	302.895.905,59	213.549.680,50	89.346.225,09	4.047.215.299,98
2070	308.328.753,41	212.572.774,74	95.755.978,67	4.142.971.278,65
2071	314.271.817,09	212.016.426,78	102.255.390,31	4.245.226.668,96
2072	319.941.356,21	212.476.799,57	107.464.556,64	4.352.691.225,59
2073	326.193.253,26	213.119.179,72	113.074.073,54	4.465.765.299,13
2074	333.417.833,63	211.480.411,72	121.937.421,91	4.587.702.721,04
2075	340.763.958,25	211.092.427,52	129.671.530,73	4.717.374.251,78
2076	348.901.535,16	209.126.678,64	139.774.856,52	4.857.149.108,30
2077	357.362.196,59	207.915.537,41	149.446.659,18	5.006.595.767,48
2078	366.509.716,30	206.816.444,97	159.693.271,33	5.166.289.038,81
2079	375.760.572,95	208.429.040,19	167.331.532,76	5.333.620.571,56
2080	385.716.143,43	207.805.640,56	177.910.502,87	5.511.531.074,44
2081	396.277.688,69	208.585.448,39	187.692.240,30	5.699.223.314,74
2082	407.259.327,08	209.115.506,56	198.143.820,52	5.897.367.135,26
2083	419.009.515,33	209.800.133,08	209.209.382,25	6.106.576.517,51
2084	431.453.806,41	212.172.118,68	219.281.687,73	6.325.858.205,24
2085	444.444.832,29	212.511.308,71	231.933.523,58	6.557.791.728,82
2086	458.514.668,34	210.559.344,44	247.955.323,90	6.805.747.052,72
2087	473.336.464,90	210.448.047,80	262.888.417,10	7.068.635.469,82

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2. Projeção elaborada de acordo com as orientações da Portaria nº 349 de 30/05/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional
3. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2012
Nº de Servidores Ativos	3.521
Folha Salarial Ativos	6.413.084,50
Idade Média de Ativos	36,7
Nº de Aposentados e Pensionistas	2
Folha dos Aposentados e Pensionistas	2.933,00
Idade Média de Aposentados e Pensionistas	36,0
Crescimento Real de Salários	2,20% a.a
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2010 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	1 por 1

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut – MIBA 1.308



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PROJEÇÃO ATUARIAL ANEXO XIII DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
FUNDO FINANCEIRO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 a 2087

RREO – Anexo XIII (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2013	88.952.554,49	150.790.563,28	(61.838.008,79)	99.488.708,75
2014	89.006.066,40	159.386.680,18	(70.380.613,78)	29.108.094,97
2015	89.011.791,70	168.014.368,58	(79.002.576,88)	-
2016	88.766.319,21	179.685.443,97	(90.919.124,76)	-
2017	88.569.635,63	188.910.138,13	(100.340.502,50)	-
2018	79.508.679,41	200.301.081,92	(120.792.402,51)	-
2019	78.962.954,34	210.886.572,66	(131.923.618,32)	-
2020	78.359.786,73	220.967.534,58	(142.607.747,85)	-
2021	77.460.903,90	231.835.707,55	(154.374.803,65)	-
2022	76.690.200,86	240.731.889,59	(164.041.688,73)	-
2023	75.610.544,58	250.706.777,62	(175.096.233,04)	-
2024	74.568.784,27	258.805.796,44	(184.237.012,17)	-
2025	73.372.880,93	266.231.297,13	(192.858.416,20)	-
2026	72.163.247,37	271.665.764,27	(199.502.516,90)	-
2027	71.013.044,23	274.007.552,06	(202.994.507,83)	-
2028	69.768.178,42	275.888.450,05	(206.120.271,63)	-
2029	68.452.013,79	275.996.171,01	(207.544.157,22)	-
2030	67.066.662,92	275.367.174,58	(208.300.511,66)	-
2031	65.619.174,65	273.501.016,20	(207.881.841,55)	-
2032	64.189.908,16	269.670.405,40	(205.480.497,24)	-
2033	62.739.236,39	264.476.366,37	(201.737.129,98)	-
2034	61.221.479,71	258.683.591,82	(197.462.112,11)	-
2035	59.636.811,69	252.014.901,60	(192.378.089,91)	-
2036	57.998.830,07	244.811.041,01	(186.812.210,94)	-
2037	56.285.176,21	237.364.412,00	(181.079.235,79)	-
2038	54.488.512,96	229.718.501,12	(175.229.988,16)	-
2039	49.399.416,05	221.316.670,80	(171.917.254,75)	-
2040	44.265.867,90	212.460.551,60	(168.194.683,70)	-
2041	42.345.103,00	203.371.321,33	(161.026.218,33)	-
2042	40.385.641,60	194.084.327,35	(153.698.685,75)	-
2043	38.396.531,35	184.643.214,89	(146.246.683,54)	-
2044	36.386.346,03	175.089.629,61	(138.703.283,58)	-
2045	34.364.375,75	165.469.453,26	(131.105.077,51)	-
2046	32.340.600,05	155.830.231,60	(123.489.631,55)	-
2047	30.325.472,02	146.220.324,77	(115.894.852,75)	-
2048	28.328.810,19	136.687.945,43	(108.359.135,24)	-
2049	26.360.079,28	127.278.989,31	(100.918.910,03)	-
2050	24.428.610,50	118.038.171,83	(93.609.561,33)	-

Continua...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Continuação...

RREO – Anexo XIII (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2051	22.543.113,66	109.007.752,67	(86.464.639,01)	-
2052	20.711.379,77	100.227.063,47	(79.515.683,70)	-
2053	18.940.385,90	91.730.450,34	(72.790.064,44)	-
2054	17.236.207,68	83.547.966,75	(66.311.759,07)	-
2055	15.604.104,19	75.705.792,45	(60.101.688,26)	-
2056	14.048.752,47	68.227.084,00	(54.178.331,53)	-
2057	12.574.156,75	61.131.830,52	(48.557.673,77)	-
2058	11.183.586,32	54.436.672,60	(43.253.086,28)	-
2059	9.879.722,83	48.154.385,26	(38.274.662,43)	-
2060	8.664.400,30	42.294.466,30	(33.630.066,00)	-
2061	7.539.066,52	36.863.944,35	(29.324.877,83)	-
2062	6.504.568,62	31.867.020,45	(25.362.451,83)	-
2063	5.561.146,31	27.304.769,58	(21.743.623,27)	-
2064	4.708.350,26	23.174.513,55	(18.466.163,29)	-
2065	3.945.017,32	19.470.187,28	(15.525.169,96)	-
2066	3.268.791,73	16.181.048,09	(12.912.256,36)	-
2067	2.676.546,48	13.292.815,11	(10.616.268,63)	-
2068	2.164.396,48	10.787.559,79	(8.623.163,31)	-
2069	1.727.547,80	8.643.038,98	(6.915.491,18)	-
2070	1.360.218,52	6.833.112,53	(5.472.894,01)	-
2071	1.055.966,78	5.328.101,96	(4.272.135,18)	-
2072	807.951,76	4.095.793,54	(3.287.841,78)	-
2073	608.938,53	3.102.096,96	(2.493.158,43)	-
2074	451.716,08	2.312.848,84	(1.861.132,76)	-
2075	329.374,06	1.695.199,98	(1.365.825,92)	-
2076	235.853,40	1.220.060,71	(984.207,31)	-
2077	165.759,61	861.537,70	(695.778,09)	-
2078	114.248,34	596.210,85	(481.962,51)	-
2079	77.038,71	403.334,42	(326.295,71)	-
2080	50.628,50	265.683,76	(215.055,26)	-
2081	32.339,28	169.993,99	(137.654,71)	-
2082	20.094,77	105.749,96	(85.655,19)	-
2083	12.169,22	64.087,91	(51.918,69)	-
2084	7.169,25	37.802,38	(30.633,13)	-
2085	4.111,96	21.761,22	(17.649,26)	-
2086	2.337,12	12.475,38	(10.138,26)	-
2087	1.374,97	7.450,67	(6.075,70)	-

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2. Projeção elaborada de acordo com as orientações da Portaria nº 349 de 30/05/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional
3. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2012
Nº de Servidores Ativos	4.618
Folha Salarial Ativos	12.397.503,10
Idade Média de Ativos	48,3
Nº de Aposentados e Pensionistas	2.456
Folha dos Aposentados e Pensionistas	7.595.591,79
Idade Média de Aposentados e Pensionistas	64,1
Crescimento Real de Salários	2,20% a.a
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	0% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2010 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	1 por 1

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - Atuário Responsável: Luiz Claudio Kogut – MIBA 1.308



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO PLANO DE SAÚDE DA CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

1. OBJETIVO

O presente estudo tem por objetivo avaliar atuarialmente o Plano de Saúde da CAAPSML, em consonância com a Lei Municipal nº 11.348, de 25/10/2011 e normativos complementares, bem como apresentar os resultados dos custos esperados para os próximos 12 meses.

2. ABRANGÊNCIA

Adotando critérios atuariais internacionalmente aceitos, esta Avaliação Atuarial estabelece:

- i) Base Técnicas e Atuariais;
- ii) Estrutura do Plano de Saúde da CAAPSML;
- iii) Resultados dos Cálculos;
- iv) Plano Anual de Custeio;
- v) Parecer Atuarial.

A presente avaliação foi desenvolvida com data base no mês de novembro de 2012, abrangendo o período de estudo de setembro/2011 a agosto/2012 e os resultados obtidos, para a massa de segurados, dependentes diretos e indiretos, informados pela CAAPSML, estão expressos em moeda corrente (R\$).

3. BASES TÉCNICAS E ATUARIAIS

I - Regime Financeiro: Repartição Simples para todos os benefícios.

II - Tabelas Utilizadas:

- i) CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – 5ª edição, com redutor de 20% no porte dos Honorários Médicos, 25% nos SADT's, 30% UCO e consulta médica a R\$ 60,00 (sessenta reais);
- ii) PROPASS PLUS – Federação dos Hospitais do Paraná / Associação das Entidades Paranaenses de Benefícios Assistenciais, para diárias, taxas de sala, internações, uso de equipamentos e atendimentos ambulatoriais;
- iii) BRASÍNDICE, para os medicamentos;
- iv) COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA, para exames radiológicos;
- v) CAAPSML, para procedimentos odontológicos;

V - Taxas de Utilização dos Procedimentos Assistenciais: Tabelas ajustadas com as próprias experiências da CAAPSML.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

VI - Premissas adotadas nesta Avaliação:

- i) Despesas Administrativas limitadas em 12,00% (doze por cento) das receitas mensais;
- ii) Crescimento Anual dos Custos Médicos, calculados de acordo com experiências do Plano para o período abrangido pelo estudo, e a projeção para os próximos doze meses fixados em 12,47% (doze inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) ao ano;
- iii) Agravamento adicional referente ao reajuste de 9% nas tabelas de diárias e taxas hospitalares: 0,87% (oitenta e sete centésimos por cento);
- iv) Agravamento adicional referente ao custo com INSS pago para os profissionais cadastrados como Pessoa Física em 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento);
- v) Restos a pagar (ajustes contábeis referente às despesas que passam de um exercício para o outro): 15,11% (quinze inteiros e onze centésimos por cento);
- vi) Probabilidade de ruína (probabilidade de o prêmio calculado ser insuficiente para cobrir as despesas esperadas): 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), o que resulta numa oscilação média de risco de 15,40% (quinze inteiros e quarenta centésimos por cento).

VII – Banco de Dados:

- i) Para a formação do preço de venda, foram utilizados dados e informações fornecidas pela Caapsml durante o período de setembro/2011 a agosto/2012;
- ii) Para o estabelecimento da tendência de crescimento dos custos médicos e hospitalares foi utilizado o período de agosto/2007 a julho/2012.

4. DESCRIÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DA CAAPSML

O plano de assistência à saúde do servidor público do Município de Londrina é optativo, firmado através de contrato e visa proporcionar aos segurados e a seus dependentes, mediante contribuição, assistência:

- I - médica, inclusive quando decorrente de acidente;
- II - hospitalar, inclusive quando decorrente de acidente;
- III - odontológica;

4.1. Patrocinadoras do Plano:

Constituem-se Patrocinadoras do Plano os seguintes órgãos:

- Prefeitura Municipal de Londrina;
- CAAPSML;
- Câmara de Vereadores;
- ACESF;
- SAÚDE;
- Fundação de Esportes de Londrina;
- IPPUL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

4.2. Segurados do Plano:

- **Contribuintes (Titulares):**

I - os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo da administração direta e indireta do Município de Londrina, inclusive quando inativos;

II - os pensionistas do regime de previdência gerenciado pela CAAPSML; e

III - os ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a administração pública do Município de Londrina.

- **Dependentes diretos do segurado, assim classificados:**

I - o cônjuge, companheiro ou companheira e o filho menor de vinte e um anos, ou inválido;

II - os filhos solteiros, até vinte e quatro anos e antes que completem vinte e cinco anos, comprovadamente com rendimentos não superiores a um salário mínimo e enquanto estiverem matriculados em estabelecimento de ensino superior;

III - o menor que, por determinação judicial, esteja sob sua guarda;

IV - os pais que cumulativamente cumprirem as seguintes condições:

a) ser inválidos ou possuírem no mínimo sessenta e cinco anos de idade;

b) não receberem e nem terem direito a aposentadoria, pensão ou qualquer rendimento superior a um salário mínimo;

c) não possuir cônjuge ou companheiro que receba ou tenha direito à aposentadoria, pensão ou qualquer outro rendimento superior a um salário mínimo.

V - os padrastos que preencherem as condições previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV deste artigo, em não havendo inscrição de pais.

- **Dependentes indiretos do segurado:**

I - os filhos solteiros e a eles equiparados que perderam a condição de dependentes diretos;

II - os enteados solteiros que perderam a condição de dependentes diretos;

III - os pais ou padrastos do contribuinte que não preencherem os requisitos para sua inscrição como dependentes diretos;

IV - o sogro e a sogra;

V - o cônjuge ou companheiro atual, quando o anterior estiver inscrito na qualidade de dependente direto, na condição de pensionista de alimentos.

4.3. Características e Custeio do Plano em vigor:

O Plano caracteriza-se pelo atendimento de seus segurados e dependentes nas áreas médica, hospitalar, odontológica e farmacêutica.

Os benefícios, percentuais de participação, carências e limites de cobertura encontram-se nos quadros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

I – Assistência Médica e Hospitalar:

Estão sujeitos aos períodos de carência a seguir:

Carências	
Acidentes Pessoais	24 horas
Doenças Pré-Existentes	24 meses
A.I.D.S e Doenças crônicas	24 meses

Item	Assistência Médica Benefícios Oferecidos	Co-Participação	Carência	Cobertura
1.	Consultas	30%	01 mês	Sem limite
2.	Atendimento em Pronto Socorro			
2.1	Urgência e Emergência	30%	24 horas	Sem limite
2.2	Urgência e Emergência (que resultarem internação)	Isento	24 horas	Sem limite
2.3	Atendimento Eletivo	30%	01 mês	Sem limite
3.	Exames			
3.1	Patologia Clínica	25%	01 mês	Mediante Avaliação do Órgão Gerenciador
3.2	Anatomia Patológica	Isento	01 mês	
3.3	Citopatologia	25%	01 mês	
3.4	Radiologia	25%	01 mês	
3.5	Exames e Testes Otorrinolaringológicos	25%	01 mês	
3.6	Exames e Testes Oftalmológicos	25%	01 mês	
3.7	Exames e Teste Alérgicos	25%	01 mês	
3.8	Colposcopia	25%	01 mês	
3.9	Citoscopia	25%	01 mês	
3.10	Estudos Urodinâmicos	25%	01 mês	
4.	Exames			
4.1	Ultra-Sonografia Obstétrica	Isento	10 meses	3 por Gestação 1 por Gestação
4.2	Tocardiografia	Isento	10 meses	
4.3	Ultra-Sonografia	30%	02 meses	Avaliação do Órgão Gerenciador
4.4	Testes Ergométricos	30%	02 meses	
4.5	Eletrocardiografia Dinâmica (Holter)	30%	02 meses	
4.6	Ecocardiografia	30%	02 meses	
4.7	Provas de Função Pulmonar	30%	02 meses	
4.8	Endoscopia Diagnóstica	30%	02 meses	
4.9	Eletrocardiografia (ECG)	30%	02 meses	
4.10	Eletroencefalografia (de rotina)	30%	02 meses	
5.	Exames			
5.1	Hemodinâmica	25%	06 meses	Mediante Avaliação do Órgão Gerenciador
5.2	Angiografia	25%	06 meses	
5.3	Flebografia	25%	06 meses	
5.4	Artroscopia	25%	06 meses	
5.5	Laparoscopia	25%	06 meses	
5.6	Histeroscopia	25%	06 meses	
6.	Exames			
6.1	Tomografia Computadorizada	30%	6 meses	Mediante Avaliação do Órgão Gerenciador
6.2	Ressonância Magnética	15%	6 meses	
6.3	Densitometria Óssea	30%	6 meses	
6.4	Cintilografia	30%	6 meses	
6.5	Mapeamento Cerebral	30%	6 meses	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Item	Assistência Médica	Co-Participação	Carência	Cobertura
7.	Terapias			
7.1	Psicoterapia	40%	02 meses	8 sessões/mês
7.2	Fonoaudiologia	40%	02 meses	8 sessões/mês
7.3	Escleroterapia	75%	02 meses	4 sessões/mês
7.4	Fisioterapia			
7.4.1	Caapsml	Isento até cobertura	02 meses	10 sessões/mês
7.4.2	Caapsml (a partir da 11ª sessão/mês)	30%	02 meses	10 sessões/mês Mediante Aval. do Supervisor do Ambulatório de Fisioterapia
7.4.3	Rede Credenciada (inclusive P.S. / Hosp.)	40%	02 meses	10 sessões/mês
7.5	Acupuntura	40%	02 meses	10 sessões/mês
8.	Terapias			
8.1	Radioterapia	Isento	06 meses	Mediante Avaliação do Órgão Gerenciador
8.2	Quimioterapia	Isento	06 meses	
8.3	Hemoterapia	Isento	06 meses	
8.4	Plasmaferese	Isento	06 meses	
8.5	Radiologia e Angiologia Intervencionista	Isento	06 meses	
8.6	Lithotripsia Extra-Corpórea	Isento até cobertura	06 meses	01 aplicação por rim por período de 365 dias
8.7	Diálise Peritonial (em casos agudos)	Isento até cobertura	06 meses	Até 10 sessões
8.8	Hemodiálise (em casos agudos)	Isento até cobertura	06 meses	Até 05 sessões
9.	Imobilizações(exceto material sintético)			
9.1	Talas Gessadas	30%	01 mês	Sem limite
9.2	Aparelho Gessado	30%	01 mês	Sem limite
10.	Ambulatório			
10.1	Caapsml	Isento	Não há	Sem limite
10.2	Rede Credenciada (inclusive P.S. / Hosp.)	30%	01 mês	Sem limite
11.	Cirurgias Ambulatoriais	Isento	06 meses	Sem limite
12.	Internações Hosp. Trat. Clínico-Cirúrgico			
12.1	Enfermaria	Isento (exceto inciso V do art.4º)	06 meses	Sem limite
12.2	Apartamento	30% (exceto inciso V do art.4º)	06 meses	Sem limite
13.	Internação Obstétrica			
13.1	Enfermaria	Isento	10 meses	Sem limite
13.2	Apartamento	30%	10 meses	Sem limite
14.	Internações Hosp. Trat. Psiquiátrico			
14.1	Enfermaria	Isento	06 meses	30 dias por período de 180 dias
14.2	Apartamento	30%	06 meses	30 dias por período de 180 dias
15.	Vídeo			
15.1	Taxa Utilização de Ap. de vídeo Cirúrgico	25%	06 meses	Sem limite

II – Assistência Odontológica:

Item	Assistência Odontológica	Co-Participação	Carência	Coberturas
1.	Exame Clínico			
1.1	Exame Clínico	25%	06 meses	Mediante Avaliação do Órgão Gerenciador
1.2	Exame Clínico Pediatria		02 meses	
2.	Atendimento de Emergência			
2.1	Atendimento de Emergência (excet.proc.dec.)	Isento	06 meses	Mediante Avaliação do Órgão Gerenciador
2.2	Atendimento Emerg.Pediat. (excet.proc.dec.)		02 meses	
3.	Prevenção			
3.1	Profilaxia	25%	06 meses	Mediante Avaliação do Órgão Gerenciador
3.2	Profilaxia Pediátrica (com flúor)		02 meses	
3.3	Profilaxia Pediátrica (com selante)		06 meses	
4.	Dentística			
4.1	Dentística Pediátrica	50%	02 meses	Mediante Avaliação do Órgão Gerenciador
4.2	Dentística		06 meses	
5.	Cirurgia Buco-Maxio-Facial			
5.1	Exodontia Simples	50%	06 meses	Mediante Avaliação do Órgão Gerenciador
5.2	Exodontia Pediátrica Simples		02 meses	
5.3	Exodontia de Raiz Residual		06 meses	
6.	Radiografias			
6.1	Periapical ou Inter Proximal	50%	06 meses	Mediante Avaliação do Órgão Gerenciador
6.2	Periapical ou Inter Proximal Pediátrico		02 meses	
6.3	Intra Oral-Filme Oclusal		06 meses	
7.	Perícia			
7.1	Perícia Inicial	Isento	06 meses	Mediante Avaliação do Órgão Gerenciador
7.2	Perícia Final			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

II – Assistência Farmacêutica:

Item	Assistência Farmacêutica Benefícios Oferecidos	Co-Participação	Carência
1.	Medicamentos (mediante receita médica)	90%	12 meses
2.	Vacinas e Hipossensibilizantes	90%	12 meses

4.4. Formas de Utilização:

De acordo com o Art. 27, da Resolução 42/2005, os benefícios de assistência médica hospitalar compreendem, inclusive quando decorrentes de acidentes pessoais:

- I. Consultas, de livre escolha, dentre os profissionais credenciados;
- II. Consultas ambulatoriais;
- III. Serviços complementares de diagnósticos e terapia decorrentes de consultas, solicitadas por profissionais credenciados ou não, observadas as exigências do Plano, mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- IV. Internações em hospitais credenciados, por solicitação de médico credenciado ou não, compreendendo:
 - a) diárias hospitalares para tratamento clínico-cirúrgico, em quarto coletivo com no máximo 3 (três) leitos classe "enfermaria";
 - b) diárias hospitalares para tratamento clínico-cirúrgico, em apartamento simples com banheiro privativo "STANDARD"; observadas as disposições contidas no item 12.2, da Tabela 01 – BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS, constante deste artigo;
 - c) serviços de enfermagem durante a internação, desde que conste em tabela adotada pelo Órgão Gerenciador, observada o disposto no inciso XXI do artigo 38 desta Resolução;
 - d) salas de cirurgia e parto, observado o disposto no inciso XXXIV do artigo 38 desta Resolução;
 - e) honorários médicos, inclusive anestesia, observado o disposto no inciso XXVII, do artigo 38 desta Resolução;
 - f) Polissonografia, nas hipóteses de real necessidade, conforme avaliação do Órgão Gerenciador, excluído o CPAP (Continuous Positive Airway Pressure);
 - g) Medicamentos prescritos durante a internação;
 - h) Exames e tratamentos complementares de acordo com o diagnóstico;
 - i) Berçário normal e patológico;
 - j) Unidade de terapia intensiva;
 - k) Nutrição parenteral e enteral – não incluso na diária hospitalar;
 - l) Órteses, próteses e sínteses necessárias à complementação de cirurgias, com exceção das importadas que tenham similar nacional e dos previstos no inciso XVIII, do artigo 38 desta Resolução;
 - m) Lente Intra Ocular (L.I.O.) que será custeada até o valor da marca importada de menor custo;
 - n) Materiais descartáveis, exceto os previstos no inciso XVIII, do artigo 38 desta Resolução.
 - o) Transplante de córnea e rim;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

4.5. Exclusões do Plano de Saúde:

De acordo com Art. 38 da Resolução 42/2005, os eventos e materiais abaixo relacionados, relativos à assistência médica/hospitalar, não serão custeados pelo Plano de Assistência à Saúde CAAPSML, sendo de inteira responsabilidade do segurado:

- I. Tratamentos e cirurgias experimentais, exames e medicamentos ainda não reconhecidos pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia (S.N.F.M.F.), cirurgias e tratamentos não éticos ou ilegais, cirurgias para mudança de sexo e inseminação artificial;
- II. Procedimentos clínicos e cirúrgicos para fins estéticos e tratamento de rejuvenescimento e emagrecimento com a mesma finalidade estética ou cosmética, bem como complicações e exames complementares decorrentes destas cirurgias;
- III. Atendimento nos casos de calamidade pública, conflitos sociais, guerras, revoluções e outras perturbações da ordem pública e ainda envenenamentos de caráter coletivo ou outra causa física que atinja maciçamente a população;
- IV. Consultas e tratamentos médicos e hospitalares efetuados antes do início da cobertura ou do cumprimento das carências previstas;
- V. Medicamentos de uso domiciliar;
- VI. Medicamentos e materiais importados não nacionalizados;
- VII. Transplantes, a exceção de córnea e rim;
- VIII. Despesas não relacionadas diretamente com o tratamento médico-hospitalar, inclusive ligações telefônicas, despesas de acompanhante ou outras;
- IX. Acolhimento de idosos em clínicas de repouso e internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar;
- X. Aparelhos ortopédicos, fornecimento de próteses e órteses de qualquer natureza não ligadas ao ato cirúrgico;
- XI. Aluguel de equipamentos hospitalares e similares, bem como enfermagem em caráter particular, seja em regime hospitalar ou domiciliar, e ainda consultas e atendimentos domiciliares, mesmo em caráter de emergência ou urgência;
- XII. Procedimentos de medicina ocupacional;
- XIII. Procedimentos ou exames realizados no exterior, ainda que a coleta do material seja feita no Brasil;
- XIV. Procedimentos relacionados com os Acidentes do Trabalho e suas conseqüências, bem como as moléstias profissionais;
- XV. Exames admissionais, periódicos, demissionais e check-up;
- XVI. Procedimentos relacionados à contracepção e/ou suas complicações;
- XVII. Tratamentos e exames de esterilidade;
- XVIII. Cobre stapler para gastroplastia a céu aberto, trocater, shaver, fluxor, banda e fraldas descartáveis;
- XIX. Cirurgias para correção de deficiência visual (miopia, astigmatismo e hipermetropia), bem como os exames pré-cirúrgicos para a sua realização;
- XX. Medicina ortomolecular, medicina esportiva, medicina do trabalho, mesoterapia, massagem bioenergética e RPG (Reeducação Postural Global);
- XXI. Enfermagem de caráter particular, quando se tratar de paciente internado ou não;
- XXII. Despesas com acompanhantes, a qualquer título, salvo nas hipóteses previstas nos estatutos do adolescente e do idoso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

- XXIII. Internação para investigação diagnóstica;
- XXIV. Terapias ocupacionais;
- XXV. Nutrição, exceto no caso do previsto na alínea “k” do inciso IV do artigo 27;
- XXVI. Taxas de utilização de laser e vídeo não constantes em tabela adotada pelo Órgão Gerenciador;
- XXVII. Consultas com anesthesiologistas, salvo nos casos de comprovado risco cirúrgico, assim entendido pelo Órgão Gerenciador;
- XXVIII. Polissonografia, exceto nas hipóteses de real necessidade, conforme avaliação do Órgão Gerenciador, excluído o CPAP (Continuous Positive Airway Pressure);
- XXIX. Uvulopalatofaringoplastia (cirurgia do ronco);
- XXX. Prótese peniana;
- XXXI. Ginecomastia masculina;
- XXXII. Doenças ou lesões preexistentes, observada a carência de que trata esta Resolução;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

5. PERFIL ESTATÍSTICO DA MASSA DE BENEFICIÁRIOS

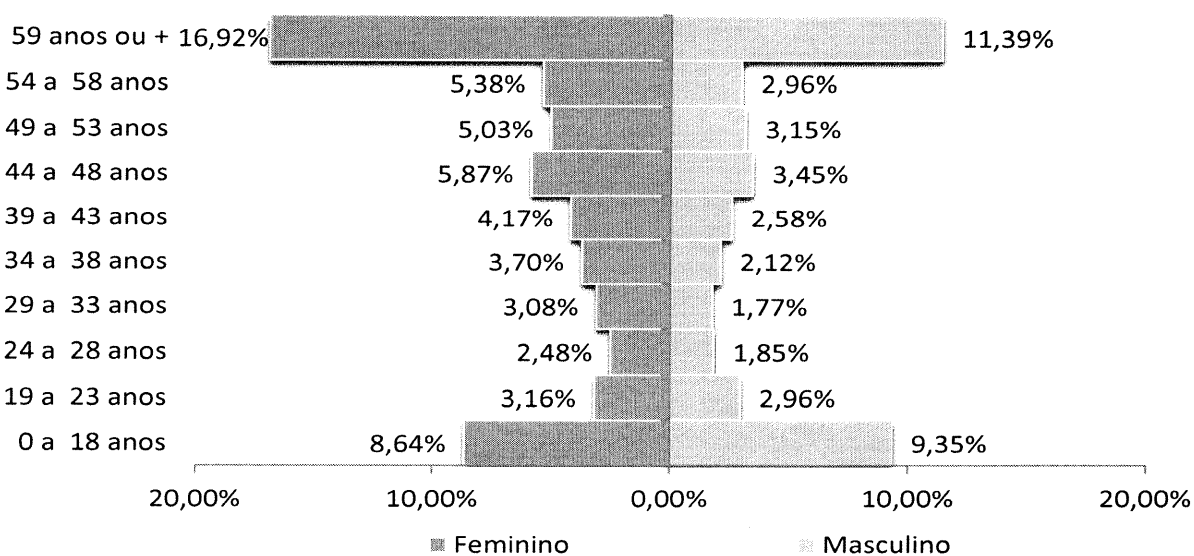
A fim de obtermos o perfil estatístico da massa de usuários do Plano, compreendida pelos segurados e seus respectivos dependentes diretos e indiretos, selecionamos duas variáveis biométricas – sexo e idade – as quais possuem uma influência significativa na determinação das taxas de utilização e, por consequência no custo do Plano. Os resultados obtidos foram:

Tabela 1 - Quantidade de beneficiários expostos ao risco, por sexo e faixa etária, dos planos Caapsml - set/11 a ago/12

Faixa	Feminino	Masculino	Total
0 a 18 anos	758	820	1.578
19 a 23 anos	277	260	537
24 a 28 anos	218	162	380
29 a 33 anos	270	155	425
34 a 38 anos	325	186	511
39 a 43 anos	366	226	592
44 a 48 anos	515	303	818
49 a 53 anos	441	276	717
54 a 58 anos	472	260	732
59 anos ou +	1.484	999	2.483
Total	5.126	3.647	8.773

Fonte: Caapsml/Actuarial

Gráfico 1 - Quantidade de beneficiários da Caapsml expostos ao risco, por sexo e faixa etária - set/11 a ago/12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 2 - Quantidade de beneficiários expostos ao risco, por categoria de plano e faixa etária - set/11 a ago/12

Faixa	Titular	Dependente Direto	Dependente Indireto	Total Geral
0 a 18 anos	2	1.576	0	1.578
19 a 23 anos	29	426	82	537
24 a 28 anos	112	71	197	380
29 a 33 anos	198	88	139	425
34 a 38 anos	291	173	47	511
39 a 43 anos	373	205	14	592
44 a 48 anos	533	271	14	818
49 a 53 anos	464	252	1	717
54 a 58 anos	453	278	1	732
59 anos ou +	1.544	840	99	2.483
Total	3.999	4.180	594	8.773

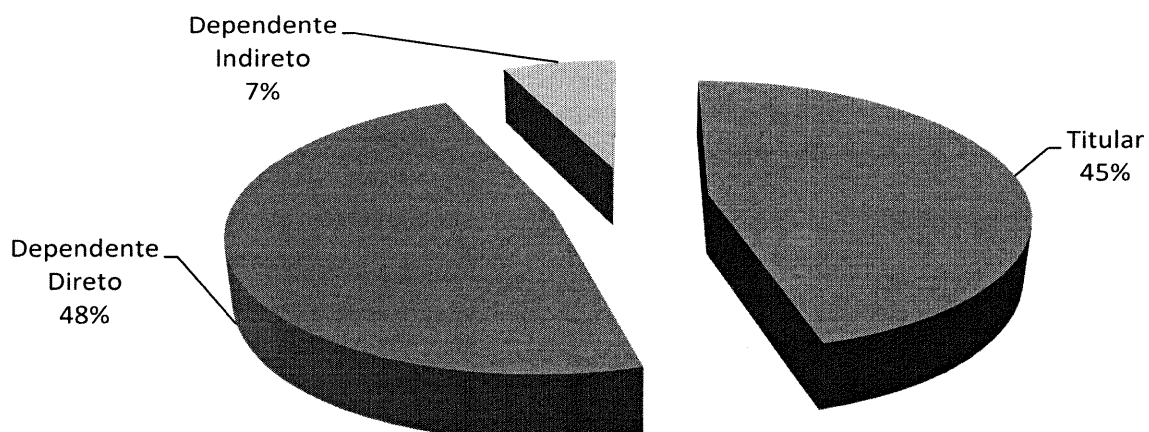
Fonte: Caapsml/Actuarial

Tabela 3 - Quantidade de beneficiários expostos ao risco, por categoria e faixa etária - set/11 a ago/12

Faixa	TITULARES			DEPENDENTES DIRETOS			DEPENDENTES INDIRETOS			Total Geral
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Total	
0 a 18 anos	1	1	2	757	819	1.576	0	0	0	1.578
19 a 23 anos	11	18	29	225	201	426	41	41	82	537
24 a 28 anos	77	35	112	38	33	71	103	94	197	380
29 a 33 anos	164	34	198	33	55	88	73	66	139	425
34 a 38 anos	239	52	291	61	112	173	25	22	47	511
39 a 43 anos	309	64	373	51	154	205	6	8	14	592
44 a 48 anos	429	104	533	76	195	271	10	4	14	818
49 a 53 anos	366	98	464	74	178	252	1	0	1	717
54 a 58 anos	361	92	453	110	168	278	1	0	1	732
59 anos ou +	1.004	540	1.544	407	433	840	73	26	99	2.483
Total	2.961	1.038	3.999	1.832	2.348	4.180	333	261	594	8.773

Fonte: Caapsml/Actuarial

Gráfico 2 - Quantidade de beneficiários da Caapsml expostos ao risco, por categoria - set/11 a ago/12



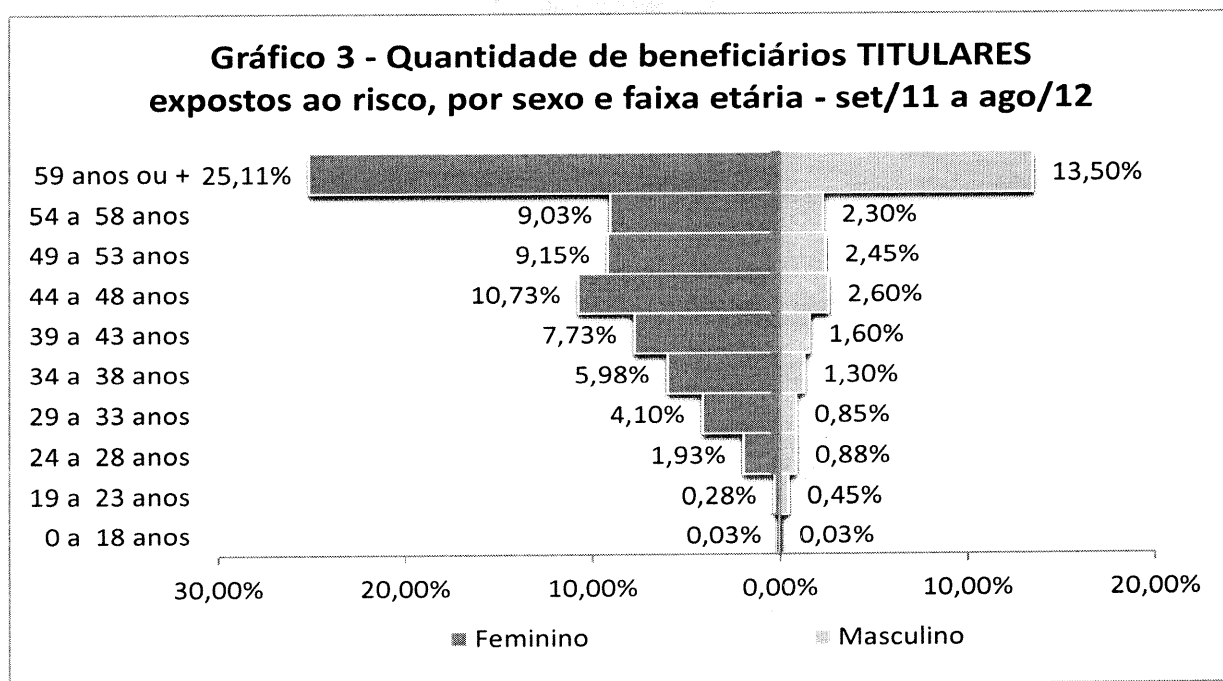


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Tabela 4 - Quantidade de beneficiários
TITULARES por sexo e faixa etária - set/11 a
ago/12**

Faixa	Feminino	Masculino	Total
0 a 18 anos	1	1	2
19 a 23 anos	11	18	29
24 a 28 anos	77	35	112
29 a 33 anos	164	34	198
34 a 38 anos	239	52	291
39 a 43 anos	309	64	373
44 a 48 anos	429	104	533
49 a 53 anos	366	98	464
54 a 58 anos	361	92	453
59 anos ou +	1.004	540	1.544
Total	2.961	1.038	3.999

Fonte: Caapsml/Actuarial





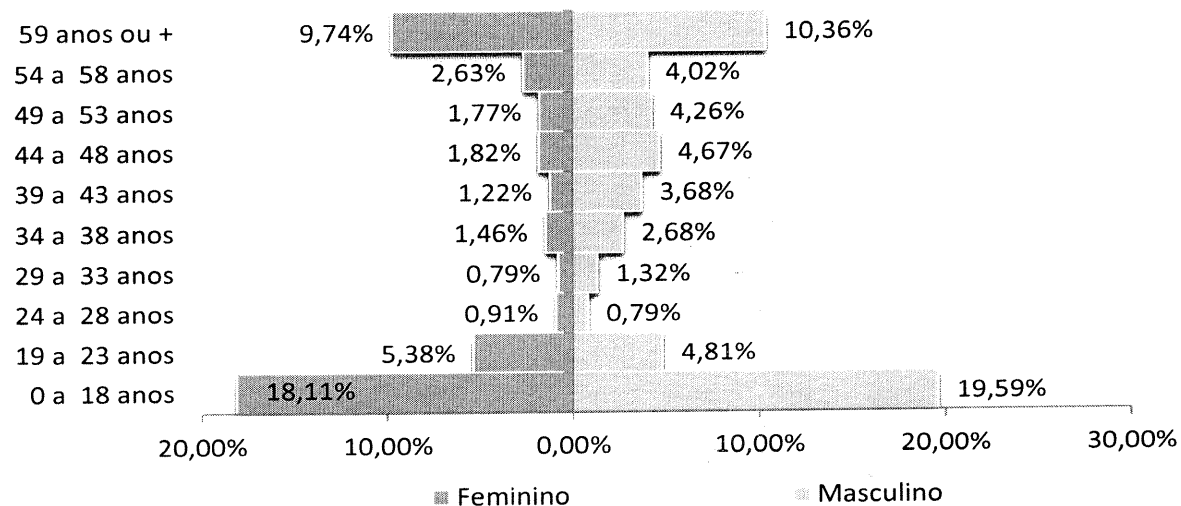
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 5 - Quantidade de DEPENDENTES DIRETOS
expostos ao risco, por sexo e faixa etária set/11 a ago/12

Faixa	Feminino	Masculino	Total
0 a 18 anos	757	819	1.576
19 a 23 anos	225	201	426
24 a 28 anos	38	33	71
29 a 33 anos	33	55	88
34 a 38 anos	61	112	173
39 a 43 anos	51	154	205
44 a 48 anos	76	195	271
49 a 53 anos	74	178	252
54 a 58 anos	110	168	278
59 anos ou +	407	433	840
Total	1.832	2.348	4.180

Fonte: Caapsml/Actuarial

Gráfico 4 - Quantidade de DEPENDENTES DIRETOS
expostos ao risco, por sexo e faixa etária - set/11 a ago/12



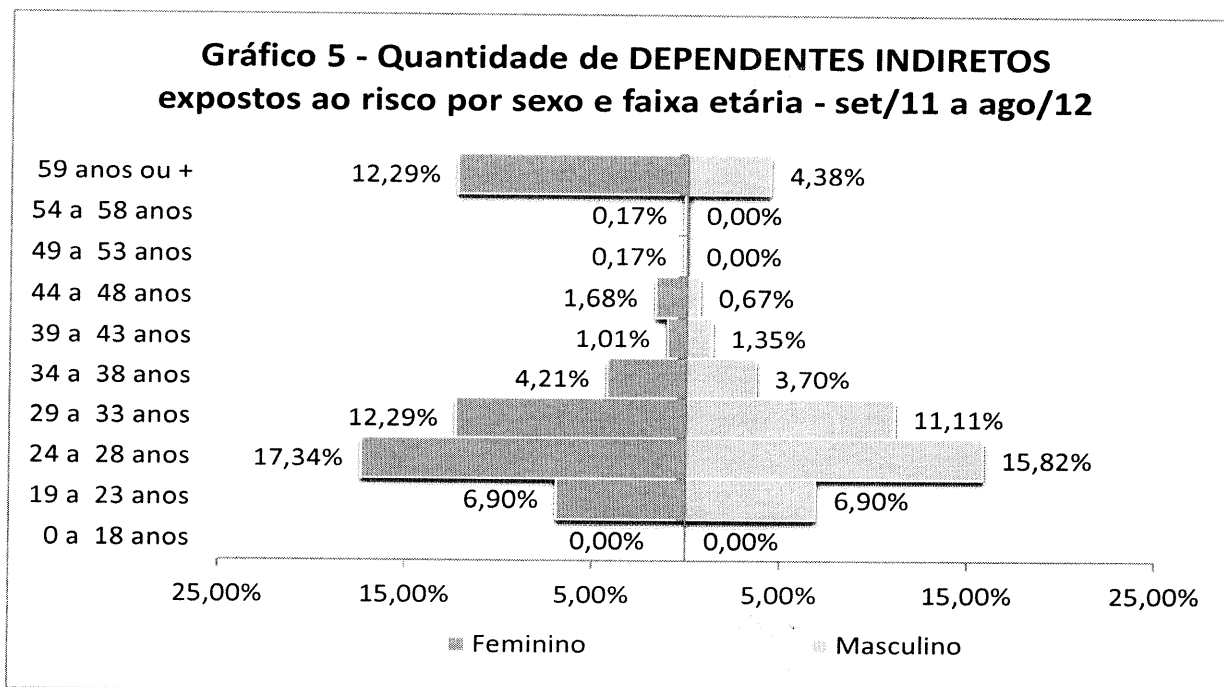


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Tabela 6 - Quantidade de DEPENDENTES
INDIRETOS expostos ao risco, por sexo e faixa
etária - set/11 a ago/12**

Faixa	Feminino	Masculino	Total
0 a 18 anos	0	0	0
19 a 23 anos	41	41	82
24 a 28 anos	103	94	197
29 a 33 anos	73	66	139
34 a 38 anos	25	22	47
39 a 43 anos	6	8	14
44 a 48 anos	10	4	14
49 a 53 anos	1	0	1
54 a 58 anos	1	0	1
59 anos ou +	73	26	99
Total	333	261	594

Fonte: Caapsml/Actuarial



Conforme podemos observar no gráfico 1, há uma maior concentração de beneficiários do sexo feminino, bem como beneficiários com 59 anos ou mais de idade de ambos os sexos.

A população formada por pessoas com 49 anos ou mais de idade representa 44,82% do total da massa, sendo composta, em sua maioria, entre os beneficiários titulares e dependentes indiretos. Esta faixa etária requer uma atenção maior, quando se trata de Planos de Saúde, uma vez que apresentam um custo muito superior às faixas etárias anteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

No gráfico 3, verificamos uma concentração dos Titulares na faixa etária 59 anos ou mais, no gráfico 4 onde apresentamos os dependentes diretos, observamos uma maior concentração de beneficiários nas faixas compreendidas entre 0 a 18 anos e 59 anos ou mais, o que caracteriza uma massa heterogênea de jovens e idosos. Já para o caso dos dependentes indiretos, verificamos também uma concentração significativa nas faixas de 24 a 33 anos e na faixa de 59 anos ou mais, conforme apresentado no gráfico 5.

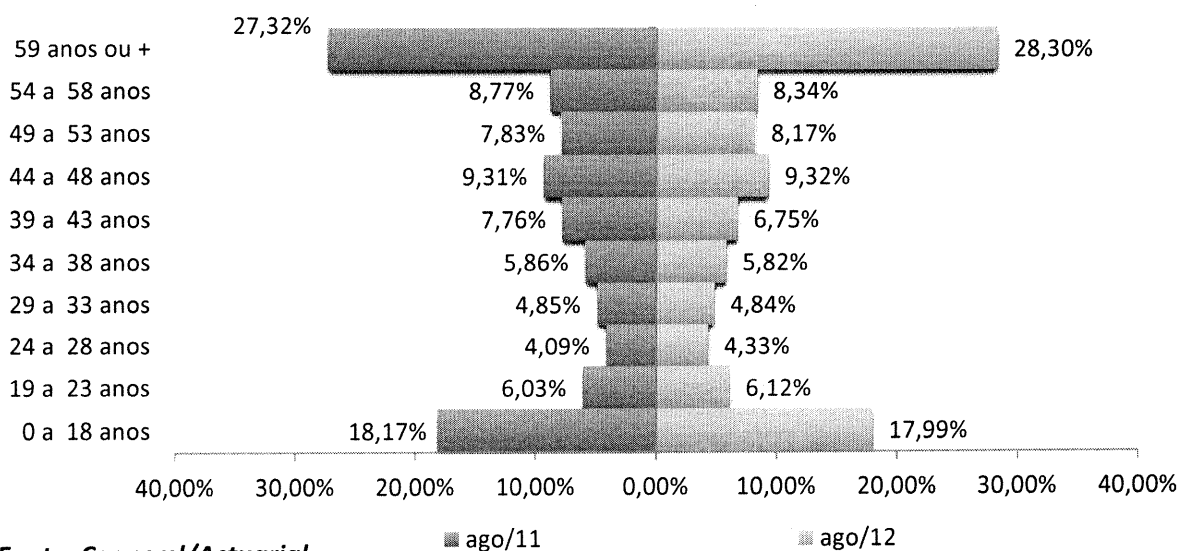
Comparativamente à Avaliação Atuarial de 2011, observou-se um acréscimo de 1,96% na massa total (169 beneficiários) do plano da Caapsml, sendo considerável o crescimento de 4,02% (152 beneficiários) na faixa etária de 49 anos ou mais de idade, conforme demonstrado a seguir. Sob a ótica atuarial, esta movimentação de beneficiários agravou o risco e o custo do plano.

**Tabela 7 - Comparativo do total de beneficiários da
Caapsml - 2011 x 2012**

Faixa	ago/11	ago/12	Total
0 a 18 anos	1.563	1.578	0,96%
19 a 23 anos	519	537	3,47%
24 a 28 anos	352	380	7,95%
29 a 33 anos	417	425	1,92%
34 a 38 anos	504	511	1,39%
39 a 43 anos	668	592	-11,38%
44 a 48 anos	801	818	2,12%
49 a 53 anos	674	717	6,38%
54 a 58 anos	755	732	-3,05%
59 anos ou +	2.351	2.483	5,61%
Total	8.604	8.773	1,96%

Fonte: Caapsml/Actuarial

**Gráfico 6 - Envelhecimento da População de beneficiários da
Caapsml - ago/11 e ago/12**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

6. RESULTADOS DO CÁLCULO

Com a adoção das bases técnicas e atuariais apresentadas no item 3 e tomando-se por base o perfil estatístico da massa de usuários do plano apresentado no item 5 e o respectivo histórico de utilizações dos procedimentos médicos, hospitalares, odontológicos e farmacêuticos, fixamos os valores correspondentes ao custo mensal do Plano de Saúde da CAAPSM, conforme mostrado nas tabelas abaixo.

Tabela 8 - Valores dos prêmios médios calculados, por Despesas Assistenciais e faixa etária, do Plano CAAPSM - novembro/2012

Faixa Etária	Total de Expostos	ATEND. HOSPITALAR	CAT PF	CAT PJ	CONSULTA PF	CONSULTA PJ	FARMACIA
0 a 18 anos	1.580	R\$ 14,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 10,63	R\$ 1,56	R\$ 2,59
19 a 23 anos	536	R\$ 25,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,26	R\$ 3,07	R\$ 8,04
24 a 28 anos	380	R\$ 28,48	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,66	R\$ 3,69	R\$ 11,05
29 a 33 anos	425	R\$ 55,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,97	R\$ 5,45	R\$ 12,88
34 a 38 anos	511	R\$ 37,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,24	R\$ 4,87	R\$ 13,91
39 a 43 anos	592	R\$ 30,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,07	R\$ 6,00	R\$ 14,95
44 a 48 anos	817	R\$ 45,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,03	R\$ 5,76	R\$ 17,69
49 a 53 anos	718	R\$ 69,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,79	R\$ 6,50	R\$ 23,17
54 a 58 anos	732	R\$ 61,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,19	R\$ 7,00	R\$ 21,30
59 anos ou +	2.482	R\$ 166,97	R\$ 9,49	R\$ 8,28	R\$ 12,04	R\$ 8,64	R\$ 40,04
Total	8.773	R\$ 74,79	R\$ 2,68	R\$ 2,34	R\$ 11,31	R\$ 5,68	R\$ 20,53

continua

Continuação

Faixa Etária	INTERNAÇÃO	INTERNAÇÃO CAT	ODONTOLOGIA PF	ODONTOLOGIA PJ	SP/SADT PF	SP/SADT PJ	Sub-Total
0 a 18 anos	R\$ 1,32	R\$ -	R\$ 2,35	R\$ 0,00	R\$ 8,91	R\$ 10,33	R\$ 48,88
19 a 23 anos	R\$ 3,87	R\$ -	R\$ 2,68	R\$ 0,02	R\$ 10,12	R\$ 19,96	R\$ 75,14
24 a 28 anos	R\$ 4,99	R\$ -	R\$ 2,06	R\$ 0,07	R\$ 10,78	R\$ 25,46	R\$ 89,11
29 a 33 anos	R\$ 8,93	R\$ -	R\$ 1,79	R\$ 0,03	R\$ 15,44	R\$ 89,12	R\$ 190,16
34 a 38 anos	R\$ 8,79	R\$ -	R\$ 1,10	R\$ 0,01	R\$ 13,42	R\$ 42,15	R\$ 123,57
39 a 43 anos	R\$ 6,39	R\$ -	R\$ 1,64	R\$ 0,05	R\$ 14,24	R\$ 39,87	R\$ 117,86
44 a 48 anos	R\$ 10,17	R\$ -	R\$ 1,98	R\$ 0,03	R\$ 15,92	R\$ 45,46	R\$ 142,69
49 a 53 anos	R\$ 13,98	R\$ -	R\$ 1,50	R\$ 0,04	R\$ 15,53	R\$ 83,19	R\$ 210,11
54 a 58 anos	R\$ 5,08	R\$ -	R\$ 1,62	R\$ 0,05	R\$ 12,71	R\$ 89,95	R\$ 203,34
59 anos ou +	R\$ 54,01	R\$ 0,12	R\$ 0,92	R\$ 0,08	R\$ 13,10	R\$ 79,63	R\$ 338,19
Total	R\$ 19,86	R\$ 0,03	R\$ 1,64	R\$ 0,04	R\$ 12,70	R\$ 54,72	R\$ 117,33

continua

Continuação

Faixa Etária	(-) Coparticipação	Prêmio Risco	Prêmio Puro	Prêmio Comercial	Salva Vidas	Prêmio Total	Prêmio Ajustado com Salva Vidas	% Variação faixa etária
0 a 18 anos	R\$ 14,64	R\$ 34,24	R\$ 52,44	R\$ 59,59	R\$ 6,06	R\$ 65,65	R\$ 91,43	-
19 a 23 anos	R\$ 22,97	R\$ 52,16	R\$ 76,66	R\$ 87,11	R\$ 6,06	R\$ 93,17	R\$ 111,35	21,79%
24 a 28 anos	R\$ 27,26	R\$ 61,85	R\$ 93,78	R\$ 106,57	R\$ 6,06	R\$ 112,63	R\$ 127,08	14,12%
29 a 33 anos	R\$ 34,28	R\$ 155,88	R\$ 231,70	R\$ 263,30	R\$ 6,06	R\$ 269,36	R\$ 137,57	8,25%
34 a 38 anos	R\$ 35,03	R\$ 88,54	R\$ 135,59	R\$ 154,08	R\$ 6,06	R\$ 160,14	R\$ 153,29	11,43%
39 a 43 anos	R\$ 36,60	R\$ 81,26	R\$ 121,53	R\$ 138,11	R\$ 6,06	R\$ 144,17	R\$ 174,26	13,68%
44 a 48 anos	R\$ 42,60	R\$ 100,09	R\$ 148,04	R\$ 168,23	R\$ 6,06	R\$ 174,29	R\$ 207,82	19,25%
49 a 53 anos	R\$ 48,01	R\$ 162,10	R\$ 248,27	R\$ 282,12	R\$ 6,06	R\$ 288,18	R\$ 240,32	15,64%
54 a 58 anos	R\$ 46,71	R\$ 156,63	R\$ 239,88	R\$ 272,59	R\$ 6,06	R\$ 278,65	R\$ 342,03	42,32%
59 anos ou +	R\$ 60,17	R\$ 278,02	R\$ 411,57	R\$ 467,69	R\$ 6,06	R\$ 473,75	R\$ 452,12	32,19%
Total	R\$ 40,21	R\$ 144,54	R\$ 216,08	R\$ 245,55	R\$ 6,06	R\$ 251,61	R\$ 251,61	-

Fonte: CAAPSM/ACTUARIAL

Calculamos separadamente os valores dos prêmios necessários para o equilíbrio do contrato do Plano com os Dependentes Indiretos e com a CMTU – Companhia Metropolitana de Transporte Urbano. As tabelas para 2013 estão apresentadas a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 9 - Plano anual de custeio para os beneficiários Titulares e Dependentes Diretos do plano Caapsml - nov/12

Faixa Etária	Expostos	Premio Calculado c/ Salva Vidas	% Variação Faixa Etária
0 a 18 anos	1.580	R\$ 108,29	0,00%
19 a 23 anos	454	R\$ 118,49	9,42%
24 a 28 anos	183	R\$ 131,68	11,13%
29 a 33 anos	286	R\$ 195,33	48,34%
34 a 38 anos	464	R\$ 215,20	10,17%
39 a 43 anos	578	R\$ 227,60	5,76%
44 a 48 anos	803	R\$ 279,26	22,70%
49 a 53 anos	717	R\$ 296,58	6,20%
54 a 58 anos	731	R\$ 326,18	9,98%
59 anos ou +	2.384	R\$ 348,46	6,83%
Total	8.179	R\$ 249,67	-

Fonte: CAAPSM L/ACTUARIAL

Tabela 10 - Plano anual de custeio para os beneficiários Dependentes Indiretos e CMTU do plano Caapsml - nov/12

Faixa Etária	Expostos	Premio Calculado c/ Salva Vidas	% Variação Faixa Etária
0 a 18 anos	0	R\$ 205,16	0,00%
19 a 23 anos	82	R\$ 249,87	21,79%
24 a 28 anos	197	R\$ 285,16	14,12%
29 a 33 anos	139	R\$ 308,69	8,25%
34 a 38 anos	47	R\$ 343,98	11,43%
39 a 43 anos	14	R\$ 391,03	13,68%
44 a 48 anos	14	R\$ 466,32	19,25%
49 a 53 anos	1	R\$ 539,26	15,64%
54 a 58 anos	1	R\$ 767,48	42,32%
59 anos ou +	99	R\$ 1.014,52	32,19%
Total	594	R\$ 419,85	-

Fonte: CAAPSM L/ACTUARIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

7. RESERVAS E FUNDOS

7.1. Reserva de Contingência:

A Reserva de Contingência tem por objetivo proporcionar garantias ao Plano de Saúde na modalidade de pré-pagamento, protegendo-o de vários riscos ao qual está exposto, como por exemplo, envelhecimento da massa, variações e/ou majorações dos custos por ele cobertos, bem como garantir a solidez do Plano.

A Reserva de Contingência mínima necessária, composta por cinco receitas mensais, foi mensurada em R\$ 11.036.414,24 (onze milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

Como o valor contabilizado para a Reserva de Contingência em 31/07/2012, era igual a R\$ 24.191.078,33 (vinte e quatro milhões, cento e noventa e um mil, setenta e oito reais e trinta e três centavos), não se faz necessária uma contribuição adicional para a formação desta reserva, a qual deverá ser reavaliada num período não superior a doze meses.

7.2. Fundo de Cobertura de Grandes Riscos (*Stop Loss*)

Dentre os vários riscos que o Plano de Saúde está exposto, um, em especial, assume uma característica muito importante devido à grandeza dos valores financeiros envolvidos, o qual se constitui nos altos valores das contas hospitalares.

Esse risco pode ser dimensionado de várias formas. Optamos pelo estabelecimento de um limite mínimo, por evento, para início de cobertura desse fundo de R\$ 25.000,00 e um limite máximo de cobertura de R\$ 125.000,00, o que equivale dizer que as contribuições normais para o plano se destinarão a cobrir os eventos com valores entre estes limites. Os valores compreendidos entre esses dois limites serão custeados por contribuições mensais específicas destinadas à formação do Fundo de Cobertura de Grandes Riscos.

Os resultados encontrados foram:

- Limite mínimo de utilização por evento (Franquia do Plano): R\$ 25.000,00;
- Limite máximo de utilização por evento (teto de cobertura do fundo): R\$ 125.000,00;
- Nº de guias (eventos) que ultrapassaram o limite anual: 77;
- Percentual referente aos valores acima do limite anual em relação ao custo total: 7,74% (sete inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

Portanto, sugerimos que a CAAPSML constitua internamente um fundo de Cobertura de Grandes Riscos, o qual foi mensurado em R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) por beneficiário por mês, o qual poderá ser constituído por contribuições específicas para tal fim e contabilizadas em separado. Opcionalmente, a CAAPSML poderá contratar um seguro específico de *Stop Loss* junto a uma Companhia Seguradora com o intuito de criar esta cobertura adicional ao Plano e seus beneficiários.

Nas tabelas 11 e 12, a seguir, apresentamos os eventos cujo custo excederam o limite de R\$ 25 mil. Chamamos especial atenção aos altos valores gerados pelo Dependentes Indiretos da faixa etária de 59 anos ou mais, formados principalmente por pais e sogros e que, proporcionalmente, representam uma pequena parcela de beneficiários do Plano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 11 - Total de Despesas, por evento, compreendidas entre os limites mínimo e máximo¹ de retenção do Fundo de Grandes Riscos, por categoria - set/11 a ago/12

Categoria	Despesas entre os limites	% de Despesas	% de Beneficiários
Dep. Direto	R\$ 461.939,57	27,46%	47,65%
Dep. Indireto	R\$ 605.074,13	35,97%	6,77%
Titular	R\$ 615.255,77	36,57%	45,58%
Total	R\$ 1.682.269,47	100,00%	100,00%

Fonte: Caapsml / Actuarial

¹ Limite mínimo = R\$ 25 mil; Limite máximo = R\$ 125 mil

Tabela 12 - Eventos de maior custo e excesso de dano entre os limites do Fundo de Grandes Riscos, por beneficiário - set/11 a ago/12

Matrícula	Nº Guia	Categoria	Valor Líquido¹	Excesso²
1200833900	10574	INDIRETO	R\$ 120.129,59	R\$ 95.129,59
1201183203	470995	DIRETO	R\$ 96.426,28	R\$ 71.426,28
1201149101	457657	DIRETO	R\$ 88.098,61	R\$ 63.098,61
1200864901	460242	DIRETO	R\$ 85.279,44	R\$ 60.279,44
1200879100	10356	INDIRETO	R\$ 82.922,08	R\$ 57.922,08
1201053700	542246	TITULAR	R\$ 79.389,13	R\$ 54.389,13
1201148800	510246	TITULAR	R\$ 78.324,40	R\$ 53.324,40
1201016800	509155	TITULAR	R\$ 73.782,64	R\$ 48.782,64
1200892600	397022	INDIRETO	R\$ 72.832,47	R\$ 47.832,47
1200931305	9603	INDIRETO	R\$ 68.685,60	R\$ 43.685,60

Fonte: Caapsml / Actuarial

¹ Valor da Despesa Total deduzida da coparticipação, se houver

² Excesso de Dano = despesa líquida compreendida entre os limites de R\$ 25 mil a R\$ 125 mil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

8. PLANO ANUAL DE CUSTEIO

Partindo dos valores dos prêmios mensais apresentados nas tabelas 9 e 10, e tomando-se por base o perfil dos beneficiários da CAAPSML apresentado no item 5 e o respectivo histórico de utilizações dos procedimentos médicos, hospitalares e farmacêuticos que deram origem aos valores dos prêmios apresentados no item 6 e as atuais tabelas de mensalidade e alíquota da Prefeitura, identificamos um déficit médio mensal de custeio de R\$ 42.052,07 (quarenta e dois mil, cinquenta e dois reais e sete centavos), conforme apresentado na tabela 13 a seguir.

Tabela 13 - Plano de custeio atual da Caapsml - 2012

Item	Valor
Valor do teto máximo de salário	20%
Receita dos participantes	R\$ 987.417,81
Receita Titular + Dep. Direto	R\$ 863.852,24
Receita Dependentes Indiretos	R\$ 123.565,58
Coparticipação	(*)
Receita de Contribuição da Prefeitura	R\$ 1.261.897,94
Receita Projetada do Plano	R\$ 2.249.315,76
Despesa projetada do Plano	R\$ 2.291.367,83
Resultado Final	-R\$ 42.052,07
Resultado Final (Déficit/Superávit)	-1,87%
Reajuste Titular + Dependente Direto	0,00%
Reajuste Dependente Indireto + CMTU	0,00%
Reajuste na Folha Salarial	0,00%

Fonte: CAAPSML/ACTUARIAL

(*) Prêmios calculados estão líquidos da coparticipação

Considerando o atual nível de contribuições ao plano, identificamos a necessidade de um reajuste linear médio, sem a aplicação do teto salarial, de 1,87% para todo o Plano, sendo 1,46% de reajuste para os Titulares e Dependentes Diretos e uma necessidade de 101,79% de reajuste para os Dependentes Indiretos, caso cada categoria venha a custear separadamente o Plano.

Com o objetivo de equilibrar as receitas médias mensais às despesas esperadas, confeccionamos o Plano de Custeio do Plano de Assistência à Saúde da CAAPSML, para o ano de 2013, específico para os Titulares e Dependentes Diretos (tabela 14) e para os Dependentes Indiretos e CMTU (tabela 15) cujos valores propostos de prêmios médios mensais já contemplam a proposta de reajuste apresentada a seguir:

- Titulares e Dependentes Diretos; reajuste de 3,5%;
- Dependentes Indiretos e CMTU: reajuste de 12%;
- Alterar o Regulamento do Plano no sentido de bloquear a entrada de novos pais e sogros como dependentes indiretos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 14 - Plano anual de custeio para os beneficiários Titulares e Dependentes Diretos do plano Caapsml - novembro/2012

Faixa	Beneficiários	Prêmio Calculado	Prêmio Proposto Líquido ¹	% Variação por Faixa Etária
0 a 18 anos	1.580	R\$ 65,94	R\$ 47,45	0,00%
19 a 23 anos	454	R\$ 89,66	R\$ 51,92	9,42%
24 a 28 anos	183	R\$ 107,57	R\$ 57,70	11,13%
29 a 33 anos	286	R\$ 306,32	R\$ 85,60	48,34%
34 a 38 anos	464	R\$ 162,49	R\$ 94,31	10,17%
39 a 43 anos	578	R\$ 141,01	R\$ 99,74	5,76%
44 a 48 anos	803	R\$ 174,96	R\$ 122,38	22,70%
49 a 53 anos	717	R\$ 281,32	R\$ 129,97	6,20%
54 a 58 anos	731	R\$ 259,18	R\$ 142,94	9,98%
59 anos ou +	2.384	R\$ 462,09	R\$ 152,70	6,83%
Total	8.179	R\$ 249,67	R\$ 109,41	-

Fonte: CAAPSML/ACTUARIAL

¹Prêmio líquido descontado da contribuição da Prefeitura

Tabela 15 - Plano anual de custeio para os beneficiários Dependentes Indiretos e CMTU do plano Caapsml - novembro/2012

Faixa	Beneficiários	Prêmio Calculado	Prêmio Proposto	% Variação por Faixa Etária
0 a 18 anos	0	R\$ -	R\$ 113,87	0,00%
19 a 23 anos	82	R\$ 113,36	R\$ 138,68	21,79%
24 a 28 anos	197	R\$ 115,55	R\$ 158,27	14,12%
29 a 33 anos	139	R\$ 153,23	R\$ 171,33	8,25%
34 a 38 anos	47	R\$ 117,98	R\$ 190,92	11,43%
39 a 43 anos	14	R\$ 143,41	R\$ 217,03	13,68%
44 a 48 anos	14	R\$ 108,48	R\$ 258,82	19,25%
49 a 53 anos	1	R\$ 6,06	R\$ 299,30	15,64%
54 a 58 anos	1	R\$ 81,38	R\$ 425,97	42,32%
59 anos ou +	99	R\$ 1.893,57	R\$ 563,08	32,19%
Total	594	R\$ 419,85	R\$ 233,03	-

Fonte: CAAPSML/ACTUARIAL

Com a adoção do Plano de Custeio apresentado (com Salva-Vidas) nas tabelas acima e mantendo o teto de 20% (vinte por cento) da remuneração para o plano de Titulares e Dependentes Diretos, as receitas esperadas dos Participantes somadas à contribuição da Prefeitura (correspondente a 4% da folha de pagamento, inclusive do 13º salário), perfazem o total mensal de R\$ R\$ 2.291.849,83 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), sendo suficientes para cobrir as despesas mensais esperadas para o próximo período de 12 meses, conforme demonstrado na tabela 16 a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 16 - Plano de custeio da Caapsml para 2013

Item	Valor
Valor do teto máximo de salário	20%
Receita dos participantes	R\$ 1.029.951,89
Receita Titular + Dep. Direto	R\$ 891.558,44
Receita Dependentes Indiretos	R\$ 138.393,44
Coparticipação	(*)
Receita de Contribuição da Prefeitura	R\$ 1.261.897,94
Receita Projetada do Plano	R\$ 2.291.849,83
Despesa projetada do Plano	R\$ 2.291.367,83
Resultado Final	R\$ 482,00
Resultado Final (Déficit/Superávit)	0,02%
Reajuste Titular + Dependente Direto	3,50%
Reajuste Dependente Indireto + CMTU	12,00%
Reajuste na Folha Salarial	0,00%

Fonte: CAAPSM L/ACTUARIAL

(*) Prêmios calculados estão líquidos da coparticipação

Considerando a decisão dos Órgãos de Gestão da Caapsml em aplicar o reajuste de 5% para os Titulares e Dependentes Diretos e 8% para os Dependentes Indiretos e CMTU, o Plano de Custeio para os próximos 12 (doze) meses as quais estão apresentadas nas tabelas a seguir:

Tabela 14A - Plano anual de custeio para os beneficiários Titulares e Dependentes Diretos do plano Caapsml - novembro/2012

Faixa	Beneficiários	Prêmio Calculado	Prêmio Proposto Líquido ¹	% Variação por Faixa Etária
0 a 18 anos	1.580	R\$ 65,94	R\$ 48,14	0,00%
19 a 23 anos	454	R\$ 89,66	R\$ 52,68	9,42%
24 a 28 anos	183	R\$ 107,57	R\$ 58,54	11,13%
29 a 33 anos	286	R\$ 306,32	R\$ 86,84	48,34%
34 a 38 anos	464	R\$ 162,49	R\$ 95,67	10,17%
39 a 43 anos	578	R\$ 141,01	R\$ 101,18	5,76%
44 a 48 anos	803	R\$ 174,96	R\$ 124,15	22,70%
49 a 53 anos	717	R\$ 281,32	R\$ 131,85	6,20%
54 a 58 anos	731	R\$ 259,18	R\$ 145,01	9,98%
59 anos ou +	2.384	R\$ 462,09	R\$ 154,92	6,83%
Total	8.179	R\$ 249,67	R\$ 111,00	-

Fonte: CAAPSM L/ACTUARIAL

¹ Prêmio líquido descontado da contribuição da Prefeitura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 15A - Plano anual de custeio para os beneficiários Dependentes Indiretos e CMTU do plano Caapsml - novembro/2012

Faixa	Beneficiários	Prêmio Calculado	Prêmio Proposto	% Variação por Faixa Etária
0 a 18 anos	0	R\$ -	R\$ 109,80	0,00%
19 a 23 anos	82	R\$ 113,36	R\$ 133,73	21,79%
24 a 28 anos	197	R\$ 115,55	R\$ 152,62	14,12%
29 a 33 anos	139	R\$ 153,23	R\$ 165,21	8,25%
34 a 38 anos	47	R\$ 117,98	R\$ 184,10	11,43%
39 a 43 anos	14	R\$ 143,41	R\$ 209,28	13,68%
44 a 48 anos	14	R\$ 108,48	R\$ 249,58	19,25%
49 a 53 anos	1	R\$ 6,06	R\$ 288,61	15,64%
54 a 58 anos	1	R\$ 81,38	R\$ 410,76	42,32%
59 anos ou +	99	R\$ 1.893,57	R\$ 542,97	32,19%
Total	594	R\$ 419,85	R\$ 224,70	-

Fonte: CAAPSML/ACTUARIAL

Tabela 16A - Plano de custeio da Caapsml para 2013

Item	Valor
Valor do teto máximo de salário	20%
Receita dos participantes	R\$ 1.036.781,04
Receita Titular + Dep. Direto	R\$ 903.330,21
Receita Dependentes Indiretos	R\$ 133.450,82
Coparticipação	(*)
Receita de Contribuição da Prefeitura	R\$ 1.261.897,94
Receita Projetada do Plano	R\$ 2.298.678,98
Despesa projetada do Plano	R\$ 2.291.367,83
Resultado Final	R\$ 7.311,15
Resultado Final (Déficit/Superávit)	0,32%
Reajuste Titular + Dependente Direto	5,00%
Reajuste Dependente Indireto + CMTU	8,00%
Reajuste na Folha Salarial	0,00%

Fonte: CAAPSML/ACTUARIAL

(*) Prêmios calculados estão líquidos da coparticipação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

9. PARECER ATUARIAL

Para a obtenção dos resultados que compõe esta Avaliação, tomamos por base a Metodologia Atuarial constante em Nota Técnica registrada nos órgãos governamentais competentes, bem como informações fornecidas pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML no que concerne a dados cadastrais e de movimentações de utilizações por beneficiário, as quais foram analisadas pela sua consistência, sendo consideradas suficientes e completas.

No que diz respeito aos valores dos custos mensais, notamos uma forte correlação positiva com a idade, o que equivale dizer que os custos são crescentes a medida em que as idades aumentam. Considerando que 44,82% (quarenta e quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) da massa estudada possuem 49 (quarenta e nove) anos de idade ou mais, verifica-se um efeito de aumento dos custos em função desta característica. Verificamos que este percentual de beneficiários do plano com idade igual ou superior a 49 (quarenta e nove) anos é maior que o correspondente da população brasileira (20,45% - IBGE 2010) e que estas idades geram custos superiores às faixas anteriores. Identificamos que a atual distribuição dos custos por faixa etária, onerando os beneficiários mais jovens para custear parcialmente os mais idosos, poderá gerar uma anti-seleção de risco (com a saída dos jovens) e a necessidade de aumentos futuros diferenciados para equacionar o custeio no longo prazo.

A presente Avaliação Atuarial identificou que se faz necessário reajuste linear de 3,50% (três e inteiros e cinqüenta centésimos por cento) para categoria de beneficiários Titulares e Dependentes Diretos (com teto máximo de contribuição de 20% da remuneração) e 12% (doze por cento) para categoria de beneficiários Dependentes Indiretos e CMTU, nos atuais valores dos prêmios pagos com objetivo de manter o equilíbrio do Plano de Saúde frente às despesas esperadas para os próximos 12 (doze) meses. Os órgãos de gestão da Caapsml optaram pela aplicação de um reajuste de 5% (cinco por cento) para os Titulares e Dependentes Diretos e 8% (oito por cento) para os Dependentes Indiretos, alternativa esta que produz o mesmo efeito financeiro necessário para equilibrar as receitas e as despesas esperadas para os próximos 12 (doze) meses de vigência.

Para custear as despesas administrativas como o gerenciamento do Plano, utilizamos a alíquota de 12% (doze por cento) a qual incidirá sobre as contribuições mensais, em pré-pagamento, dos usuários e dos respectivos órgãos empregadores da Administração do Município.

Com relação à situação financeira do Plano no período analisado, agosto/2011 a julho/2012, verificamos que o mesmo apresentou uma receita bruta de R\$ 29.814.488,10 (vinte e nove milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), um custo total de serviços prestados de R\$ 24.894.866,42 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e um total de gastos com gerenciamento de R\$ 1.671.336,32 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). Estes números conduzem a um resultado líquido superavitário, para o período analisado, de R\$3.248.285,36 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Como o valor contabilizado para Fundo do Plano de Saúde, em 31/07/2012, era igual a R\$ 24.191.078,33 (vinte e quatro milhões, cento e noventa e um mil, setenta e oito reais e trinta e três centavos), possibilitando a criação da Reserva de Contingência, que tem por finalidade proporcionar garantias financeiras ao Plano protegendo-o contra os efeitos de aumento de custos causados pelo envelhecimento da massa, aumento da sinistralidade, variações e/ou majorações dos custos por ele cobertos e incorporações de novas tecnologias, bem como do Fundo de Grandes Riscos, que oferece proteção ao Plano contra eventos de alto custo, garantindo a solidez do Plano, não se fazendo necessária uma contribuição adicional para a formação destas garantias financeiras para os próximos 12 (doze) meses.

Por fim, salientamos que os resultados desta Avaliação Atuarial são extremamente sensíveis às variações nas bases técnicas, premissas e hipóteses utilizadas para os cálculos e que, modificações futuras destes fatores, bem como majorações nos custos ou aumento da utilização dos serviços médicos, hospitalares, medicamentos e materiais cobertos pelos Planos, adesões e exclusões de usuários e melhorias de benefícios, poderão implicar em variações substanciais nos resultados atuariais apresentados.

Curitiba, 28 de novembro de 2012.

Luiz Fernando Vendramini
Atuário – MIBA 1307



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL

Tabela 17 - Evolução da despesa
Per Capita Caapsml - nov/2011

Mês/Ano	Despesas Per Capita
jan/04	R\$ 101,67
fev/04	R\$ 126,10
mar/04	R\$ 86,72
abr/04	R\$ 103,09
mai/04	R\$ 105,74
jun/04	R\$ 93,70
jul/04	R\$ 114,56
ago/04	R\$ 124,63
set/04	R\$ 143,09
out/04	R\$ 121,78
nov/04	R\$ 105,91
dez/04	R\$ 131,70
jan/05	R\$ 127,89
fev/05	R\$ 132,51
mar/05	R\$ 108,60
abr/05	R\$ 133,69
mai/05	R\$ 109,90
jun/05	R\$ 128,44
jul/05	R\$ 125,54
ago/05	R\$ 121,89
set/05	R\$ 128,50
out/05	R\$ 124,10
nov/05	R\$ 119,45
dez/05	R\$ 136,64
jan/06	R\$ 110,54
fev/06	R\$ 95,00
mar/06	R\$ 150,13
abr/06	R\$ 133,51
mai/06	R\$ 121,43
jun/06	R\$ 103,49
jul/06	R\$ 163,62
ago/06	R\$ 145,33
set/06	R\$ 160,57
out/06	R\$ 144,06
nov/06	R\$ 132,01
dez/06	R\$ 157,95
jan/07	R\$ 140,19
fev/07	R\$ 169,42
mar/07	R\$ 125,97

(continua)

(continuação)

abr/07	R\$ 151,95
mai/07	R\$ 139,05
jun/07	R\$ 142,33
jul/07	R\$ 135,00
ago/07	R\$ 105,00
set/07	R\$ 106,85
out/07	R\$ 142,27
nov/07	R\$ 110,38
dez/07	R\$ 114,16
jan/08	R\$ 107,53
fev/08	R\$ 100,90
mar/08	R\$ 112,48
abr/08	R\$ 124,05
mai/08	R\$ 122,60
jun/08	R\$ 115,81
jul/08	R\$ 108,33
ago/08	R\$ 102,99
set/08	R\$ 121,06
out/08	R\$ 87,46
nov/08	R\$ 103,27
dez/08	R\$ 160,44
jan/09	R\$ 109,15
fev/09	R\$ 130,41
mar/09	R\$ 106,60
abr/09	R\$ 140,31
mai/09	R\$ 158,65
jun/09	R\$ 139,81
jul/09	R\$ 130,92
ago/09	R\$ 154,28
set/09	R\$ 148,02
out/09	R\$ 159,13
nov/09	R\$ 153,22
dez/09	R\$ 143,50
jan/10	R\$ 70,79
fev/10	R\$ 61,58
mar/10	R\$ 179,29
abr/10	R\$ 150,54
mai/10	R\$ 148,88
jun/10	R\$ 120,37
jul/10	R\$ 174,45

(continua)

(continuação)

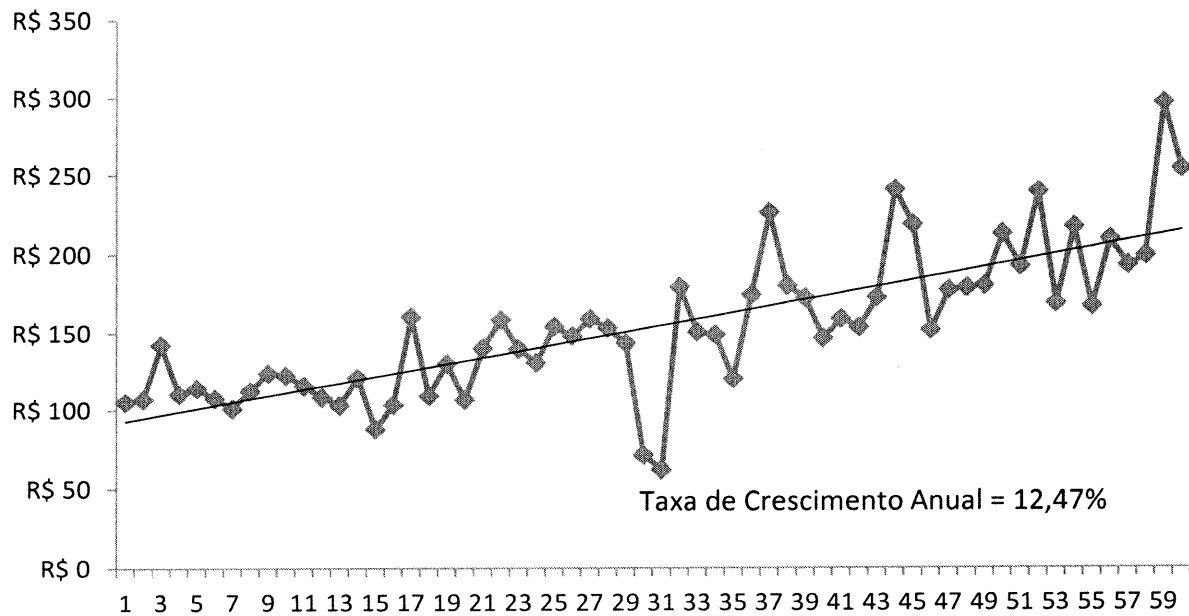
ago/10	R\$ 226,44
set/10	R\$ 180,14
out/10	R\$ 172,37
nov/10	R\$ 146,66
dez/10	R\$ 159,23
jan/11	R\$ 153,60
fev/11	R\$ 172,73
mar/11	R\$ 240,89
abr/11	R\$ 218,81
mai/11	R\$ 151,91
jun/11	R\$ 177,49
jul/11	R\$ 178,95
ago/11	R\$ 180,40
set/11	R\$ 213,07
out/11	R\$ 192,71
nov/11	R\$ 239,71
dez/11	R\$ 169,08
jan/12	R\$ 217,45
fev/12	R\$ 167,17
mar/12	R\$ 209,54
abr/12	R\$ 193,27
mai/12	R\$ 199,41
jun/12	R\$ 296,90
jul/12	R\$ 254,32

Fonte: Caapsml/Actuarial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Gráfico7- Taxa de Crescimento Per Capita Anual Caapsml - ago/07 a jul/12



Fonte: Caapsml / Actuarial





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – PROPOSTAS DE REAJUSTE ESTUDADAS

Tabela 16B - Plano de custeio da Caapsml para 2013

Item	Valor
Valor do teto máximo de salário	20%
Receita dos participantes	R\$ 1.028.539,50
Receita Titular + Dep. Direto	R\$ 899.413,47
Receita Dependentes Indiretos	R\$ 129.126,03
Coparticipação	(*)
Receita de Contribuição da Prefeitura	R\$ 1.261.897,94
Receita Projetada do Plano	R\$ 2.290.437,44
Despesa projetada do Plano	R\$ 2.291.367,83
Resultado Final	-R\$ 930,38
Resultado Final (Déficit/Superávit)	-0,04%
Reajuste Titular + Dependente Direto	4,50%
Reajuste Dependente Indireto + CMTU	4,50%
Reajuste na Folha Salarial	0,00%

Fonte: CAAPSM L/ACTUARIAL

(*) Prêmios calculados estão líquidos da coparticipação

Tabela 16C - Plano de custeio da Caapsml para 2013

Item	Valor
Valor do teto máximo de salário	20%
Receita dos participantes	R\$ 1.033.074,07
Receita Titular + Dep. Direto	R\$ 903.330,21
Receita Dependentes Indiretos	R\$ 129.743,85
Coparticipação	(*)
Receita de Contribuição da Prefeitura	R\$ 1.261.897,94
Receita Projetada do Plano	R\$ 2.294.972,01
Despesa projetada do Plano	R\$ 2.291.367,83
Resultado Final	R\$ 3.604,19
Resultado Final (Déficit/Superávit)	0,16%
Reajuste Titular + Dependente Direto	5,00%
Reajuste Dependente Indireto + CMTU	5,00%
Reajuste na Folha Salarial	0,00%

Fonte: CAAPSM L/ACTUARIAL

(*) Prêmios calculados estão líquidos da coparticipação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 16D - Plano de custeio da Caapsml para 2013

Item	Valor
Valor do teto máximo de salário	20%
Receita dos participantes	R\$ 1.078.080,08
Receita Titular + Dep. Direto	R\$ 942.157,95
Receita Dependentes Indiretos	R\$ 135.922,13
Coparticipação	(*)
Receita de Contribuição da Prefeitura	R\$ 1.261.897,94
Receita Projetada do Plano	R\$ 2.339.978,02
Despesa projetada do Plano	R\$ 2.291.367,83
Resultado Final	R\$ 48.610,19
Resultado Final (Déficit/Superávit)	2,08%
Reajuste Titular + Dependente Direto	10,00%
Reajuste Dependente Indireto + CMTU	10,00%
Reajuste na Folha Salarial	0,00%

Fonte: CAAPSM L/ACTUARIAL

(*) Prêmios calculados estão líquidos da coparticipação

Tabela 16E - Plano de custeio da Caapsml para 2013

Item	Valor
Valor do teto máximo de salário	20%
Receita dos participantes	R\$ 1.029.839,94
Receita Titular + Dep. Direto	R\$ 893.917,81
Receita Dependentes Indiretos	R\$ 135.922,13
Coparticipação	(*)
Receita de Contribuição da Prefeitura	R\$ 1.261.897,94
Receita Projetada do Plano	R\$ 2.291.737,88
Despesa projetada do Plano	R\$ 2.291.367,83
Resultado Final	R\$ 370,05
Resultado Final (Déficit/Superávit)	0,02%
Reajuste Titular + Dependente Direto	3,80%
Reajuste Dependente Indireto + CMTU	10,00%
Reajuste na Folha Salarial	0,00%

Fonte: CAAPSM L/ACTUARIAL

(*) Prêmios calculados estão líquidos da coparticipação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Tabela 16F - Plano de custeio da Caapsml para 2013

Item	Valor
Valor do teto máximo de salário	20%
Receita dos participantes	R\$ 1.027.480,58
Receita Titular + Dep. Direto	R\$ 891.558,44
Receita Dependentes Indiretos	R\$ 135.922,13
Coparticipação	(*)
Receita de Contribuição da Prefeitura	R\$ 1.261.897,94
Receita Projetada do Plano	R\$ 2.289.378,52
Despesa projetada do Plano	R\$ 2.291.367,83
Resultado Final	-R\$ 1.989,31
Resultado Final (Déficit/Superávit)	-0,09%
Reajuste Titular + Dependente Direto	3,50%
Reajuste Dependente Indireto + CMTU	10,00%
Reajuste na Folha Salarial	0,00%

Fonte: CAAPSM L/ACTUARIAL

(*) Prêmios calculados estão líquidos da coparticipação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 275/2013-GAB

Londrina, 4 de abril de 2013.

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Edilidade a compreendida Propositura, que trata das diretrizes do Município de Londrina para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2014, na forma do inciso II, § 2º, do art. 165, da Constituição Federal/88, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso II, do art. 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município de Londrina.

A elaboração do presente Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente. Em seu componente programático, a elaboração do mesmo foi precedida de ampla discussão, inclusive com a realização de Audiência Pública, no dia 3 de abril de 2013, às 14:00 horas, no Auditório da Sercomtel S/A - Telecomunicações, situado na Rua Fernão de Magalhães nº 383, Bairro Cervejaria, em atendimento ao art. 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, conforme Comunicados publicados nos dias 27 e 28 de março de 2013 e no dia 01 de abril de 2013 no Jornal Oficial do Município, Edições nºs 2.129, 2.130 e 2.132, respectivamente.

A elaboração da Proposta Orçamentária para 2014 observará o princípio da publicidade, buscando a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Na elaboração da Proposta Orçamentária será dada maior prioridade:

- a) à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
- b) à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
- c) à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- d) à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
- e) ao fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
- f) às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- g) à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 275/2013-GAB

fls. 02

- h) à integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região Metropolitana de Londrina;
- i) à implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;
- j) à valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município; e
- k) à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de infraestrutura necessária.

Também será garantida a destinação de recursos para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, em atendimento ao art. 227, da Constituição Federal/88 e ao art. 4º, da Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atendendo ao princípio da transparência, o Executivo encaminhará quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente - Orçamento Criança.

A execução da Lei Orçamentária de 2014 será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, proporcionando o acesso da sociedade através de endereço eletrônico para consulta, contendo os dados e as informações descritas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Integram este Projeto de Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a. demonstrativo de metas anuais;
- b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d. evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
- e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 275/2013-GAB

fls. 03

- g. projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, gerido pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML;
- h. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- i. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades: excepcionalmente, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2014, serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2014-2017, a ser enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2013.

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e

V - Avaliação da situação financeira e atuarial dos Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais, geridos pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML.

Concluimos, esperando que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa colenda Casa e possa se transformar em Lei.

Atenciosamente,

Alexandre Lopes Kireeff
**PREFEITO DO
MUNICÍPIO**

Excelentíssimo Senhor
Rony dos Santos Alves
Presidente da Câmara Municipal
Londrina-Paraná